



# REPÚBLICA DO BRASIL

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

### SEÇÃO II

ANO XXII — Nº 184

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1967

## CONGRESSO NACIONAL

### PRESIDÊNCIA

#### SESSÃO CONJUNTA

Em 28 de novembro de 1967, às 10 horas

#### ORDEM DO DIA

I

Continuação da votação, em turno único, do recurso interposto pelo Deputado Mário Covas à decisão da Presidência que determinou que a votação do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1967, tivesse início pelo Senado tendo Pareceres pelo seu não provimento, sob nºs 24 e 25, de 1967, das Comissões de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

II

Continuação da votação do Projeto de Emenda à Constituição nº 2, de 1967, que altera os arts. 100 e 101 da Constituição Federal (aposentadoria dos funcionários públicos).

#### SESSÃO CONJUNTA

Em 28 de novembro de 1967, às 21 horas

(TERÇA-FEIRA)

#### ORDEM DO DIA

Votação em turno único, do Projeto de Lei nº 18, de 1967 (C.N.), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que reajusta vencimentos dos servidores civis e militares da União, reformula alíquotas do Imposto sobre Produtos Industrializados, e dá outras providências.

#### SESSÃO CONJUNTA

Em 29 de novembro de 1967, às 9 horas

(QUARTA-FEIRA)

#### ORDEM DO DIA

Continuação da discussão do Projeto de Lei nº 17, de 1967 (C.N.) — Lei Complementar — que dispõe sobre os Orçamentos Plurianuais de Investimentos, e dá outras providências, tendo parecer favorável, nos termos do substitutivo que apresenta, da Comissão M-sta.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 47, § 1.º, da Constituição Federal, e eu, Auro Moura Andrade, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### (\*) DECRETO LEGISLATIVO Nº 41, DE 1967

Aprova o Protocolo Adicional ao Tratado de Petrópolis, de 17 de novembro de 1903, assinado com a Bolívia, no Rio de Janeiro, a 27 de outubro de 1966.

Art. 1.º É aprovado o Protocolo Adicional ao Tratado de Petrópolis, de 17 de novembro de 1903, assinado com a Bolívia, no Rio de Janeiro, a 27 de outubro de 1966.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 27 de novembro de 1967.

AURO MOURA ANDRADE  
Presidente do Senado Federal

#### PROTÓCOLO ADICIONAL AO TRATADO DE PETRÓPOLIS DE 17 DE NOVEMBRO DE 1903.

Os Governos dos Estados Unidos do Brasil e da República da Bolívia,

Animados do tradicional espírito de cooperação que caracteriza a recíproca amizade e os vínculos de boa vizinhança que unem os dois países,

Considerando que, em virtude do artigo VII do Tratado de Petrópolis, de 17 de novembro de 1903, o Brasil construiu a Estrada de Ferro Madeira-Mamoré que vincula Porto Velho-Abunã-Gajará-Mirim;

Considerando que a construção da Ferrovia Madeira-Mamoré teve como objetivo principal estabelecer uma via de transporte que supere as dificuldades que apresenta o trecho do rio Madeira que não admite navegação por causa dos rápidos (cachoeiras);

Considerando que, em consequência do colapso da indústria extrativa da borracha na região servida pela ferrovia Madeira-Mamoré, esta passou a funcionar com tráfego reduzido, daí resultando déficit crescente;

Considerando que, segundo estudos realizados ficaram verificadas as conveniências e as vantagens tanto técnicas como econômicas da substituição da Ferrovia Madeira-Mamoré por uma rodovia;

Considerando que a rodovia em apreço atenderá em lugar da ferrovia, de modo eficiente, aos interesses do desenvolvimento econômico e social do Brasil e da Bolívia;

Tendo em vista tais objetivos nomearam seus plenipotenciários, a saber:

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil o Senhor Embaixador Juracy Magalhães, Ministro de Estado das Relações Exteriores,

O Presidente da República da Bolívia o Senhor Alberto Crespo Gutiérrez, Ministro das Relações Exteriores e Culto,

os quais depois de haverem trocado os seus plenos poderes, achados em boa e devida forma, acordaram no presente protocolo adicional ao Tratado de Petrópolis, de 17 de novembro de 1903.

#### ARTIGO I

A Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, construída pelo Brasil como resultado do compromisso assumido de acordo com o artigo VII do Tratado de Petrópolis de 17 de novembro de 1903, será substituída por uma rodovia que vincule Porto Velho, Abunã, Villa Murinho e Guajará-Mirim, e cujo traçado não se afastará das Zonas de influência criadas pela ferrovia. As características técnicas da rodovia ajustar-se-ão às normas estabelecidas no Brasil para rodovias de primeira classe.

#### ARTIGO II

O Governo do Brasil assume a responsabilidade total da retirada dos trilhos da Ferrovia Madeira-Mamoré e da construção, pavimentação e conservação da rodovia substitutiva, cuja execução será efetuada no menor prazo possível.

#### ARTIGO III

Pela estrada de rodagem substitutiva, poderão circular veículos, bens e pessoas de nacionalidade boliviana, sem restrição alguma, com absoluta liberdade de competição e de trânsito em qualquer tempo e circunstâncias. Um Convênio especial que será suscrita oportunamente, estabelecerá as medidas necessárias que garantam o comércio legal.

#### ARTIGO IV

As Altas Partes Contratantes condenarão seus esforços para o financiamento dos estudos e construção de uma ponte sobre o rio Mamoré, aproximadamente entre Puerto Sucre (Bolívia) e Guajará-Mirim (Brasil), bem como o prolongamento da rodovia mencionada no artigo I, até a cidade boliviana de Riberalta.

#### ARTIGO V

As Altas Partes Contratantes declaram a aplicação provisória do pre-

(\*) Publicado no Diário do Congresso Nacional (Seção II), de 22 de novembro de 1967 e que se republica por ter saído com incorreções.

ente protocolo a partir da data de sua assinatura, o qual entrará definitivamente em vigor uma vez cumpridas, de parte de cada uma delas, as respectivas formalidades constitucionais.

Em fé do que, os plenipotenciários acima nomeados firmam e selam o

presente Protocolo, em dois exemplares, igualmente autênticos nos idiomas português e espanhol, na cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e seis.

Pelo Governo dos Estados Unidos do Brasil: *Juracy Magalhães.*

## SENADO FEDERAL

ATA DA 219ª SESSÃO, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1967

1ª Sessão Legislativa ordinária da 6ª Legislatura

**PRESIDENCIA DOS SRS. NOGUEIRA DA GAMA, EDMUNDO LEVI, GUIDO MONDIN E ATTÍLIO FONTANA**

As 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Senhores Senadores:

Adalberto Sena  
Oscar Passos  
Edmundo Levi  
Arthur Virgílio  
Cattete Pinheiro  
Menezes Pimentel  
Wilson Gonçalves  
Duarte Filho  
Ruy Carneiro  
Argemiro de Figueiredo  
José Ermírio  
Aloysio de Carvalho  
Eurico Rezende  
Paulo Torres  
Aarão Steinbruch  
Vasconcelos Tôres  
Marcello de Alencar  
Aurélio Vianna  
Benedicto Valladares  
Nogueira da Gama  
Carvalho Pinto  
José Feliciano  
Fernando Corrêa  
Filinto Müller  
Celso Ramos  
Antônio Carlos  
Atílio Fontana  
Guido Mondin

### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — A lista de presença acusa o comparecimento de 28 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

### EXPEDIENTE

#### MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Restituição de autógrafos de projetos de Lei sancionados:

Nº 558-67 (nº de origem 783-67) — Projeto de Lei da Câmara nº 44-C-67 e nº 110-67, no Senado, que transfere um cargo da Série de Classes de Técnico de Administração, nível 22-C, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil para o Ministério da Fazenda (Projeto que se transformou na Lei nº 5.359, de 23 de novembro de 1967) e

Nº 559-67 (nº de origem 784-67) — Projeto de Lei nº 12-67 (CN), que concede deduções da contribuição devida ao INDA, prevista no artigo 3º do Decreto-lei nº 58, de 21 de novembro de 1966 (Projeto que se transformou na Lei nº 5.360, de 23 de novembro de 1967).

### PARECERES

Parecer nº 918, de 1967

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 83, de 1967 (nº 7-B-67 na Câmara), que aprova a *Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil, a 12 de novembro de 1965, por ocasião da Conferência de Plenipotenciários da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Montreux, Suíça.*

Relator: Filinto Müller

O projeto de decreto legislativo, ora submetido à nossa apreciação, decorre de Mensagem do Poder Executivo e tem por objeto aprovar a Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil, a 12 de novembro de 1965.

Na Exposição de Motivos anexa à Mensagem, o Sr. Ministro das Relações Exteriores acentua que:

"1º data de 1877 a primeira adesão do Brasil a tratados internacionais de telecomunicações, quando assinou a Convenção Telegráfica de São Petersburgo;

2º A União Internacional de Telecomunicações (UIT) foi criada em 1932, em Madrid;

3º A UIT tem por objetivos manter e desenvolver a cooperação internacional pelo aprimoramento e emprego racional das telecomunicações de toda espécie, favorecer o desenvolvimento dos meios técnicos e sua mais eficaz rendimento dos serviços de telecomunicações, ampliar o seu emprego, generalizar sua utilização e harmonizar os esforços dos diversos países para a consecução desses fins comuns".

Prossegue, ainda, o Sr. Ministro, esclarecendo que a presente versão da Conferência da UIT entrará em vigor a primeiro de janeiro de 1967, para os países cujos instrumentos de adesão hajam sido depositados até aquela data, ficando, pelo artigo 18, assegurado em prazo de dois anos para os que não tenham depositado o mencionado instrumento, findo esse período, o país que não houver ratificado a Convenção perderá o direito de votar nas reuniões de quaisquer órgãos da UIT.

A matéria foi exaustivamente estudada pela Comissão de Relações Exteriores da Câmara, tendo o ilustre deputado Lopo Coelho salientado em seu parecer que:

"Estamos de pleno acordo com as soluções procuradas pelos nossos representantes, salvo quanto ao aspecto de nossa contribuição ao Orçamento da União.

No episódio julgamos deveriam os mesmos representantes ter formulado um voto em separado, ressalvando, como os demais o fizeram, que não podíamos aceitar nenhuma consequência financeira que pudesse eventualmente advir das ressalvas feitas por outros governos participantes da Conferência, ou pela falta de pagamento de outros membros".

Os objetivos da UIT, referidos no Artigo 4º, justificam plenamente nos-

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALEERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

sa participação naquele organismo internacional. Mereceu especial referência o prometido estímulo aos países novos ou em fase de desenvolvimento "por todos os meios disponíveis".

O Brasil, nação continental que vem lutando tremendamente para desenvolver seu sistema de telecomunicações, não poderia deixar de participar de Convenções como a que ora nos cabe examinar. Somos, assim, pela aprovação do presente projeto de Decreto Legislativo.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1967. — *Benedicto Valladares*, Presidente — *Filinto Müller*, Relator — *Pessôa de Queiroz* — *Pedro Ludovico* — *Fernando Corrêa* — *Argemiro Figueiredo* — *Menezes Pimentel* — *Aloysio de Carvalho* — *José Guimard*.

### Parecer nº 919, de 1967

Da Comissão de Segurança Nacional, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 53, de 1967 (nº 7-B-67, na Câmara), que aprova a *Convenção Internacional de Telecomunicações, firmada pelo Brasil, a 12 de novembro de 1965, por ocasião da Conferência de Plenipotenciários da União Internacional de Telecomunicações, realizada em Montreux, Suíça.*

Relator: Senador Pedro Ludovico

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar tem por objeto a provar a Convenção Internacional de Telecomunicações, realizada aos 12 de novembro de 1965, em Montreux, na Suíça, e firmada pelo Brasil.

Em Exposição de Motivos, o Sr. Ministro das Relações Exteriores, fazendo um ligeiro histórico da matéria, salienta que: "Data de 1877 a primeira adesão do Brasil a tratados internacionais de telecomunicações, quando assinou a Convenção Telegráfica do São Petersburgo".

Aduz, ainda, que: "a União Internacional de Telecomunicações (UIT) foi criada em 1932, em Madrid".

Sobre o assunto, já expendeu parecer a douta Comissão de Relações Exteriores da Câmara, onde o eminente relator, deputado Lopo Coelho, pôs em relevo uma falha dos nossos representantes, junto à Conferência em tela, qual seja a de não ressaltar, como os demais o fizeram, que não podíamos aceitar nenhum ônus que pudesse advir das ressalvas dos outros governos participantes ou da falta de pagamento de outros membros.

Os objetivos da UIT estão bem definidos no artigo 4º da Convenção e da enumeração ali procedida vemos que, entre outros, "estimulará a criação, o desenvolvimento e o aperfeiçoamento das instalações e das redes de telecomunicações nos países novos ou em fase de desenvolvimento.

Todos nós, que acompanhamos o complexo problema das telecomunicações no Brasil, sabemos das dificuldades de que o mesmo se reveste, face, principalmente, à nossa extensão territorial e ao lamentável atraso de algumas regiões nacionais.

Ante o exposto, se nos afigura de grande utilidade participe o Brasil de Conferências, como a presente, que virão, por certo, estimular o seu desenvolvimento.

Sobre o aspecto que diz respeito a esta Comissão, o projeto nos parece em condições de aprovação, tanto mais se considerarmos que, para a perfeita segurança nacional, faz-se mister a interligação das diferentes regiões do território nacional.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1967. — *Paulo Tôres*, Presidente — *Pedro Ludovico*, Relator — *Adalberto Sena* — *José Guimard*.

### Parecer nº 920, de 1967

Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1967 (nº 14-B-67, na Câmara), que aprova o *Instrumento de emenda (nº 1), de 1964, da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 6 de julho de 1964, sobre a aplicação universal das convenções da OIT a todas as populações, inclusive as que não sejam administradas por si próprias.*

Relator: Senador Fernando Corrêa

Com a Mensagem nº 241, de 1966, o Sr. Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional, de acordo com o disposto no artigo 66, inciso I, da Constituição Federal, o texto do Instrumento de emenda (nº 1), de 1964, da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 6 de julho de 1964, sobre a aplicação universal das convenções da OIT a todas as populações, inclusive as que não sejam administradas por si próprias.

2. Em Exposição de Motivos sobre a matéria, o Ministro das Relações Exteriores esclarece sobre os principais aspectos da emenda, a saber:

"Pela emenda em questão, acrescenta-se ao artigo 19 da Constituição da OIT, que diz respeito às Convenções e às Recomendações adotadas pela Conferência, um novo dispositivo, o parágrafo 9, segundo o qual os Membros que ratificarem convenções aceitarão as suas disposições, na medida do possível, no tocante a todos os territórios de cujas relações internacionais são responsáveis. Alíneas "a" e "b" do parágrafo estabelecem sobre a comunicação da Convenção pelos Estados-Membros ao Governo dos territórios, quando a matéria tratada no instrumento for da competência própria dos territórios e a declaração ao Diretor-Geral da RIT, pelo Estado-membro ou autoridade internacional, da aceitação ou denúncia da Convenção em nome do território por que responsável. A alínea "c" prevê a obrigação de os Estados-membros informarem a RIT sobre a legislação e a prática nos territórios para os quais a convenção não

esteja em vigor, assim como sob o aspecto das dificuldades que impeçam ou retardem a aceitação da convenção. A alínea "f", finalmente, prevê a cessação da aplicação do parágrafo 9 do artigo 19, na medida em que as populações dos territórios interessados alcançarem a independência.

3. A Comissão de Relações Exteriores da Câmara dos Deputados, após examinar a matéria, apresentou, nos termos regimentais, a competente projeto de decreto legislativo, que, aprovado naquela Casa do Poder Legislativo, encontra-se sob o nosso exame.

4. Segundo consta do processado, o Ministério do Trabalho e Previdência Social, ouvida a Comissão Permanente de Direito Social (CPDS), pronunciou-se favoravelmente à ratificação, pelo Governo brasileiro, do texto do Instrumento de emenda em questão, adotado na 43ª Sessão da Conferência Internacional do Trabalho.

5. Cumpre notar que a emenda foi dotada por 300 (trezentos) votos a favor, entre os quais o do Brasil, nenhum contra e 31 (trinta e uma) ausências.

6. Examinando cautelosamente o texto do Instrumento de emenda (nº 1), de 1964, da Constituição da OIT, não encontramos, no âmbito desta comissão, que lhe possa ser oposto, encontrando-se o mesmo na mais devida ordem.

7. Diante do exposto e tendo em vista, conforme consta da Exposição de Motivos do Ministro das Relações Exteriores, ter o Brasil prestado ativa colaboração para a aprovação da emenda, "coerentemente com a diretriz nacional de propugnar pelo acatamento universal de ordem jurídica baseada na igualdade e na dignidade humanas", a Comissão de Relações Exteriores opinou pela aprovação do projeto de Decreto-Legislativo número 54, de 1967, ora sob exame.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1967. — *Benedito Valladares*, Presidente — *Fernando Corrêa*, Relator — *Pessoa de Queiroz* — *Pedro Ludovico* — *Filinto Müller* — *Argemiro Figueiredo* — *Menezes Pimentel* — *Aloysio de Carvalho* — *José Guomard*.

### Parecer nº 921, de 1967

*Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 1967 (nº 14-B-67, da Câmara), que aprova o Instrumento de emenda (nº 1), de 1964, da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 6 de julho de 1964, sobre a aplicação universal das convenções da OIT a todas as populações, inclusive as que não sejam administradas por si próprias.*

Relator: Senador Ruy Carneiro

De acordo com o estabelecido no go 66, inciso I, da Constituição Federal, o Sr. Presidente da República submete à apreciação do Congresso Nacional, com a Mensagem nº 751, de 1966, o texto de Instrumento de emenda (nº 1), de 1964, da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, adotado em Genebra, a 6 de julho de 1964, sobre a aplicação universal das convenções da OIT a todas as populações, inclusive as que não sejam administradas por si próprias.

A matéria, na Câmara dos Deputados, foi objeto de estudos por

parte da Comissão de Relações Exteriores que, nos termos regimentais, apresentou o competente projeto de decreto legislativo, aprovando o texto do Instrumento de emenda.

3. O Ministro das Relações Exteriores, em Exposição de Motivos sobre o assunto, esclarece:

"Sobre a ratificação da emenda em foco pelo Governo brasileiro, pronunciou-se favoravelmente o Ministério do Trabalho e Previdência Social, em conformidade com as apreciações feitas sobre a matéria pela Comissão Permanente de Direito Social, cujas conclusões puseram em relevo o fato que o instrumento ora submetido ao Governo brasileiro para exame e possível ratificação representa um passo à frente na progressão das normas internacionais do Direito Social. Ressaltou ainda a referida Comissão que na discussão da emenda, em sucessivas sessões da Conferência Internacional do Trabalho e para os resultados alcançados, o Brasil prestou ativa colaboração, coerentemente com a diretriz nacional de propugnar pelo acatamento universal de ordem jurídica baseada na igualdade e na dignidade humanas".

4. Dispõe o artigo I da emenda, que é o principal, sobre a inclusão de mais um parágrafo, que será o 9º ao artigo 19 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho (OIT), estabelecendo, ainda, em seu artigo II, que, a partir da data de sua vigência, o artigo 35 da referida Constituição deixará de produzir seus efeitos. "As alíneas e itens do artigo I, bem como as demais disposições da emenda, disciplinam a aplicação prática de suas normas e regulamentam a parte burocrática, relativa aos papéis e documentos a serem apresentados à OIT.

5. Deve-se salientar, preliminarmente, que muito poucas foram as modificações introduzidas à Constituição da Organização Internacional do Trabalho, desde a criação desse organismo internacional, em 1919, efetivada sobre o entendimento de que "a paz, para ser universal e duradoura, deve assentar sobre a justiça social".

6. O escopo primordial da alteração adotada pelo Instrumento de emenda (nº 1), de 1964, é o de "promover a aplicação universal das convenções a todas as populações, inclusive aquelas que não sejam completamente administradas por si próprias".

Como se verifica, de sua simples leitura, os objetivos da emenda, cuja ratificação é solicitada pelo Governo, sem dúvida alguma se enquadram e se coadunam com as "Considerações" contidas no Preâmbulo da Constituição da OIT, entre as quais, no caso, se destaca a de que "a não adoção por qualquer nação de um regime de trabalho realmente humano cria obstáculos aos esforços das outras nações desejosas de melhorar a sorte dos trabalhadores nos seus próprios territórios".

7. A adoção de uma norma, de caráter internacional, estabelecendo a aplicação universal das Convenções da OIT a todas as populações, inclusive as que não sejam administradas por si próprias, sem qualquer dúvida, conforme foi salientado pela Comissão Permanente de Direito Social (SPS) do Ministério do Trabalho e Previdência Social e consta da Exposição de Motivos antes citada, representa, realmente, um passo à frente na progressão das normas internacionais do Direito Social".

8. Diante do exposto, a Comissão de Legislação Social opinou pela apro-

vação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 21 de novembro de 1967. — *Petrônio Portela*, Presidente — *Ruy Carneiro*, Relator — *Mello Braga* — *Bezerra Neto* — *Júlio Leite*.

### Parecer nº 922, de 1967

*Da Comissão de Relações Exteriores, sobre o Projeto de Decreto-Legislativo nº 58, de 1967, (nº 19-B-67, na Câmara dos Deputados), que aprova o Convênio Interamericano de Sanidade Vegetal, assinado no Rio de Janeiro em 16 de setembro de 1965.*

Relator: Senador Argemiro Figueiredo.

O Sr. Presidente da República com a Mensagem nº 751, de 1966, encaminhou ao Congresso Nacional, na forma do art. 66, inciso I, da Constituição Federal então vigente, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio Interamericano de Sanidade Vegetal, assinado no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965.

A Câmara dos Deputados, acolhendo os termos do referido Acórdão, aprovou o presente projeto de Decreto Legislativo que ora é submetido ao exame desta Casa.

Da Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, que acompanha a Mensagem Presidencial, destaca-se o seguinte trecho que esclarece convenientemente a matéria:

"O convênio em apreço, se baseia na recomendação da 39ª reunião anual do Comitê Interamericano Permanente Antiacridiano (CIPA), realizado em Buenos Aires, em 1962, no sentido de serem ampliadas as faculdades do Organismo, incorporando à sua esmola de ação o combate a todas as pragas da agricultura.

A esse respeito, cumpre ainda ressaltar que a reorganização do Comitê Interamericano Permanente Antiacridiano que confere a Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai, se tornou necessária com a expansão dos trabalhos do referido Comitê, desde a sua criação em 1948, e com a necessidade de estabelecer um organismo regional encarregado de coordenar as atividades fitossanitárias.

Assim sendo, tendo em vista a necessidade imperiosa de aumentar a quantidade e a qualidade dos alimentos, mediante o combate constante e racional às pragas da agricultura, foi celebrada no Rio de Janeiro, de 13 a 21 de setembro o novo Convênio Interamericano de Sanidade Vegetal".

O ajuste, no momento em que cria o Comitê Interamericano de Proteção Agrícola, estabelece, também, seu regime de funcionamento, declarando que o referido organismo terá por fim, entre outras medidas que menciona, o estabelecimento de um "plano de cooperação entre os distintos governos, para diminuir os graves prejuízos econômicos ocasionados pelas pragas, reunindo os esforços dos países ocasionados pelas pragas, reunindo os esforços dos países membros para resolver os problemas de maior importância que incidem negativamente em sua produção agrícola.

Trata-se, como se vê, de medida de real alcance para as nações signatárias, os quais, como o Brasil, carecem, cada vez mais, de amparo tecnológico no campo de sua atividade agrícola.

Assim, considerando os termos do Acórdão, opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, em 24 de novembro de 1967. — *Benedito Valladares*, Presidente; *Argemiro Figueiredo*, Relator; *Aloysio Carvalho*; *Pedro Ludovico*; *Fernando Corrêa*; *Filinto Müller*; *Menezes Pimentel*; *Pessoa de Queiroz* e *José Guomard*.

### Parecer nº 923, de 1967

*Da Comissão de Agricultura, sobre o Projeto de Decreto Legislativo número 58, de 1967 (nº 19-B-67, na Câmara), que aprova o Convênio Interamericano de Sanidade Vegetal, assinado no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965.*

Relator: Senador Júlio Leite.

Com a Mensagem nº 751, de 1966, o Sr. Presidente da República submeteu ao Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio Interamericano de Sanidade Vegetal, assinado no Rio de Janeiro, em 16 de setembro de 1965.

Ao submeter o Convênio ao Senhor Presidente da República, o Ministro de Estado das Relações Exteriores salienta que:

"O convênio, em apreço, se baseia na recomendação da 39ª reunião anual do Comitê Interamericano Permanente Antiacridiano (CIPA), realizada em Buenos Aires, em 1962, no sentido de serem ampliadas as faculdades do Organismo, incorporando a sua esfera de ação o combate a todas as pragas da agricultura".

O texto do Convênio, que acompanha a Mensagem do Governo, revela que o Comitê Interamericano de Proteção Agrícola terá por fim a execução de importantes objetivos, entre os quais cumpre destacar os seguintes:

"por em vigor um plano de cooperação entre os distintos governos, para diminuir os graves prejuízos econômicos ocasionados pelas pragas, reunindo os esforços dos países membros para resolver de maior importância que incidem negativamente em sua produção agrícola; e analisar a situação das principais pragas dos países membros e examinar os problemas que exijam uma cooperação de caráter regional e as medidas de assistência mútua; manter estreita vinculação com organismos internacionais afins".

Ressalta, do exposto a importância do Convênio em exame, o qual, pelo extenso e judicioso programa que estabelece contribuirá para o desenvolvimento das atividades agrícolas dos países signatários, oferecendo-lhes, pelo regime de cooperação mútua, meios de proteção contra as pragas da agricultura.

A vista dos benefícios que certamente advirão para o nosso país das medidas consubstanciadas no ajuste opinamos pela aprovação do presente projeto de decreto legislativo.

Sala das Comissões, 23 de novembro de 1967. — *José Ernirio*, Presidente; *Júlio Leite*, Relator; *José Feliciano* e *Ney Braga*.

### Parecer nº 926, de 1967

*Da Comissão de Legislação Social, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 288, de 1966, (nº 3.275-B-65, na Casa de origem), que disciplina a profissão de Relações Públicas e dá outras providências.*

Relator: Senador Domicio Gondim. O Projeto de Lei em exame disciplina a profissão de Relações Públicas, estabelecendo requisitos básicos indispensáveis à mesma e instituindo o registro e a fiscalização profissional.

Em sua justificativa o autor argumenta que "havendo em muitas escolas superiores o curso especializado que se refere o presente projeto, é de toda a conveniência, a exemplo do que se tem feito em todos os casos semelhantes, oficializar a profissão e discipliná-la como fórmula de estímulo para aqueles que completam os respectivos cursos, sem prejuízos de situações já criadas".

A proposição em apreço, ao tramitar na Câmara, recebeu pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça, de Finanças e de Legislação Social, sendo que esta última, em sendo favorável, ao mérito, concluiu pela apresentação de um substitutivo, que teve por escopo melhorar os aspectos formal e material do projeto.

Ao nosso ver, a proposição, na forma em que foi aprovada pela Câmara dos Deputados, atende aos requisitos indispensáveis que caracterizam o exercício desse tipo de atividade profissional.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões, em 30 de maio de 1967. — Petronio Portela, Presidente; Domício Gondim, Relator; Bezerra Neto; Júlio Leite; Alvaro Maia; José Rollemberg Leite e Manoel Vilaça.

Parecer nº 927, de 1967

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 288, de 1966 (nº 3.275-B-65 na Câmara), que disciplina a Profissão de Relações Públicas e de outras providências.

Relator: Senador Aloysio de Carvalho.

Em parecer de 20 de junho último, esta Comissão, conhecendo do Projeto de Lei nº 288-66, oriundo da Câmara, onde teve o número 3.275-B-65, converteu o julgamento em diligência, para que sobre ele opinassem o Ministério da Educação e Cultura e o Conselho Federal de Educação.

Cinco meses quase são decorridos sobre o ofício da Presidência da Comissão a aqueles órgãos, solicitando o seu pronunciamento, o que foi reiterado por ofício de 2 de agosto, e, afinal, por telegr. em 28 de setembro. Por ofício de 9 de outubro o Presidente do Conselho Federal de Educação remete, por cópia inteiramente datilografada, e sem nenhum sinal de atenciosidade, parecer suscitado pelos membros da Comissão de Legislação e Normas, professores Barreto Filho, presidente e relator, Newton Sucupira e Péricles Madureira de Pinho, e aprovado pelo pleno do Conselho, concluindo por que se não trata de "matéria que seja de competência do Ministério da Educação e Cultura, pois não se discute no Projeto nenhum problema educacional".

Todavia, ressalta o mesmo parecer que pronunciamentos anteriores do Conselho sobre iniciativas desse tipo são contrários à "tendência, que se manifesta com intensidade crescente de compartimentar as atividades profissionais possíveis em setores protegidos da sádica competição do mercado de trabalho pelo privilégio do exercício profissional" (sic).

Como se vê, o parecer do Conselho Federal de Educação é infenso, de um modo geral, à profissionalização das atividades de "Relações Públicas", buscada pelo Projeto, sem, no entanto, alinhar as razões particulares desse inconformismo.

Por sua vez, o Ministério da Educação silenciou sobre a audiência que lhe foi reiteradamente requerida.

A atividade de "Relações Públicas" é das mais vulgarizadas e vitoriosas no mundo contemporâneo, assim no setor, propriamente, nos negócios industriais e comerciais, como em todos os demais setores, inclusive no domínio das entidades públicas. De-

la se aproveitam largamente os que produzem, os que vendem, os que trabalham, todos interessados em que num contato permanente e mais íntimo com os grupos de consumidores ou o público, em geral, cria um clima de compreensão e de cooperação propício ao desenvolvimento material e intelectual da comunidade. A contenção dessa atividade dentro de normas rígidas, que disciplinem o seu exercício, obedece, sem dúvida ao propósito de definir as tarefas criando a responsabilidade das que à classe dediquem, como "profissionais" que passam a ser, ao mesmo passo que obtêm os seus privilégios, sem fim ao exercício para essa atividade, a ela, entretanto, se entregam periódica ou eventualmente, numa competição que os interesses privados e sociais repelam.

Em atenção a esses pressupostos, e reconhecendo que outras profissões tem obtido a sua ampla regulamentação, o que indica, em suma, o desleixo das mais variadas categorias de trabalho de uma norma que as defenda das incursões esporádicas do estranho, guiados, tão só pelo espírito de aventura, — nada temos a objetar à aprovação do Projeto, nos termos em que a Câmara o redigiu, afinal.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 1967. — Menezes Pimentel, Presidente; Aloysio de Carvalho, Relator; Petronio Portela e Adalberto Sena.

OFÍCIO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

1 — Restituição de autógrafos de Projetos de Lei sancionados:

Nº 04.594 — de 24 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 3.513, de 1966 e número 198-66, no Senado, que dá nova redação ao item 19-01, alíneas 001 e 002, da Seção XV da Tarifa que acompanha a Lei nº 3.255, de 14 de agosto de 1957 (Sancionada em 16 de outubro de 1957).

Nº 04593 — do 24 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 353-67 e nº 87-67, no Senado, que dispõe sobre a aplicação da multa prevista pelo artigo 8º do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965) sancionada em 15-10, de 1967).

Nº 04592 — de 24 do mês em curso — autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 427-67 e nº 90-67, que prorroga, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a isenção de que gozam as letras b e c do item I do art. 1º da Lei nº 4.822, de 3 de maio de 1965 (Sancionada em 20-10-67).

2 — Comunicação do pronunciamento da Câmara sobre emendas do Senado e remessa de proposição à sanção:

Nº 34589 — de 23 do mês em curso — com referência à aprovação das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 456-C-1967 e nº 195-67 no Senado, que dispõe sobre a isenção de tributos incidentes na importação de bens destinados à construção e obras relacionadas com atividades de infraestrutura. Projeto enviado à sanção em 23.11.67).

ACTOS

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos de lei:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO, Nº 62, DE 1967

(Nº 54-A-67 — na Câmara dos Deputados)

Approva a Convenção relativa à Organização Hidrográfica Internacional, assinada em Mônaco, a 3 de maio de 1967.

Art. 1º. É aprovada a Convenção relativa à Organização Hidrográfica

Internacional, assinada em Mônaco, a 3 de maio de 1967.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Relações Exteriores.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 153, DE 1967

(Nº 121-A, de 1967 — na Câmara)

Concede aos servidores públicos da União e aos das entidades autárquicas ou para-estatais federais, que lidam com raios X ou substâncias radioativas, a aposentadoria facultativa aos 25 anos de serviço e a obrigatória aos 65 anos de idade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os servidores públicos da União e os das entidades autárquicas ou para-estatais federais, que lidam habitualmente com raios X ou substâncias radioativas, terão aposentadoria facultativa aos 25 anos de serviço e obrigatória aos 65 anos de idade.

Parágrafo único. Para que o servidor faça jus ao benefício, é imprescindível que esteja amparado pela Lei nº 1.234, de 14 de novembro de 1950, por um período mínimo de 10 (dez) anos consecutivos ou 15 (quinze) anos interpolados.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Serviço Público Civil, da Saúde e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O expediente lido vai à publicação.

A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 425-67, do Sr. Senador Mário Martins, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura;

Nº 688-67, dos Srs. Senadores Mem de Sá e Fay Braga, enviadas pelo Ministério da Educação e Cultura;

Nº 763-67, do Sr. Senador Desiré Guarani, enviada pelo Ministério das Minas e Energia;

Nº 828-67, do Sr. Senador Lino de Matos, enviada pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social;

Nº 837-67, do Sr. Senador Raul Giuberti, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura;

Nº 826-67, do Sr. Senador Raul Giuberti, enviada pelo Ministério da Educação e Cultura;

Nº 836-67, do Sr. Senador Teotônio Vilela, enviada, pela Ministério da Educação e Cultura.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência recebeu o telegr. nº 594, de 24 de novembro do corrente mês, do Ministro da Fazenda, informando que, tendo em vista a aprovação do Banco Central e Órgãos Técnicos nada tem a opor aos termos e condições propostos no contrato de financiamento para elaboração de estudo de viabilidade econômica e financeira e de pré-projeto de engenharia topográfico do Rio de Janeiro.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Presidência deferiu hoje, os seguintes requerimentos de informações:

REQUERIMENTO Nº 1.118, de 1967

Sr. Presidente,

Na forma da precatória regimental vigente, recebi, informo o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Comissão Coordenadora Executiva de Abastecimento —

quais as diretorias principais do plano de abastecimento do trigo para 1968, e previsão do consumo interno naquele período?

Sala das Sessões, em 23 de novembro de 1967. — Senador Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

REQUERIMENTO

Nº 1.119, de 1967

Senhor Presidente

Na forma Regimental, requiero a Vossa Excelência providências no sentido de ser encaminhado, ao Senhor Ministro da Saúde, o seguinte pedido de informações:

Quais as medidas adotadas com a finalidade de combater o surto de varíola que vem grassando no Estado do Espírito Santo, principalmente em Vitória.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 1967. — Raul Giuberti.

REQUERIMENTO

Nº 1.120, de 1967

Requero, com fundamento no art. 1º, letra "a" do Regimento Interno da Casa, sejam solicitadas o Ministério da Saúde, as seguintes informações:

1 — Quais as providências adotadas pelo Ministério da Saúde, para efetuar o pagamento da gratificação prevista no Artigo 145 Item V, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952;

2 — Se já foram classificadas as zonas e locais, nas categorias previstas no Decreto-lei número 81, de 21 de dezembro de 1966; no caso negativo por que ainda não foi;

3 — Se foi constituída pelo Ministério da Saúde, alguma Comissão para dar cumprimento ao Decreto-lei nº 81-66, no que se refere a sua regulamentação;

4 — Em quantos meses o Ministério da Saúde está atrasado no pagamento das gratificações aos servidores do DNRU, correspondente ao exercício em determinadas zonas ou locais, e, em quanto monta esse atraso.

Sala das Sessões do Senado Federal, Brasília, 23 de novembro de 1967. — Senador Rui Palmeira.

Justificação

O presente requerimento visa providências necessárias do Ministério da Saúde, no sentido de efetuar o pagamento das gratificações aos servidores que exercem a profissão em zonas e locais de precárias condições de vida.

A Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, no seu Artigo 145, Item V, concede gratificação ao servidor, "pelo exercício em determinadas zonas ou locais", e no item VI — pela execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida ou saúde.

A Lei nº 4.825-64, que institui novos valores de vencimentos para os servidores públicos civis do Poder Executivo no seu Artigo 1º, revoga o item VI da Lei nº 1.711-52, no que se refere a execução de trabalho de natureza especial, com risco de vida.

O Decreto-lei nº 53.310, de 27 de setembro de 1955, que dispõe sobre o regime jurídico dos Funcionários Públicos Civis, na Seção VII — Das Gratificações — Artigo 1º, — Item III — concede gratificação ao servidor em exercício em determinadas zonas ou locais.

O Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, em seu Artigo 7º do Art. 7º. A gratificação prevista no artigo 145, item V, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, poderá ser concedida ao funcionário, obedecidos os limites de dotação orçamentária própria pelo exercício em determinadas zonas ou locais, e, em caso de

base no vencimento do respectivo cargo efetivo.

§ 1º. Para efeito do disposto neste artigo, as zonas ou locais, serão classificadas, segundo as características de insospitalidade e escassez de meios de acesso ou comunicação, em três categorias:

- Categoria A — 20%
- Categoria B — 30%
- Categoria C — 40%

§ 2º. A classificação das áreas geográficas do território nacional nas categorias a que se refere o parágrafo anterior, far-se-á de acordo com as normas regulamentares baixadas pelo Fdqr Executivo.

Chegaram ao meu conhecimento, informações que o Ministério da Justiça, já providenciou a Regulamentação referente ao Decreto-lei nº 81-66, mencionando apenas ao pessoal pertencente ao Departamento Federal de Segurança Pública (Portaria 23-B, de 9-3-67).

Cabe agora, ao Ministério da Saúde tomar providências, para que se aplique ao pessoal do Departamento Nacional de Endemias Rurais, as vantagens, previstas no citado diploma legal.

Essa providência torna-se mais imperiosa, de vez que vem beneficiar grupo de devotados servidores que ansiosamente espalhados por todo o país, estabelecem as bases do saneamento de áreas sujeitas a endemias e que por isso mesmo reclamam uma maior atenção por parte do Poder Público.

Posso aqui dar um testemunho do eficiente trabalho que os servidores do DNERU prestam no Estado de Alagoas, do valioso trabalho de recuperação de imensas regiões infestadas por endemias.

Esfôrço desta ordem, merece portanto, ser estimulado e devidamente recompensado os servidores que a Mes se dedicam.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Está inscrito em primeiro lugar, o nobre Senador Cattete Pinheiro, que cedeu sua inscrição ao sobre Senador Carvalho Pinto, a quem dou a palavra.

**SENHOR SENADOR CARVALHO PINTO PRONUNCIÁ DISCURSO QUE, ENTREGUE A REDAÇÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.**

**COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES:**

- José Guilmard
- Milton Trindade
- Moura Palha
- Clodomir Millet
- Sebastião Archer
- Victorino Freire
- Petrônio Portela
- Sigefredo Pacheco
- Dinarte Mariz
- Domicio Gondim
- Pessoa de Queiroz
- Teotônio Vilela
- José Leite
- Josaphat Marinho
- Carlos Lindemberg
- Raul Giuberti
- Alberto Marinho
- Milton Campos
- Lino de Matos
- Bezerra Neto
- Mello Braga
- Daniel Krieger

**O SR. PRESIDENTE:**

(Atílio Fontana) — Sobre a mesa requerimento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 1.121, de 1967**

lequeremos urgência, nos termos art. 328, nº 5-b, do Regimento Interno, para o Ofício S-11/67, do Go-

vêrno do Estado da Guanabara submetemos à aprovação do Senado Federal contrato de elaboração de estudo de viabilidade econômica e financeira a de pré-projeto de engenharia do metropolitano do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1967. — Aurélio Vianna — Flinto Müller.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Atílio Fontana) — O requerimento lido será incluído ao fim da Ordem do Dia.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa requerimentos que são ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO Nº 1.122, de 1967**

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requêiro transcrição nos Anais do Senado do Discurso inaugural, como Presidente do Instituto de Droit International da 53ª Sessão, em Nice, em 7.9.1967, proferida pelo Prof. Haroldo Valladão e publicado no "Jornal do Brasil", de 26.11.67.

Sala das Sessões, em 27.4.67. — Aarão Steinbruch.

**REQUERIMENTO Nº 1.123, de 1967**

Senhor Presidente.

Requero à Mesa, na forma regimental, a transcrição nos Anais, da Ordem do Dia Baixada, hoje, pelo Senhor Ministro do Exército, sobre os lutosos acontecimentos de 27 de novembro de 1935.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1967. — Paulo Torres.

**REQUERIMENTO Nº 1.124, de 1967**

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requêiro transcrição nos Anais do Senado do discurso pronunciado pelo Senador Ney Braga pronunciado no Cemitério de São João Batista, na Guanabara, hoje em nome da ARENA, em homenagem à memória das vítimas da intontona comunista de 1935.

Sala das Sessões, em 27.11.67. — Eurico Rezende.

**REQUERIMENTO Nº 1.125, de 1967**

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requêiro transcrição nos Anais do Senado do discurso pronunciado pelo General Orlando Geisel, hoje, no Cemitério de São João Batista, na Guanabara, em nome da Governo Federal, homenageando a memória das vítimas da intontona comunista de 1935.

Sala das Sessões, em 27.11.67. — Eurico Rezende.

**REQUERIMENTO Nº 1.126, de 1967**

Nos termos do art. 212, letra y, do Regimento Interno, requêiro transcrição nos Anais do Senado do Editorial "Desafio Amazônico" publicado na edição de 25 deste.

Sala das Sessões, em 27.11.67. — Aurélio Vianna.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à Comissão de Constituição e Justiça.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Sôlze a Mesa Projeto de Lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 80, de 1967**

Institui reajustamento de emergência, mantendo a sistemática de revisão salarial vigente.

Art. 1º Os reajustamentos salariais decorrentes de decisões proferidas em dissídios coletivos ou de acordos inter-sindicais, realizados de 1º de setembro de 1967 a 31 de agosto de 1968, serão acrescidos de um suplemento de emergência e isento de contribuições e encargos nos termos desta Lei.

Art. 2º O suplemento de emergência referido no artigo anterior será de 40% (quarenta por cento) sobre o reajuste salarial regularmente devido, nos termos das Leis ns. 4.725, de 13 de junho de 1965, e 4.903, de 16 de dezembro de 1965 e dos Decretos-leis nº 15, de 29 de julho de 1967 e nº 17, de 22 de agosto de 1966, cujas disposições, ressalvado o disposto nesta Lei, continuam em vigor.

Parágrafo único. Além do benefício previsto neste artigo fará jus o assalariado à isenção da contribuição de previdência social, de 8% (oito por cento), tanto em relação à parcela normal de reajustamento, como ao respectivo suplemento.

Art. 3º A importância do reajuste salarial previsto nos artigos anteriores, incluindo o suplemento de emergência, não será considerada para efeito de contribuições de empregados e empregadores relativas ao INPS, INT, SESC, SESI, SENAC, SENAI, Salário-Família, Salário-Educação, FGTS e seguro de acidentes do trabalho, assim como de encargos sociais trabalhistas relativos a aviso-prévio e indenização por rescisão de contrato.

Parágrafo único. A isenção de contribuição ora estabelecida se estende ao repouso semanal remunerado, aos feriados, às férias e ao auxílio-enfermidade pagos pela empresa.

Art. 4º A importância do reajuste salarial previsto nesta Lei será, para todos os efeitos legais, incorporados aos salários, em duas parcelas, a primeira no prazo de um ano e a segunda no prazo de dois anos, a partir da data em que foi instituído, e tudo na forma de decreto executivo que indicará também as contribuições e encargos que, tanto do empregado como do empregador, correspondentemente devam ser restabelecidas.

§ 1º Nos dissídios coletivos posteriores a 31 de agosto de 1968, será o reajustamento computado para efeito de apuração do salário real médio

§ 2º Os aumentos espontâneos de salário, concedidos posteriormente ao último acordo ou sentença normativa da Justiça do Trabalho, além dos limites fixados pela legislação referida no parágrafo anterior serão obrigatoriamente computados como antecipação do suplemento de emergência, mas conservarão a característica salarial com que foram concedidos, para todos os efeitos.

§ 3º Os valores incorporados ao salário não serão compensados nos reajustamentos a serem normalmente concedidos.

Art. 5º O reajuste salarial e o suplemento de emergência serão destacadamente anotados na Carteira Profissional e no Registro de Empregados.

Art. 6º O Poder Executivo expedirá, dentro de 30 dias, decreto sobre a matéria constante do art. 4º, com a regulamentação acaso necessária à fiel execução desta lei, inclusive no

tocante aos dissídios coletivos já julgados.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — Carvalho Pinto.

As Comissões de Constituição e Justiça, Economia e Legislação Social.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — O Projeto de Lei que acaba de ser lido vai à publicação e às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Sobre a Mesa, outro Projeto de Lei que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 81, de 1967**

Inclui mais um parágrafo no art. 23 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

(DO SR. VASCONCELOS TORRES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 23, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, com a redação que lhe deu o Decreto-lei nº 66, de 21 de novembro de 1966, o § 5º, com a seguinte redação:

"§ 5º O benefício de aposentadoria será fixado sob forma de proporção sobre o salário-mínimo regional vigente no início de sua concessão e será mantido na mesma proporção sobre os níveis de salário-mínimo que venham a ser decretados para a região".

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — Vasconcelos Torres.

Justificação

Trata-se de medida de enorme alcance no campo previdenciário, a qual visa aprimorar o sistema de manutenção do benefício de aposentadoria.

Embora tenha sofrido alterações dignas de nota, está ainda a previdência social no Brasil a merecer maiores e melhores atenções. No caso em tela, há que se ressaltar o desejo de aperfeiçoamento do sistema e o inegável sentido de adaptar o instituto de aposentadoria à realidade.

Com efeito, verifica-se que, com o decurso do tempo, a aposentadoria do trabalhador, ao invés de ser conceituada como um prêmio ou uma recompensa pelo trabalho prestado, transforma-se numa pena imposta àqueles que a idade ou a doença afastaram do serviço. Demonstra a realidade que o valor do benefício vai, ano a ano se reduzindo, pauperizando o aposentado cada vez mais e aumentando-lhe as aflições e dificuldades.

Visa o presente projeto corrigir tal situação, propiciando ao aposentado a manutenção, pelo menos, do mesmo padrão de vida que passou a ter quando do início de sua aposentadoria, tornando o benefício proporcional aos níveis do salário-mínimo regional.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — Vasconcelos Torres.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — O projeto de lei que acaba de ser lido vai à publicação e às Comissões competentes.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Está esgotada a hora do Expediente.

Fassa-se §

**ORDEM DO DIA**

Item 1:

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 882, de 1967), da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1966 (número 4.768-A/62, na Casa de origem), que concede amparo do Estado aos cidadãos matriculados em Tiros de Guerra e outros órgãos de formação de reservistas, vitimados na instrução ou em serviço, e dá outras providências.*  
Em discussão a Redação Final.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

(Nogueira da Gama) — Se nenhum Senhor Senador desejar fazer uso da palavra encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Não havendo emenda nem requerimento no sentido de que seja submetida a votos a redação final, considero-a definitivamente aprovada, independentemente de votação, nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno. O projeto voltará à Câmara dos Deputados.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Peço a palavra, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Vossa Excelência, Senhor Senador Aurélio Vianna, pediu a palavra?

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Pedi a palavra bem umas cinco vezes, mas Vossa Excelência estava empolgado...

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Não estou empolgado. Estou, apenas, enunciando a matéria que está sendo submetida a Plenário.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

... com a leitura da matéria e não me ouviu.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Pergunto se V. Exa. vai levantar alguma questão de ordem.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Iria falar sobre o projeto.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra V. Exa.

**O SR. AURÉLIO VIANNA:**

Não sabemos realmente o que estamos votando porque há aqui a seguinte referência:

"Ao parágrafo único. Onde se lê: "e no § 1º do art. 30 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954".

Leia-se:

"e no § 1º do art. 28 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965".

Trata-se de uma redação final, com a substituição do parágrafo de

uma lei pelo parágrafo de outra, sem a citação da lei, sem a citação do parágrafo.

Como é uma redação final — pelo Regimento a redação final admite emendas de redação — queríamos saber de V. Exa. a que se refere realmente esse parágrafo que substitui outro e por que foi incluído na redação final.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Devo esclarecer ao nobre Senador Aurélio Vianna que, examinando agora o projeto que veio da Câmara dos Deputados e a emenda que o mesmo recebeu, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, posso informar que o parágrafo único, que consta no projeto aprovado na Câmara dos Deputados, é o seguinte: (Lê)

"Para os fins do art. 1º, os cidadãos nele referidos terão os mesmos direitos e vantagens concedidos aos soldados, aplicando-se-lhes o especificado nas alíneas "a", "b" e "c" do § 1º do art. 30 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954".

A Comissão de Constituição e Justiça, examinando a matéria, notou que a Lei não é a de nº 2.370. Então, apresentou uma emenda ao parágrafo único;

"Onde se lê:

"e no § 1º do art. 30 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954; leia-se: "no § 1º do Art. 28 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965".

A emenda da Comissão de Constituição e Justiça procura, assim, naturalmente, ao que se percebe, no momento, retificar uma remissão que estaria errada no parágrafo único, aprovado pela Câmara dos Senhores Deputados.

É a única informação que posso prestar a V. Exa., neste momento. Maior exame só pode ser feito a posteriori.

Examinando o processo, que se encontra na Mesa, essa é a informação que posso prestar a Vossa Excelência.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Nobre Presidente, o que acontece é que o parecer não é da Comissão de Constituição e Justiça, como Vossa Excelência referiu e, sim, da Comissão de Redação. Trata-se de uma emenda de redação. Segundo o nosso Regimento, Art. 316:

"A discussão e a votação da redação final poderão ser feitas etc."

§ 1º Na discussão da redação final, só são admissíveis emendas que não alterem a substância da proposição"

§ 2º Quando a redação final for de emendas do Senado a projeto da Câmara, não se admitirão emendas a dispositivo não emendado, salvo em decorrência de emendas aprovadas"

§ 3º As emendas de redação dependem de parecer da Comissão que houver elaborado a redação final, sem prejuízo do disposto no Art. 232"

"Art. 232. A emenda que não altere a substância da proposição, mas apenas a redação, será submetida às mesmas formalidades regimentais de que dependerem as pertinentes ao mérito".

Ora, se esta emenda é de redação, eu estranhei e continuo estranhando. Por que se substitui parágrafo de uma Lei pelo parágrafo de outra Lei — a primeira, de 54, a segunda de 65?

Não é realmente emenda de redação, conforme o nosso Regimento

estabelece, mas emenda que substitui o parágrafo de uma lei pelo de outra lei. E, como está escrito no avulso que o parecer que estamos apreciando é da Comissão de Redação, e não da de Constituição e Justiça, daí a minha estranheza e meu pedido de esclarecimento.

Na forma regimental, Sr. Presidente, não podemos, de maneira alguma, alterar um projeto de lei em Redação Final; corrigir-lhe a redação sim, conforme todos os artigos que acabei de ler.

Era apenas para marcar uma posição, porquanto estávamos trocando idéias aqui e estranhávamos esse procedimento, inclusive por não termos dados para apreciar os dois parágrafos a que se refere a Comissão de Redação.

Era só, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Volto a esclarecer ao nobre Senador Aurélio Vianna que se trata de uma emenda da Comissão de Constituição e Justiça.

A Comissão de Redação nada mais fez do que, ao redigir o vencido, incluir no texto do projeto a emenda aprovada da Comissão de Constituição e Justiça.

De modo que a redação final submetida, hoje, à discussão e votação contém a emenda da Comissão de Constituição e Justiça, que é meramente retificadora, não de matéria substancial, mas de um erro evidente do projeto que veio da Câmara, na remissão por ele feita a uma lei que deveria regular a matéria. Em vez de citar o § 1º do Art. 3º da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954, a Comissão de Constituição e Justiça do Senado verificou que a remissão se referia ao § 1º do Art. 28 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965.

Tendo sido aprovada a emenda da Comissão de Constituição e Justiça, cabia à Comissão de Redação incluí-la no texto.

Não se trata, portanto, de uma emenda da Comissão de Redação, mas, sim, de redação por essa Comissão do texto, como ele deveria ser feito, com as correções introduzidas pela Comissão de Constituição e Justiça.

A Mesa entende que, ao se retificar um erro evidente, não se legisla sobre a parte substancial do texto legislativo.

Em outra oportunidade, em questão de ordem levantada neste Senado pelo Sr. Senador Aurélio Vianna, eu próprio, presidindo eventualmente a sessão, tive oportunidade de fazer essa distinção entre erro evidente, susceptível de ser emendado pela Comissão de Redação, e alteração de caráter substancial que não pode ser emendado pela Comissão de Redação.

Toda emenda que envolver a parte substancial de um texto aprovado na Câmara dos Deputados, evidentemente implica na volta do projeto àquela Casa. No caso, trata-se apenas de correção de erro evidente, e isto é admitido de modo pacífico até pelo Código de Processo nas sentenças já transitadas em julgado. Assim, penso ter esclarecido convenientemente a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Aurélio Vianna.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Muito obrigado a V. Exa.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Como havia anunciado esta Presidência, o projeto voltará à Câmara dos Deputados. Para acompanhar naquela Casa os estudos das emendas do Senado, é designado o Sr. Senador Rui Palmeira, Relator da matéria na Comissão de Constituição e Justiça.

Aliás, o Senado vai devolver o projeto à Câmara dos Deputados, a meu ver, desnecessariamente porque não houve alteração substancial do projeto, mas apenas correção do erro evidente. Não obstante, o projeto retornará à Câmara.

É a seguinte a Redação Final aprovada:

PARECER Nº 882, DE 1967

Da Comissão de Redação

*Redação final da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1966 (nº 4.768-A/62, na Casa de origem).*

Relator: Sr. Filinto Müller.

A Comissão apresenta a redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1966, (nº 4.768-A/62, na Casa de origem), que concede amparo do Estado aos cidadãos matriculados em Tiros-de-Guerra e outros órgãos de formação de reservistas, vitimados na instrução ou em serviço, e dá outras providências.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 1967. — Bezerra Neto, Presidente — Filinto Müller, Relator — José Guionard — Duarte Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 882, DE 1967

*Redação final da emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 173, de 1966 (nº 4.768-A/62, na Casa de origem), que concede amparo do Estado aos cidadãos matriculados em Tiros-de-Guerra e outros órgãos de formação de reservistas, vitimados na instrução ou em serviço, e dá outras providências.*

EMENDA Nº 1

(Corresponde à Emenda nº 1-CCJ) Ao parágrafo único

Onde se lê:

"e no § 1º do art. 30 da Lei nº 2.370, de 9 de dezembro de 1954";

Leia-se:

"e no § 1º do art. 28 da Lei nº 4.902, de 16 de dezembro de 1965".

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Item 2:

*Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 871, de 1967), do Projeto de Lei do Senado nº 50 de 1967, que declara de utilidade pública o "Círculo dos Oficiais Interagentes das Forças Armadas", com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.*

Em discussão a redação final (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerrarei a discussão.

Está encerrada.

Não havendo emendas, não requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, e a mesma dada com definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno.

O Projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

Nº 871 — DE 1967

Da Comissão de Redação

*Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1967.*

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado I

mero 50, de 1967, que declara de utilidade pública o "Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas", com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1967. — Teotônio Villela — Presidente. — Filinto Müller — Relator. — Carlos Lindenberg. — José Leite.

ANEXO AO PARECER

Nº 871 — DE 1967

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 50, de 1967, que declara de utilidade pública o "Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas", com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É declarado de utilidade pública o "Círculo dos Oficiais Intendentes das Forças Armadas", com sede no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 3:

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 874, de 1967), do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1967 que institui o "Dia do Gráfico".

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Não tendo havido emendas nem requerimentos no sentido de que a redação final seja submetida a votos é ela dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno do Senado.

O Projeto vai à Câmara dos Deputados.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

Nº 874 — DE 1967

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1967.

Relator: Sr. Filinto Müller

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1967, que institui o "Dia do Gráfico".

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 1967. — Teotônio Villela — Presidente. — Filinto Müller — Relator. — Carlos Lindenberg. — José Leite.

ANEXO AO PARECER

Nº 874 — DE 1967

Redação final do Projeto de Lei do Senado nº 62, de 1967, que institui o "Dia do Gráfico".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o "Dia do Gráfico", a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de fevereiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Item 4:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 880 de 1967) do Projeto nº 91, de 1967, que suspende a execução da Lei nº 381, de 18 de junho de 1963, do Estado do Ceará, no que diz respeito à cobrança do tributo por ela instituído.

Ceará, no que diz respeito à cobrança do tributo por ela instituído.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra encerro a discussão.

Não tendo havido emendas nem requerimentos no sentido de que a redação final seja submetida a votos é ela dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do Art. 316-A, do Regimento Interno do Senado.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

PARECER

Nº 880 — DE 1967

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 1967.

Relator: Filinto Müller;

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução número 91, de 1967, que suspende a execução da Lei nº 6.381, de 18 de junho de 1963, do Estado do Ceará, no que diz respeito à cobrança do tributo por ela instituído.

Sala das Sessões, em 21 de novembro de 1967. — Bezerra Neto — Presidente. — Filinto Müller — Relator. — José Guimard. — Duarte Filho.

ANEXO AO PARECER

Nº 880 — DE 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 91, de 1967.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº IV, da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1967

Suspende a execução da Lei nº 6.381, de 18 de junho de 1963, do Estado do Ceará, no que diz respeito à cobrança do tributo por ela instituído.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 14.256, em 23 de março de 1966, a execução da Lei nº 6.381, de 18 de junho de 1963, do Estado do Ceará, na parte que se refere à cobrança do tributo por ela instituído.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está esgotada a matéria constante do avulso da Ordem do Dia.

No Expediente de hoje foi lido requerimento de urgência a respeito de projeto no interesse do Estado da Guanabara.

Esta matéria está sendo objeto de elaboração, ou seja, o projeto de resolução respectivo está sendo redigido. Como se trata de matéria urgente que deve ser votada ao final da Ordem do Dia de hoje, não estando a mesma sobre a mesa, vou suspender a sessão por dez minutos, a fim de que se dê cumprimento a essa exigência regimental.

O SR. AARÃO STEINBRUCH:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Aarão Steinbruch.

O SR. AARÃO STEINBRUCH:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, existem outros oradores inscritos. Sugiro a V. Exa. que se desse a palavra a esses oradores até que viesse a redação do projeto de resolução.

O SR. PRESIDENTE

(Nogueira da Gama) — Devo informar ao nobre Senador Aarão Steinbruch que, pelo Regimento Interno, em seguida à matéria constante do avulso da Ordem do Dia, devem ser submetidos requerimentos de urgência e votados imediatamente.

Após a votação destes requerimentos é que os oradores inscritos que ainda não usaram a palavra terão oportunidade de fazê-lo.

Pediria a V. Exa. aguardar mais um pouco, porque todos os oradores inscritos terão oportunidade de serem chamados a tribuna.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Pela ordem — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, V. Exa. anunciou requerimento de urgência.

Entendo que o requerimento de urgência é lido, e tem tramitação especial: é votado na sessão seguinte. A não ser que tenha havido um lapso e V. Exa., em vez de anunciar a urgência urgentíssima, anunciou apenas a urgência. Neste caso, indago a V. Exa., estritamente dentro do Regimento, se o requerimento é de urgência ou de urgência urgentíssima. V. Exa. falou em requerimento de urgência e se é de urgência, a questão de ordem do ilustre representante do meu Estado tem precedência. Se é de urgência urgentíssima, V. Exa. está com a razão. Mas eu também estarei com a razão, porque V. Exa. anunciou requerimento de urgência.

Gostaria que V. Exa. esclarecesse não apenas a mim, mas ao Plenário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Muito agradeço a intervenção do nobre Senador Vasconcelos Torres que assim coloca a Mesa em condições de dizer que se trata de requerimento de urgência especial. V. Exa., como todo o Plenário, pode naturalmente perceber que a Mesa não daria a informação que deu, se se tratasse de urgência simples. Porque, evidentemente, esta não tem caráter de urgência urgentíssima. Trata-se de urgência especial.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Pela ordem) — Sr. Presidente, quis dar cobertura a V. Exa. E que V. Exa. desculpe este Samdu regimental. Respondendo V. Exa. satisfaz ao Senador Aarão Steinbruch e a mim.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Foi exatamente isto que me levou a agradecer a intervenção de V. Exa.

O Sr. ARTHUR VIRGÍLIO:

Peço a palavra pela ordem, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra, pela ordem, o Sr. Senador Arthur Virgílio.

O Sr. ARTHUR VIRGÍLIO:

(Pela ordem) — Gostaria de saber de V. Exa., de acordo com a relação de presença, se há número para votação na sessão de hoje.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A lista de presença acusa o comparecimento, até o presente momento, de 42 Senhores Senadores. O número exato só poderá ser verificado, por ocasião da votação de qualquer matéria, quando houver requerimento neste sentido. A sessão está suspensa por dez minutos.

(Suspende-se a sessão às 16 horas e 45 minutos, sendo reaberta às 17 horas.)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Declaro reaberta a sessão.

O Sr. 1º Secretário vai proceder à leitura de requerimento de dispensa de publicação para imediata discussão e votação de redação final.

É lido e aprovado o seguinte:

REQUERIMENTO

Nº 1.127, de 1967

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requero dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, da redação final do Projeto de Resolução nº 76-87 que eleva o número de membros da Comissão do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em consequência, passa-se à discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 76-87, pelo qual é elevado o número de membros da Comissão do Distrito Federal.

Em discussão a Redação Final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, para discussão, dou-a como encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

Parecer nº 924, de 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1967

Relator: Senador Filinto Müller.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1967, que eleva o número de membros da Comissão do Distrito Federal.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — Teotônio Villela, Presidente — Filinto Müller, Relator — Duarte Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 924, DE 1967

Redação final do Projeto de Resolução nº 76, de 1967

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do artigo 47, XVI, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº DE 1967

Eleva o número de membros da Comissão do Distrito Federal

Art. 1º É elevado de sete para onze o número de membros da Comissão do Distrito Federal do Senado Federal.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor em 1º de fevereiro de 1967, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Outro requerimento de dispensa de publicação

ção vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte:

### REQUERIMENTO Nº 1.128, de 1967

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requerido dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1967, que aprova o texto do Decreto-Lei nº 332, de 12 de outubro de 1967, que dispõe sobre estímulos ou aumento de produtividade dos artigos que especifica.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — Guido Mondin.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Em consequência, passa-se à imediata discussão da Redação Final do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1967, que aprova o texto do Decreto-Lei nº 332, de 12.10.67, que dispõe sobre estímulos e aumento de produtividade dos artigos que especifica.

Em discussão a Redação Final. Nenhum dos Srs. Senadores desejando fazer uso da palavra para discussão, dou-a como encerrada. Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam a Redação Final queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A Redação Final foi aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

É a seguinte a Redação Final aprovada:

#### Parecer nº 925, de 1967

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1967

Relator: Senador Filinto Müller.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1967 (nº 43-A-67 na Casa de origem), que aprova o texto do Decreto-Lei nº 332, de 12 de outubro de 1967, que dispõe sobre estímulos ou aumento de produtividade dos artigos que especifica.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — Teotônio Vilella, Presidente — Filinto Müller, Relator — Duarte Filho.

#### ANEXO AO PARECER Nº 925, DE 1967

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 56, de 1967

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 58, parágrafo único da Constituição Federal, e eu, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº ..... DE 1967

Aprova o texto do Decreto-Lei nº 332, de 12 de outubro de 1967, que dispõe sobre estímulos ou aumento de produtividade dos artigos que especifica.

Art. 1º Fica aprovado o texto do Decreto-Lei nº 332, de 12 de outubro de 1967, que dispõe sobre estímulos ou aumento de produtividade dos artigos que especifica.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Passa-se ao requerimento de urgência lido no Expediente da sessão de hoje, fundamentado no artigo 326, §-b do Regimento, de autoria dos nobres Senadores Filinto Müller e Aurélio Vianna. Solicita urgência para discussão e votação do Ofício 11-67 do Governo

do Estado da Guanabara, submetendo à aprovação do Senado Federal contrato de elaboração de estudos de viabilidade econômica e financeira e do pré-projeto de engenharia do metrô da cidade do Rio de Janeiro. Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O requerimento foi aprovado e, assim, passa-se à imediata discussão e votação da matéria.

#### O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, pela ordem.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra V. Exa.

#### O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, envie à Mesa emenda. Pediria a V. Exa., se fôsse este o momento, que desse ciência à Casa do teor da emenda que apresentei ao projeto cuja discussão V. Exa. anuncia agora.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A emenda de V. Exa. já se acha sobre a mesa e será lida no momento oportuno, ainda no curso de nossos trabalhos.

O projeto está dependendo de pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

Solicito ao nobre Presidente da Comissão de Finanças que designe relator para a matéria, ou avogue o exame do assunto. Tem a palavra o nobre Senador Argemiro de Figueiredo, Presidente da Comissão de Finanças.

#### O SR. ARGEMIRO DE FIGUEIREDO:

Designo para relatar a matéria o Sr. Senador Aurélio Vianna.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna, relator designado para a matéria.

#### O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Para emitir parecer) — Sr. Presidente, o Sr. Governador do Estado da Guanabara, nos termos do artigo 45, inciso II, da Constituição do Brasil, solicita ao Senado Federal a competente autorização para que aquele Estado possa "realizar operação de financiamento para o contrato de elaboração de estudo de viabilidade econômica e financeira e de pré-projeto de engenharia do metrô do Rio de Janeiro", firmado com o consórcio brasileiro-alemão constituído das firmas Companhia Construtora Nacional S. A., com sede no Rio de Janeiro, GB, Hochtief Aktiengesellschaft Fuer Hoch Und Tiefbauten Vorm Gebr. Hellmann, sediada em Essen, República Federal da Alemanha, e Deutsche Eisenbahn Consulting GmbH, de Frankfurt, República Federal da Alemanha:

2. O valor global da operação não excederá a quantia de DM 10.680.086 (dez milhões, seiscentos e oitenta mil e oitenta e seis marcos alemães), à taxa de 7,6% a.a., sendo as condições de pagamento as seguintes: 10% (dez por cento) na data do início da vigência do contrato; 15% (quinze por cento) 16 meses após o início da vigência do contrato, e 75% (setenta e cinco por cento) em 5 (cinco) pagamentos iguais, anuais e consecutivos, vencendo-se o primeiro 28 (vinte e oito) meses após a vigência do contrato.

3. O Chefe do Executivo do Estado da Guanabara, em seu ofício, esclarece que "o empreendimento em causa objetiva solucionar o grave problema de transporte de passageiros na cidade do Rio de Janeiro, com todas as suas implicações econômicas e sociais, razão pela qual foi considerado de relevante interesse nacional pelo Ministério do Planejamento, conforme aviso nº 486, de 6.10.67, de S. Exa.

o Ministro do Planejamento e S. Exa. o Ministro da Fazenda".

4. Segundo informa o Governador da Guanabara e está anexo ao processado, a competente autorização da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara está contida no art. 7º da Lei nº 1.216-A, de 1967, consoante permissão do art. 7º da Lei Federal nº 4.370, de 1964. De acordo com o mesmo documento, "a operação teve o seu registro autorizado, em princípio, pelo Banco Central do Brasil, conforme Ofício FIRCE S-67, de 16.11.67, dependendo tal registro, bem como a concessão de fiança pelo Tesouro Nacional, da indispensável autorização do Senado".

5. O pedido encontra-se devidamente instruído, tendo sido atendidas todas as exigências contidas no art. 343 do Regimento Interno do Senado e na Constituição do Brasil.

6. Diante do exposto, a Comissão de Finanças opina pela concessão da autorização solicitada, nos termos do seguinte:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º É o Governo do Estado da Guanabara autorizado a realizar operação de financiamento para o contrato de elaboração de estudo de viabilidade econômica e financeira e de pré-projeto de engenharia do metrô do Rio de Janeiro, firmado com o consórcio brasileiro-alemão constituído das firmas Companhia Construtora Nacional S. A., com sede no Rio de Janeiro, GB, Hochtief Aktiengesellschaft Fuer Hoch Und Tiefbauten Vorm Gebr. Hellmann, com sede em Essen, República Federal da Alemanha, e Deutsche Eisenbahn Consulting GmbH, de Frankfurt, República Federal da Alemanha.

Art. 2º O valor global da operação a que se refere o artigo 1º não excederá a quantia de DM. 10.680.086 (dez milhões, seiscentos e oitenta mil e oitenta e seis marcos alemães), à taxa de 7,6% a.a., obedecidas as seguintes condições de pagamento: 10% (dez por cento), 16 meses após o início da vigência do contrato e 75% (setenta e cinco por cento) em 5 (cinco) pagamentos iguais, anuais e consecutivos, vencendo-se o primeiro, 28 (vinte e oito) meses após a vigência do contrato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sr. Presidente, a solicitação do Governador da Guanabara, a nosso ver, é justa e plenamente justificável.

Há muitos anos se pretende, se projeta a construção de um metrô no Estado da Guanabara que, para honra nossa, representamos.

É uma aspiração coletiva que vem ao encontro, não apenas aos desejos do povo da Guanabara, mas daquelas cidades limítrofes, que fazem parte do complexo guanabarrino, e cuja população, em grande percentagem, trabalha no Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara.

Temos nós, da representação do Estado da Guanabara, a certeza de que o Senado da República satisfará a grande aspiração do nosso povo, do povo da Guanabara, que continua sendo aquele Estado que nós representamos, um Estado nacional.

Quando falamos, representamos aspiração do povo que ali vive e o povo que ali vive representa quase toda a Federação brasileira.

Sem mais delongas, desejamos, ardentemente, e temos certeza disto, seja concedido ao Senado da República, por unanimidade de votos, satisfazer ao povo da Guanabara, atendendo à solicitação do Governador daquele Estado, o Embaixador Negrão de Lima.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Comissão de Finanças, pelo seu Relator, nobre Senador Aurélio Vianna, manifestou-se favoravelmente à matéria, apresentando projeto de resolução.

Solicito o parecer da douta Comissão de Constituição e Justiça, sobre o projeto de resolução, formulado pela Comissão de Finanças.

Para isto, dou a palavra ao Relator desse órgão, o nobre Senador Wilson Gonçalves.

#### O SR. WILSON GONÇALVES:

(Para emitir parecer. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, através da palavra do nobre Senador Aurélio Vianna, Relator da matéria na Comissão de Finanças, tomamos conhecimento de que o Projeto de Resolução, ora submetido à apreciação do Plenário, visa a autorizar o Sr. Governador do Estado da Guanabara a realizar operação de financiamento no exterior, para contrato e elaboração de estudos e viabilidade econômica e financeira do metrô da cidade do Rio de Janeiro.

Quanto ao mérito propriamente da matéria, já se pronunciou, com dupla autoridade, o nobre Senador Aurélio Vianna, não só como Membro da Comissão de Finanças, mas, notadamente, como brilhante representante do Estado da Guanabara nesta Casa, ressaltando-me, agora, exclusivamente, apreciar a matéria sob seu aspecto jurídico-constitucional.

Na verdade, a Constituição Federal em vigor, mantendo a tradição das nossas Cartas Constitucionais anteriores, atribui ao Senado a missão, de especial relevância, de autorizar operações dessa natureza quando, na verdade, elas concorram para o interesse público.

Em face desta explicação e dos elementos que se contém no processo, visto que as exigências constitucionais foram atendidas, plenamente, e que o projeto de resolução é daqueles que merecem a aprovação da Comissão de Constituição e Justiça.

Neste sentido, portanto, prefero, em nome dessa Comissão, parecer favorável ao projeto.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — A Comissão de Constituição e Justiça apresenta parecer favorável ao projeto de resolução formulado pela Comissão de Finanças.

A matéria foi apresentada emenda pelo nobre Senador Vasconcelos Torres, que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

#### EMENDA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Onde convier:

Art. Os estudos de viabilidade do Metrô se estenderão aos municípios de Caxias, Nova Iguaçu, São João d Meriti e Nilópolis, no Estado do Rio de Janeiro, vizinho ao Estado da Guanabara.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre emenda a apresentada, solicito o parecer da Comissão de Finanças.

Tem a palavra o nobre Relator, Sr. Senador Aurélio Vianna.

#### O SR. AURÉLIO VIANNA:

(Para emitir parecer) — (Não foi revista pelo orador) — Senhor Presidente, gostaria que, sobre a emenda primeiramente, ouvíssemos o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, porque nós não possuímos nenhum dado que fale dos estudos para a inclusão destes dois grandes Municípios do Estado do Rio no plano de empréstimo, de solicitação do cor

sentimento do Senado para que esse empréstimo se concretizasse, se realizasse. Ao certo, é da competência do Governador da Guanabara o estudar o projeto. E eu falo do Governador, do Executivo e do Legislativo, em todos os seus setores, analisando todas as suas consequências. Eu desejo mesmo que, no plano original, já se encontrem aqueles municípios que formam o denominado Grande Rio. Eu não desejo, de modo nenhum, que as populações que, embora habitando as zonas limítrofes do meu Estado político, o Estado da Guanabara, não desejo, de modo nenhum, que elas se sensibilizem em sentido contrário.

Senhor Presidente, nós não temos elementos para dar parecer favorável a essa emenda.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — O nobre Relator da Comissão de Finanças, segundo acabou de declarar em seu parecer, desejaria, preliminarmente, conhecer a opinião da Comissão de Constituição e Justiça sobre a emenda.

Para este fim, solicito o parecer do nobre Relator da Comissão de Constituição e Justiça, o Senhor Wilson Gonçalves.

**O SR. WILSON GONÇALVES:**

(Para emitir parecer) — (Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, a emenda do nobre Senador Vasconcellos Torres estende a Municípios do Estado do Rio de Janeiro a providência constante do projeto de resolução em apreço.

Senhor Presidente, eu compreendo, perfeitamente, a intenção do nobre Senador Vasconcellos Torres em aproveitando esta oportunidade, demonstrar, mais uma vez, como tanto tem feito nesta Casa, o seu zelo e o seu interesse pelo progresso e desenvolvimento de sua terra e com esse objetivo pela solução de problemas de real interesse da coletividade que tão bem representa nesta Casa.

Dentro da exiguidade do tempo que me foi concedido, para apreciar a matéria, não obstante a grande e inquestionável procedência que apresenta, quanto ao mérito — mesmo levando-se em consideração a proximidade geográfica, como bem diz, aqui, o nobre autor da emenda em um aparte dirigido ao Relator manifesto-me a ela, contrariamente, no que diz respeito ao seu aspecto constitucional e jurídico.

Não me detenho naqueles aspectos que se referem ao mérito, quanto à adoção de uma providência desta natureza, sem o necessário estudo e sem o conhecimento dele por parte do Senado. Mas compreendo, como disse, que o zelo e o interesse do nobre representante falaram, sem dúvida, mais forte, no seu íntimo e o levaram a apresentar proposição desta natureza.

Mas, Senhor Presidente, o primeiro entrave constitucional que me parece que evita ou impede a aceitação desta emenda está em que a indicativa dela, não obstante a legitimidade da representação, do seu autor, deve competir ao Chefe do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

Além do mais, o nosso Regimento Interno, no seu artigo 342, exige que pedidos desta natureza sejam acompanhados de elementos essenciais, para que o Senado, apreciando-lhe o mérito, possa dar a autorização solicitada.

E entre esses elementos, posso citar, como o mais importante, a Lei estadual, que autoriza o Governador do Estado a levar a efeito a operação financeira; e em segundo, o pronúnciação, da mais alta autoridade financeira do País, sobre o mérito da operação.

Ora, enquanto para o Estado da Guanabara esses requisitos estão atendidos, com a apresentação dos

documentos respectivos, não há, no caso, — e eu compreendo que a exiguidade do tempo não o permitiria — elementos essenciais para que a Comissão de Constituição e Justiça possa declarar que a proposição está devidamente instruída, para a apreciação do Senado Federal.

Acresce ainda, Senhor Presidente, embora já se refira às consequências no Erário estadual, a emenda é daquelas que trazem consigo despesas, ainda que não despesas para o Governador Federal, mas despesas para o Governador Estadual, em cujas Constituições existe o mesmo princípio, a vedação a nós, do Poder Legislativo, a iniciativa de qualquer proposição que traga aumento de despesa.

Nestas condições, Senhor Presidente, e muito a contragosto, mas no exercício mais legítimo do dever que tenho, neste instante, de refletir o pensamento da Comissão de Constituição e Justiça — e solicito desculpas ao nobre autor da emenda — tenho de oferecer parecer contrário, porque entendo que ela, não obstante objetiva no mérito, providência — acredito — da mais alta conveniência pública, não recebe, no momento, aquela instrumentabilidade legal que possa convalescer e se tornar norma de lei.

Assim, ressalvado — como disse — o mérito da proposição, que não cabia a esta Comissão apreciar, ofereço parecer contrário à emenda, por achar que a mesma, constituindo quase que uma proposição autêntica, não está acompanhada dos elementos exigidos pelo nosso Regimento para o fim constitucional a que se destina.

E o parecer, Senhor Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — O parecer da Comissão de Constituição e Justiça é contrário à emenda.

Assim já estando relatada toda a matéria — parecer e emenda — coloco-a em discussão.

**O SR. MARCELLO DE ALENCAR:**

Peço a palavra, Senhor Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra, para a discussão, o nobre Senador Marcello de Alencar.

**O SR. MARCELLO DE ALENCAR:**

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, como é sabido, a representação do meu Estado, neste Senado, jamais coloca em termos de prioridade as discussões exclusivamente de cunho regional. Todos, aqui, nos temos ocupado, talvez pelo hábito político que adquirimos, na nossa terra, em colicar no terreno das prioridades os assuntos mais urgentes que refletem o interesse nacional.

Hoje, temos oportunidade de, pela primeira vez, ocupando a tribuna do Senado, esclarecer assunto que diz respeito ao nosso Estado a Guanabara. Se as diversas administrações conseguiram equacionar problemas da infra-estrutura da nossa cidade, realmente, o setor transporte é aquele que mais angustia a população do meu Estado.

A solução, por via de consequência, do transporte subterrâneo é a mais aconselhável e exige a atenção das atuais administrações, porque, na verdade, a falta de solução para o problema de transportes vem afetando a economia do meu Estado.

Gostariamos, prazerosamente, de votar junto com a Mensagem e com a proposta do Governador do meu Estado. E também com a emenda sugerida pelo nobre Senador Vasconcellos Torres.

O obstáculo que encontramos para fazê-lo está exatamente na inviabilidade da apreciação da matéria sugerida na emenda.

Realmente, os municípios a que se refere a emenda compõem o chamado "Grande Rio" e é provável até que haja solução numa ampliação do projeto para que esses estudos se estendam à área do Estado do Rio.

No entanto, isso vai demandar o entendimento das autoridades do meu Estado do Rio, não podendo ser apreciada a matéria, em face da inviabilidade legal, uma vez que não se conforma com as exigências que instruem processo desta natureza.

Aproveito essa oportunidade, então, para refletir no Senado Federal a precariedade das vias de comunicações do meu Estado que exige, realmente, a solução da construção do metrô.

Entendo que é uma rara oportunidade para o Governador do Estado da Guanabara, rara oportunidade de, ainda no seu governo completar essa obra, que marcará sua administração como eficiente e capaz.

Nestas condições o Estado da Guanabara espera do Senado Federal a votação unânime do projeto que vai proporcionar a solução do seu mais grave problema. (Muito bem)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Não havendo mais oradores, declaro encerrada a discussão da matéria.

Passa-se a votação do projeto, sem prejuízo da emenda.

**O SR. VASCONCELOS TORRES:**

Senhor Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcellos Torres, para encaminhar a votação.

**O SR. VASCONCELOS TORRES:**

(Para encaminhar a votação) — (Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, já me dou por satisfeito quando o eminente Relator Wilson Gonçalves, quanto ao mérito, deu procedência à minha proposição.

Não há um Senador sequer nesta Casa que não conheça o problema que procurei focalizar ao ensejo da mensagem do ilustre Governador do Estado da Guanabara, pedindo autorização ao Senado para contratar os serviços de uma firma estrangeira para os estudos de viabilidade da construção do metrô na terra carioca.

Não quero entrar em mióres detalhes, mas os que conhecem a geografia brasileira sabem que a vizinhança entre a Guanabara e o Estado do Rio é só de ordem administrativa. A mão de obra fluminense nesses quatro municípios que citei na minha emenda é que toca a indústria no Estado da Guanabara. Se compulsarmos as estatísticas da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Estrada de Ferro Leopoldina e dos ônibus interurbanos, veremos que a população flutuante da Guanabara é justamente aquela que transita diariamente em dois sentidos nos Estados vizinhos.

O argumento de ordem jurídica é inapelável. Quase me rendo as ponderações do digno e culto Presidente da Comissão de Justiça, mas queria lembrar que o próprio Governador da Guanabara vive falando em "grande Rio". A imprensa carioca vive demonstrando a todo momento a interpenetração dos interesses econômicos. Já não queria sublinhar detalhes históricos e geográficos dessas duas áreas, a respeito das quais um estudo de viabilidade de metrô devia ter a atenção voltada para o problema de transportes, porque o metrô é justamente para colocar debaixo da superfície o transporte, a fim de aliviar o trânsito cada vez mais congestionado no pequenino grande Estado da Guanabara.

Chamo a atenção para o problema e estimaria muito que a minha emenda fosse aprovada.

Quando a esses detalhes de autonomia, Senhor Presidente, tenho a impressão de que o Senado deveria lançar um desafio sobre eles, como lançou na ocasião em que votamos o Acórdão do GATT; alteramos o que havia convenção em Genebra e que prejudicava os interesses do País.

Nova Iguaçu, Caxias, Nilópolis e São João do Meriti tem toda a vida econômica ligada a Guanabara e vice-versa.

Se soubesse que tão rapidamente essa Mensagem iria chegar ao Senado, teria solicitado ao Governador Negrão de Lima que conversasse com o apático Governador do meu Estado para que esse problema fosse examinado em conjunto, porque o metrô da Guanabara não pode ser, de maneira alguma, no meu modo de entender, construído sem que se olhe, não digo para o interesse de alguns Estados, mas para o interesse do próprio País.

Se a Guanabara tem recursos maiores, haveríamos de encontrar meios para que houvesse um acréscimo de verbas e o Senado votasse a mensagem do Governador da Guanabara conjuntamente com a do Governador do Estado do Rio de Janeiro. Mas, se um pedido valer, Senhor Presidente, se o Senado achar que essa ideia sincera — e eu ouvi palavras não so do Relator mas de outras colegas que apóiam o mérito da minha proposição — eu impetraria que essa emenda viesse a ser aprovada. E, se não o fosse, que servisse pelo menos como um alerta a respeito de que, quando se fala em integração nacional, neste País, tudo isso é muito relativo porque ainda prepondera o regionalismo, porque essa estória de "grande Rio" — ia dizer mentira, não direi — não é a realidade. Não é realidade, porque realidade seria encarmos o problema frontalmente, e é o que justamente a minha emenda pretende.

Nada mais tenho a acrescentar, Senhor Presidente. Nos, fluminenses, queremos pelo menos deixar patente o nosso ponto de vista de que para o "grande Rio", se é que existe "grande Rio", os estudos de viabilidade deveriam se estender ao Estado que modestamente represento nesta Casa. (Muito bem)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Nogueira da Gama) — Em votação o projeto sem prejuízo da emenda.

Os Senhores Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

Em votação a emenda.

Os Senhores Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

A emenda foi rejeitada.

O Projeto vai à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 94, DE 1967**

Art. 1º E o Governador do Estado da Guanabara autorizado a realizar operação de financiamento para o contrato de elaboração de estudo de viabilidade econômica e financeira e de pré-projeto de engenharia do metrô do Rio de Janeiro, firmado com o consórcio brasileiro-alemão constituído das firmas Companhia Construtora Nacional S.A., com sede no Rio de Janeiro, GE, Hochtief Aktiengesellschaft Fuer Hoch Und Tiefbauten Vorm Gehr. Hellmann, com sede em Essen, República Federal da Alemanha, e Deutsche Eisenbahn Consulting GMBH, de Frankfurt, República Federal da Alemanha.

Art. 2º O valor global da operação a que se refere o artigo 1º não excederá à quantia de DM. 10.680.086 (dez milhões, seiscentos e oitenta mil e oitenta e seis marcos alemães), a taxa de 7,6% a.a., obedecidas as seguintes condições de pagamento: 10% (dez por cento), na data do início da vigência do contrato; 15% (quinze por cento), 16 meses após o início da vigência do contrato; e 75% (setenta e cinco por cento), em 5 (cinco) pagamentos iguais, anuais e consecutivos, vencendo-se o primeiro, 28 (vinte e oito) meses após a vigência do contrato.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### O SR. AURÉLIO VIANNA:

Senhor Presidente, peço a palavra como Líder de Partido, para uma pequena comunicação.

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Nogueira da Gama*) — Tem a palavra o nobre Senador Aurélio Vianna.

#### O SR. AURÉLIO VIANNA:

(*Como Líder de Partido*) — (*Sem revisão do orador*) — Senhor Presidente, encontram-se em Brasília os dirigentes da Confederação dos Funcionários Públicos do nosso País. Vem acompanhando o Projeto de Aumento do funcionalismo, vem sugerindo medidas de interesse da classe, vem sendo utilíssimos no esclarecimento do debate em torno das reivindicações mais justas dos funcionários públicos do Brasil.

Agora, as vésperas da votação da emenda constitucional que aposenta o funcionário público aos trinta anos de serviço prestados à Pátria comum, fazem ele um apelo ao Congresso Nacional — ao Senado Federal e à Câmara dos Senhores Deputados, para que sufraguemos aquela emenda, mantendo aquele voto unânime do Senado da República, quando da votação da Emenda Gilberto Marinho, que concedia esse direito ao funcionário público federal da nossa pátria.

O Senado está esclarecido. Os debates que se feriram aqui, há algum tempo em torno deste assunto, foram de grandeza excepcional. Dissecou-se a matéria, examinou-se o assunto de tal modo que, quando ao final a emenda foi posta em votação, cada Senador sabia perfeitamente o que estava votando, como sempre, como estava votando e por que estava votando. Num país de vida média de 45 anos, dar-se ao funcionário público o direito de aposentar-se quando complete 30 anos de serviço prestado ao seu país é uma justiça que se pode. E, quando o próprio Governo Federal procura, através de medidas já anunciadas mas não postas em prática, liberar funcionários por três anos e, segundo alguns jornais, por mais três concedendo-lhes o direito de trabalhar fora das repartições públicas em estabelecimentos de economia particular, recebendo, porém, dos cofres da nação 60% dos seus salários, — por que razão não se concede o direito a uma aposentadoria quando o funcionário completa 30 anos de serviço para que goze aqueles últimos dias da sua vida, que geralmente são poucos, depois de aposentados, com uma certa tranquilidade e praticamente sem ônus para a Nação brasileira.

Para nós, Senhor Presidente, é muito melhor aposentar-se o funcionário quando completa trinta anos de serviços prestados à Nação do que dar-lhe esse direito de passar três anos fora da repartição, ganhando 60% e depois mais três anos.

O manifesto da Confederação dos Servidores Públicos do Brasil é o seguinte:

#### CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL

(Reg. sob nº 6.623, no Reg. Civil das Pessôas Jurídicas)

Rua Imperatriz Leopoldina nº 8 — Gr. 1.410 — Tel. 22-2360 — R. 76 Rio de Janeiro — Guanabara

Senhores Congressistas:

Os serviços públicos reunidos no V Congresso Nacional, na cidade de São Paulo, em julho do ano passado, examinando o tempo de serviço efetivo, para concessão de aposentadoria, segundo a legislação vigente, deliberaram, solicitar ao Governo sua redução para 30 anos, à vista das seguintes considerações:

1) A Legislação Federal consagra a aposentadoria dos trabalhadores privados aos 30 anos de serviço, ao mesmo tempo que garante igual período para os servidores militares;

2) Onze estados da Federação consagraram em suas Constituições a aposentadoria dos servidores públicos aos 30 anos de serviço;

3) No Brasil, entre as pessoas que morrem apenas 28% alcançam a idade de 50 anos e mais;

4) Que o baixo nível de vida economicamente produtiva está relacionado com infimo consumo de calorias, fixado em redor de 2.000, determinado pela escassez de alimento e a baixa remuneração, contrastando com a necessidade média de 3.000 calorias por habitante;

5) Que apenas 10% da população alcança 50 anos de idade, evidenciando que são poucos a beneficiarem-se com o instituto da aposentadoria.

Como hoje, o Congresso Nacional vota a emenda Constitucional nº 2, instituindo a Aposentadoria aos 30 anos de serviço que vem reparar a injustiça praticada contra milhares de funcionários estaduais e municipais que com o advento da nova Carta Constitucional viram seus direitos suprimidos, a C.S.P.B., em nome de toda a classe, solicita aos senhores Senadores e Deputados, independentemente de elegenda partidária, votarem SIM, acolhendo, desta vez, a reivindicação de todos os servidores públicos e autárquicos brasileiros; federais, estaduais e municipais. — *Bisneir Mariani, Presidente.*

Fiquem certos os servidores da nossa Pátria de que o compromisso do MDB com a emenda Gilberto Marinho transfere-se para esta emenda. E temos a certeza, a convicção de que toda a nossa Bancada, em tendo assumido aquele compromisso, o manterá hoje. Temos também a esperança bem fundada de que a ARENA, nesta conjuntura e nesta circunstância, manterá aquele voto que espontaneamente deu à Emenda do seu ilustre correligionário, o Senador pela Guanabara, Gilberto Marinho. Era só, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

#### O SR. PRESIDENTE:

(*Guido Mondim*) — Antes de anunciar o orador que se segue, convoco os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária às 18 horas e 35 minutos, quando apreciaremos, entre outras matérias, uma autorização de empréstimo para o Estado de Goiás.

Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio, por cessão do Sr. Senador Edmundo Levi.

#### O SR. VASCONCELOS TORRES:

Sr. Presidente, com permissão do nobre Senador Arthur Virgílio, queria comunicar que enviei à mesa, hoje, os seguintes requerimentos de informações: ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — sobre fechamento do posto ex-IAPFESP na localidade de Visconde de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro; ao Ministério dos Transportes — DNER — sobre asfaltamento da estrada que liga os municípios de Vassouras e Mendes, Es-

tado do Rio de Janeiro; ao Ministério dos Transportes — DNER — sobre asfaltamento da estrada de acesso que liga Nova Iguaçu, Estado do Rio, à estrada Rio—São Paulo, no trecho entre Cabuçu e Marapicú, no mesmo município; ao Ministério do Interior — DNOS — sobre construção de um dique de proteção, junto ao Rio Paraíba, à cidade de Itacara, Estado do Rio de Janeiro; ao Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, sobre resultados do cadastramento agrícola realizado em 1965; ao Banco do Brasil, sobre financiamento aos agricultores do Estado do Rio de Janeiro; ao Ministério dos Transportes — DNER — sobre concessão de 1.200 horas-trator em vez de 800 horas-trator para desobstruir estrada em Barra de Sana, 8º distrito de Macaé, Estado do Rio de Janeiro; ao Ministério do Trabalho e Previdência Social — INPS — sobre pagamento do salário-família aos aposentados do extinto SAMDU e ao Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DAPC — sobre aumento de nível das telefonistas do INPS.

Também enviei à Mesa projeto de Lei que inclui mais um parágrafo no Art. 23, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Agradeço ao nobre Senador Arthur Virgílio por ter-me permitido proceder à leitura do expediente que enviei à Mesa no dia de hoje. (*Muito bem!*)

#### O SR. ARTHUR VIRGÍLIO:

(*Sem revisão do orador*) — Sr. Presidente, reagindo à negativa do Senado, quando apreciou a indicação do seu nome para integrar a Comissão Administrativa da Defesa Econômica, o ex-Governador do Amazonas, Sr. Arthur Cesar Ferreira Reis, falou perante aos membros do Conselho Federal de Cultura dando uma versão que é um modelo de desfaçatez e de irresponsabilidade, no tocante à decisão desta alta Câmara. Entre outras coisas declarou o seguinte:

"Queriam humilhar-me, mas eu aprendi com meu pai que um homem não se deve humilhar perante quem quer que seja. Quanto à prática de violências, pratiquei apenas atos revolucionários, prendendo e afastando dos cargos alguns gatunos, inclusive magistrados e como isso tivesse atingido um irmão do Senador Arthur Virgílio, este, por vingança, faz campanha contra mim no Senado.

Foi o que declarou o ex-governador. Sr. Presidente, são testemunhas os nobres Senadores da ARENA de que a ninguém, sequer, me dirigi, mesmo por uma questão de ética, para tratar da aprovação ou rejeição desta Mensagem.

Amigo pessoal do Líder Daniel Krieger, poderia ter, com S. Exª, uma conversa informal, para ressaltar fatos, citar dados e oferecer elementos que apenas indicariam ao Senado o caminho que esta Casa pudessem adotar, que era de rejeitar a indicação. Também não o fiz, por uma questão de ética.

Achei que não deveria, mesmo informalmente mesmo em caráter particular a um amigo, tratar com o Líder do Governo nesta Casa sobre rejeição de uma mensagem do Governo.

Falaria quando a mensagem viesse a Plenário. Mas, diante das palavras do Líder Daniel Krieger e do que já havia sentido entre os Srs. Senadores, entendi de aguardar apenas o resultado, como fiz, sem proferir qualquer palavra.

Vê, portanto, o Senado a levandade desse homem a quem estiveram entregues os destinos do meu Estado, atribuindo a um ato de vingança o

que foi uma atitude em defesa da moral administrativa e pública.

Além disso, Sr. Presidente, Srs. Senadores, faz ele essa acusação torpe a meu irmão.

Já tive oportunidade de falar, desta tribuna, sobre a aposentadoria do Dr. Hélio do Carmo Ribeiro no cargo de Juiz do Tribunal de Contas do meu Estado.

Foi um ato de violência, um ato injurioso, um ato arbitrário praticado por esse homem que, no Amazonas, só praticou injuriosidades, arbitrariedades e violências.

Revelou o porquê da aposentadoria apenas, em virtude de haver este Juiz do Tribunal de Contas votado em três processos de inatividade, depois consideradas ilegais. Não relatou nenhum dos processos, baseou-se no que ouviu do Relator, e do Procurador. No entanto, o Relator e o Procurador não sofreram nenhuma punição, e o meu irmão, apenas, por ser meu irmão, foi aposentado no cargo de Juiz do Tribunal de Contas.

Apesar da prática de tão torpe vinda com que procurou atingir-me diretamente, alcançando um membro da minha família, esse cidadão ainda faz declarações desse jaez, que se estão espalhando por todo o Brasil, conforme publicação que leio no "Lux Jornal".

Sr. Presidente e Srs. Senadores, será difícil fazer com que minhas palavras cheguem a quantos vêm lendo, por esta Nação agora, a calúnia que o Sr. Arthur Reis lançou sobre meu irmão.

Quando acuso, gosto de decisões. Daí, vir a esta tribuna para, rechaçando a infâmia, tentar provocar uma decisão.

Fiz, aqui, as mais graves acusações ao Sr. Arthur Reis, acusações depois ampliadas pelo Sr. Senador Desiré Guarani, e por mim ratificadas; o seu governo foi um governo desonesto e arbitrário; governo que malbaratou os dinheiros públicos do meu Estado, o que estou em condições de provar. Esse homem, que exhibe perante a Nação falsa virtude, pagou com o dinheiro do povo amazonense viagens e passeios de seus familiares, na rota Rio—Manáus. Fez uma negociata escandalosa; escabrosa com uma firma PLANENGE do Rio de Janeiro, no montante de mais de um bilhão de cruzeiros, abrindo os cofres do Banco do Estado do Amazonas a essa em concordata, deixando em aberto mesma firma, que logo depois entrava o dinheiro que arrecadou do Banco do Estado, e a famosa primeira ponte de Manáus, em condições de não poder receber tráfego de veículos.

Não me estendo nos demais atos para que, ao fim desta sessão, o nobre Senador Paulo Torres possa ocupar a tribuna. Mas qualquer homem de honra, diante de acusação desse porte, qualquer homem de honra chamado de desonesto, com estou chamando aqui o Sr. Arthur Reis e o já chamei, teria o interesse de provar a inveracidade as afirmações; teria sido o primeiro a comparecer perante a Comissão de Economia, para destruir o que o Senador Desiré Guarani disse, o que eu declarei anteriormente e que estou reafirmando agora.

Mas para tentar despertar esse cidadão que, agora, está posando de nacionalista por aí, vou fazer acusações que não pretenda, Sr. Presidente apenas para tentar despertar para ver se ele solicita alguma providência ao Senado, se recorre a órgãos de segurança do Governo, pede um inquérito, o que seja, pa que eu possa comprovar o que já disse e o que estou dizendo.

Só por isso, Sr. Presidente, vou falar — eu que jamais incluí membros femininos das famílias dos meus adversários, na minha luta política esposa, do Sr. Arthur Reis, Presidente

te da L.B.A. do Amazonas, que dilapidou recursos dessa entidade. E quero dizer ainda que uma filha do Sr. Arthur Reis está respondendo a processo como peculatória, no IBRA, na atual administração.

É provável que ele desperte agora, diante de acusações desse porte, que eu não pretendia fazer. — Só a indignação de que estou possuído ao ver o nome do meu irmão arrastado por esta Nação como gatuino me levaria a tanto. Ao receber este recorte é que as profiro, desafiando a que tome a medida que entender, se não para defender a sua honra, pelo menos para defender o nome da esposa e da filha.

Sr. Presidente, apenas para ressaltar o quanto de exato vai em tudo quanto tenho, aqui, afirmado. Quero referir-me ao silêncio total, no âmbito federal, no âmbito do Estado, quando qualquer um de nós faz acusações ao Sr. Arthur Reis. São cinco dos sete deputados federais da ARENA, há um senador, há uma maioria de 19 deputados estaduais em 31, maioria de 8 vereadores em 11. Nenhuma voz se levanta, quer no âmbito federal, quer no âmbito estadual ou municipal, para contestar o que eu e o Senador Desiré Guarany afirmamos da alta tribuna do Senado.

Ao revés, Sr. Presidente, o que o Senado assistiu foi a atitude do Senador Flávio Brito contra a indicação do Sr. Arthur Reis; o que o Senado assistiu foi, num aparte ao discurso do Senador Desiré Guarany, a declaração do Senador Flávio Brito de que a passagem do Sr. Arthur Reis pelo Governo do Amazonas foi como que um vendaval; o que o Senado viu foi deputados federais da ARENA virem aqui, cabalar votos, mas contra a aprovação do nome do Sr. Arthur Reis; o que o Senado vai ouvir são trechos de um discurso de um vereador da ARENA, pronunciado na Câmara Municipal de Manaus, no dia 24 de novembro, que "O Jornal", daquela Capital, transcreve com o seguinte título:

"Evandro Carreira, na Câmara, fez severas acusações ao ex-Governador Arthur Reis". E tem trechos assim:

"Violento pronunciamento foi feito na manhã de ontem pelo vereador Evandro Carreira, por ocasião de mais uma reunião da Câmara Municipal de Manaus, ao comentar sobre uma notícia publicada em um atutino local, na qual o Sr. Arthur César Ferreira Reis ataca ao Senador Arthur Virgílio Filho, culpando-o pelo veto, do Congresso Nacional, ao seu nome para integrar a Comissão Administrativa de Defesa Econômica.

Inicialmente o bdl Evandro Carreira disse não fer procuração do Senador Arthur Virgílio para defendê-lo, porém, com o intuito de não mais admitir injustiças e nem silenciar ante uma vergonhosa declaração desta natureza, é que se via obrigado a "comentar sobre a notícia divulgada e autorizada pelo Sr. Arthur Reis, ex-Governador do Estado do Amazonas, por imposição da Revolução de 1964."

Prosseguindo, fez ver que a Revolução de 64 tinha a intenção de corrigir os desmandos, os erros existentes, no interesse da coletividade. Infelizmente, os princípios revolucionários não foram cumpridos, foram desobedecidos, e a responsabilidade cabe àqueles que tiveram sobre seus ombros o encargo de fazer cumprir o ideal revolucionário, entre os quais, o Sr. Arthur Reis, que foi, ou melhor, é o responsável direto pelos erros cometidos, durante o seu Governo, no Estado do Amazonas.

A seguir, declarou ser o Sr. Arthur Reis, agora, a pessoa menos indicada para criticar, "não tendo autoridade moral para chamar ninguém de "gatuino" enquanto não explicar sobre a maior "gang" que já agiu nesta terra, a PLANENGE. O que houve, na realidade, foi que ao invés de se dar cumprimento àquele ideário da revolução, desejado por todos nós, apenas se substituiu "gatuinos velhos" por "gatuinos novos" e basta a vergonha da PLANENGE para exemplificar. O que foi feito com o dinheiro dado à PLANENGE, bilhões de cruzeiros, até hoje, é segredo."

Sr. Presidente, gostaria também que os governantes atuais, que a liderança nesta Casa tomassem conhecimentos destas minhas palavras.

O Sr. Arthur Reis foi Governador impósto pela revolução. Foi representar, no Amazonas, os princípios que a Revolução diz defender. Se esse cidadão é acusado, como está sendo agora por mim, de desonesto, de arbitrário, de prepotente, como homem que dilapidou os dinheiros do povo amazonense, e se não se tomar uma medida, uma providência, os homens do Governo atual perderão a autoridade moral para fazer em corrupção, para dizer que combatem os corruptos, que a Revolução foi feita para implantar a dignidade no exercício dos cargos ou funções eletivas.

Penso que a medida saneadora está-se impondo; penso que denúncias dessa natureza não se podem perder no vazio, não podem ficar sem uma resposta; diante de denúncias dessa natureza não pode haver indiferença por parte das autoridades. Peço, pois, que as autoridades do Governo, que a liderança, nesta Casa, tomem ciência destas minhas palavras, porque o que eu quero é apenas uma oportunidade, oportunidade pública, oportunidade diante de uma comissão de inquérito, idônea, oportunidade, diante de uma comissão parlamentar de inquérito, para comprovar tudo o que tenho dito a respeito da atuação desse cidadão, que — ele sim, não meu irmão — foi um gatuino, um ladrão dos dinheiros públicos da minha terra. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Noqueira da Gama) Tem a palavra o nobre Senador Paulo Torres, por cessão do nobre Senador Petrólio Portela.

**O SR. PAULO TORRES:**

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, Srs. Senadores, envie à Mesa o seguinte requerimento:

"Requero à Mesa, na forma regimental, a transcrição nos Anais da Orde mdo Dia baixada hoje pelo Sr. Ministro do Exército, sobre os lutuozos acontecimentos de 27 de novembro de 1935".

(Lendo) Neste dia, há 32 anos, alguns patriotas envenenados por ideologia que o povo brasileiro não aceita e esquecidos do que se passara na própria Rússia, onde dos 22 membros do Comitê Central do Partido Comunista de 1917, três, inclusive Lenine, morreram em condições misteriosas e 17 foram executados, tentaram, pela traição e violência, conquistar o poder.

Os habitantes da antiga Capital da República despertavam, nesse dia de tão triste e dolorosa recordação, à alvorada dos tiros de canhão e das rajadas de metralhadoras.

A população, laboriosa e ordeira, ia, aos poucos tomando conhecimento da extensão do movimento irrompido no tradicional quartel do 3º RI e na guarnição da Vila Militar.

Era o golpe violento, traiçoeiro, brutal e desumano desfechado pelos comunistas em algumas unidades do

nordeste que, naquele momento, tinha por palco o Rio de Janeiro.

Lançaram mãos de todos os meios para obter a vitória. Assassinarão, covardemente, alguns colegas que estavam dormindo. Roubarão às famílias e à Pátria vidas moças e preciosas. Os que estavam em seus postos não se intimidaram e brasileiroamente revidaram os ataques dos vermelhos. Eles, uma parcela da Nação em armas, e, por conseguinte, representantes de nossa gente cristã, boa, hospitaleira, valente, generosa e leal, souberam com estoicismo defender o patrimônio sagrado da nossa história, da nossa família, da nossa religião e, assim, dignificaram os tradicionais princípios do Direito, da Justiça e da Liberdade, que são o apanágio da alma brasileira.

Os valorosos soldados de novembro de 1935 foram os gigantes que, bravamente, legaram à posteridade a grande e sempre presente lição de que são invencíveis os que se batem por um justo ideal.

A morte, para os que se imolam pela terra que lhes serviu de berço, nem sempre é o fim. Muitas vezes ela se transforma em porta luminosa que se abre para a história, permitindo a entrada dos que ao tombarem têm, no último alento, o coração e o pensamento voltados para a Pátria, que, no dizer do incomparável Rui Barbosa, é eterna e está acima dos homens e de suas criações efêmeras como o firmamento está acima das nuvens que, as vezes toldam e o obscurecem, mas que, em seguida, se desfazem tangidas pelo vento. (Muito bem! Muito bem. Palmas.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Guio Mondim) Tem a palavra o Sr. Senador Nogueira da Gama. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Atílio Fontana. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Josaphat Marinho. (Pausa.)

Não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador José Leite. (Pausa.)

S. Ex<sup>a</sup> desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Wilson Gonçalves.

**O SR. WILSON GONÇALVES:**

Sr. Presidente, não desejaria que se encerrasse a atual sessão legislativa sem que pudesse prestar uma sentida, sincera, merecida homenagem ao grande talento artístico de Antônio Bandeira, falecido, prematuramente, há pouco mais de um mês em Paris, no ápice de uma brilhante carreira que projetou, em todo o mundo, através de exposições memoráveis.

Artista por vocação, possuidor de uma alma aberta e sensível às insinuações que a natureza e humanidade têm de mais belo e duradouro, Antônio Bandeira, embora residindo em Paris e passando a ter contato constante com as mais importantes cidades do mundo, cheias de sugestões e temas próprios, não esqueceu a insipiração que lhe despertou, desde a infância, a sua terra natal e a sua obra revela a autenticidade de sua arte.

Por ocasião de uma de suas últimas visitas a Fortaleza, em solenidade com que fora festivamente recebido, dele disse Milton Dias:

Aqui mesmo em Fortaleza, na Rua Santa Isabel, o menino Antônio Bandeira teve seu primeiro alvibramento, surpreendeu o primeiro guache, um certo crepúsculo triste e lindo, como estes que costumam aparecer por cá no mês de junho, feitos dum tom violeta muito exclusivo, tirando pro vermelho, com raras manchas dum azul estranho. Daí por diante, toda tarde ficava, espregando o espetáculo, foi se tor-

nando colecionador de crepúsculos, buscando-os diariamente, a princípio na janela de casa, ou na porta da fundição de seu pai, mais tarde junto do mar, nas dunas do Mucuripe, no calis do porto, em Maranguape, na Serra Verde, um pouco por toda parte. Depois foi ampliando o nhou a noite, habitou madrugada seu patrimônio de beleza, gadas, viu dia nascendo, pescador partindo pro mar, conviveu com gente que enfrentava cada cotidiano com um heroísmo novo e a atenção do artista que já escava lá néle, há muito tempo, levou-o a fixar no papel todo aquele material que vinda compondo a tessitura do seu mundo interior. No começo aventurou-se por conta própria, ceppis frequentou aulas da Mundica, sua primeira professora, depois interesses cearenses que compunham o grupo um grupo de jovens, p.n.o. Centro Cultural de Belas Artes, (posteriormente SCAP), depois no Rio, depois em Paris, depois no vasto mundo de que se fez cidadão. Assim formou-se o artista, como se formam os grandes, com talento, com estudo, com trabalho, com coragem, com sofrimento, com amor, numa busca interminável, sempre se renovando, pesquisando, perseguindo por uma sincera âmbia de realização e foi somando vivências, amando cidades, navios, gente, lugares, plantas, coisas, bichos, momentos, captando beleza com aquela sensibilidade que se pode realmente chamar excepcional, trazendo tudo para seus quadros, transformando tudo em cor, levado pela poderosa capacidade criadora tão cedo revelada, servido por um pama-nente sentido do poético, uma constante de equilíbrio, que conferem aos seus trabalhos a unidade que valeria bem a pena ver ver numa vez numa retrospectiva.

A utilização inteligente de todo aquele citado patrimônio de lembranças reunido com zelosa ternura é outra constante na obra de Bandeira, assim como a definitiva presença da pulza que lhe vem da infância e que o artista cultiva com evidente amor. Que de menino, na vertade, Antônio Bandeira conserva quase tudo — a pureza, a bondade, o riso aberto, a capacidade de se fazer querer bem, a fácil convivência, essa deliciosa alegria de viver, a simplicidade, a franqueza. Isto tudo somado o torna muito verdadeiro, dá-lhe a marca de autenticidade que faz com que em qualquer esquina do mundo, nos bistrôs da Rive Gauche, em Copacabana, na Bahia, ou em qualquer bazine de beira de praia em Fortaleza, em todos os momentos, pintando, conversando, escrevendo, ouvindo, fazendo poesia seja sempre o mesmo homem, o mesmo artista, o mesmo poeta, e mesma personalidade com aspectos tão diversos e ao mesmo tempo tão unidos pela iluminação do seu universo interior.

E dominando tudo, em todos os ângulos, esse conteúdo humano fabuloso que o faz realmente grande, que está em todos os seus trabalhos como nota central, vigorosa, esse imponderável tão fácil de ver, e que reflete o homem tranqüilo, sem drama, sem tramas, sem conflitos, mas profundamente emocional, sinceramente afetivo. Tudo isto sem prejuízo do vigor, nem da suave beleza que marcam sua pintura.

As cidades que encontrou, as que amou, as que desamou, as

que viu, as que viveu, assim como os parcos, estão todos sob seus quadros, pintados pelo seu olhar como gente, que se ia, mas são crianças e adultos que ficção que as vivências colmecem, num milagre de identidade e a força emocional do artista conseguem dentro daquele la unna de grandeza humana.

Sr. Presidente, Antônio Bandeira nasceu em Fortaleza em 26 de maio de 1924. Nos seus primeiros estudos no Colégio dos Maristas, naquela capital. Aos 13 anos seus desenhos já despertaram atenção. Na mais rigida disciplina e esforço, com 16 anos se inicia no mundo da pintura, reunida com os jovens pintores de Fortaleza, o Centro Cultural Cearense de Artes, hoje Sociedade Cearense de Artes Plásticas, onde realizavam exposições permanentes e faziam o "Salão".

1942 — Medalha de Ouro — Fortaleza. 1945 — Vem ao Rio para uma exposição individual no Instituto dos Arquitectos do Brasil. Pouco depois, Bandeira partia com destino a Paris, graças a uma Bolsa de Estudos aos auspícios do Governo francês. Na capital francesa desenha livremente na "Academie de la Grande Chaumiere". Pinta sozinho na "Ecole Nationale Supérieure des Beaux Arts" e frequenta os pintores de Montparnasse, Saint-Germain des Prés, na busca inquietada de novas técnicas que lhe permitam maior expressão, em rápidos progressos.

Participa intensamente do movimento artístico de vanguarda — após a segunda guerra mundial, cabendo-lhes papel de pioneiro plano na Europa. Seu nome se projeta no cenário do Velho Mundo, com a força indômita do seu gênio creador em toda sua vitalidade artística. E ali presença viva — sempre atuante — da arte brasileira.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite V. Exª um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES — Com muito prazer.

O Sr. Aarão Steinbruch — V. Exª, com justiça, cearense que é, está trazendo um perfil de um dos maiores pintores brasileiros, que morreu em condições deploráveis na França, de vez que tenho notícias de que os socorros médicos não chegaram a tempo para, inclusive, livrá-lo de uma morte que não precisava vir tão cedo para o grande talento que era Bandeira. Associe-me, portanto, as homenagens que V. Exª está tribuando à memória deste grande pintor, desse grande brasileiro.

O SR. WILSON GONÇALVES — Agradeço o aparte de V. Exª que, sem dúvida, enriquece e documenta ainda mais as minhas descoloridas palavras exatamente porque teve a virtude de ressaltar o gênio artístico desse grande pintor que a minha terra legou ao Brasil. Sinto, através do pronunciamento de V. Exª, que há uma particularidade para mim de alta significação, uma vez que V. Exª reforça as afirmações que aqui venho fazendo quanto ao valor artístico deste ilustre homem tão cedo desaparecido. Mas minhas palavras neste instante poderiam estar evadidas da suspeição de origem, uma vez que o meu propósito aqui é exatamente ressaltar a figura de um grande coestadano desaparecido.

(Retomando a leitura)

Até 1950 Antônio Bandeira vive completamente integrado entre os pintores de chamada "Ecole de Paris". Em 1951, volta ao Brasil como diz: para matar as saudades e beber na fonte das suas origens indo a Fortaleza. Pode-se constatar daí, como

era importante para o pintor sua ligação com a terra natal. Nesse período participa das maiores e mais importantes exposições coletivas internacionais. (Paris, Londres, Nova York Itália, Veneza, Japão, Noruega Chile Lisboa, Madrid, Buenos Aires Lima, Santiago, etc.).

1953 — Com o prêmio Fiat di Torino, II Bienal de Sao Paulo, viaja por toda a Itália.

1954 — Instala-se definitivamente em Paris com temporadas em Londres e Bruxelas durante a Exposição Internacional de 1958. Em 1959 — Vem ao Brasil para regressar a Paris em 1962. Pesaroso de deixar sua gente e seu povo. Dia 7 de outubro é colhido pela morte quando dois dias antes conforme suas palavras, preparava-se para uma exposição retrospectiva no Museu de Arte Moderna do Rio de Janeiro.

FALAR de Bandeira é falar do fenômeno artístico. Cumpre, porém, assinalar que, dentro da contribuição brasileira à pintura universal, na escala dos valores plásticos Bandeira é, sem dúvida alguma, o mais genuíno e autêntico pintor brasileiro dos últimos 20 anos. Atravessando os oceanos, soube como nenhum outro, preservar de influências exteriores, todo seu mundo lírico, festivo de vivências poéticas refletindo os mais variados aspectos abstratos da paisagem brasileira. E soube através da mais pura e bela linguagem expressiva de colorido tropical, transmitir às mais avançadas correntes culturais-artísticas do mundo, aquela Mensagem de Paz tão bem revelada em toda sua obra.

BANDEIRA confirma as palavras do grande crítico inglês, John Ruskin (Ensaio — Crítica Social e Artística, 1819-1900), que "A Arte é a alegria dada ao homem pelo trabalho de Deus".

Ao finalizar estas considerações quero, como representante da terra alencarina, nesta Casa, deixar consignada, nos seus Anais, uma nota de tristeza de pesar e de profunda saudade, pelo brusco desaparecimento do ilustre patricio e festejado pintor. A sua morte, em pleno apogeu de uma carreira plenamente vitoriosa, constitui grande perda para a Arte no Brasil e no Mundo.

Ao seu talento e à sua arte, a homenagem e o reconhecimento do Ceará. (Muito bem)

(Guido Mondin) — Ainda dispomos de dez minutos para o término da sessão.

Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Tôrres. (Pausa)

S. Exª não está presente.

Tem a palavra o Sr. Senador Fernando Corrêa.

O SR. FERNANDO CORREIA:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente e Srs. Senadores, apenas umas ligeiras palavras para considerar fato que pode ter a mais alta importância para nós brasileiros.

Li, na revista "Ame", de 3 de novembro, uma reportagem sobre a coroação, como Imperador do Irã, do Reza Pahlavi e da sua linda esposa a Princesa Farah Diba.

Entre os presentes recebidos por Suas Majestades, naquela ocasião, encontram-se: uma vasilha "vermelha", dada pelo Presidente Lyndon Johnson; um serviço de porcelana e bronze, para toda mesa dada pelo Presidente Charles de Gaulle; uma miniatura de prata do Minarete de Nova Deli, dada por Indira Gandhi; um vaso de porcelana de 3' 1/2, dado pelo Primeiro Ministro da União Soviética, Podgorny; uma oliveira de ouro, dada pelo Presidente da Tunísia Habib Bourguib; e dois cavalos árabes, pretos, do Emir Sabah as Salem as Salem, de Kuwait.

Entre eles, está um presente que pode ter grande repercussão para nós

brasileiros, enviado pelo Presidente das Filipinas, Ferdinando Marcos a SS. MM.: um pacote de sementes de arroz, que, plantadas em terra adequada produzirão dez vezes mais do que os grãos comuns, inclusive aquelas cultivadas no Brasil.

Sr. Presidente, meu objetivo é fazer um apelo ao Ministro da Agricultura, ou, se for o caso ao próprio Ministro das Relações Exteriores, no sentido de que providencie, junto ao Presidente das Filipinas, um pouco dessa extraordinária semente para que possamos decuplicar a nossa produção orizícola, uma vez que, em nosso País, apenas conseguimos, e nas terras boas e bem tratadas aproximadamente 30 a 40 sacos de cereal básico da nossa alimentação, por hectare.

Vossas Excelências, Sr. Presidente e Srs. Senadores, já imaginaram o que será produzimos 700 sacos de arroz por hectare?

O nobre Senador da Baixada Fluminense poderá dizer, assim como os representantes de São Paulo, do Paraná de Santa Catarina, do Maranhão — também grande produtor de arroz — o que representa o fato.

O Sr. Atílio Fontana — Concedo-me V. Exª um aparte?

O SR. FERNANDO CORREIA — País não.

O Sr. Atílio Fontana — Tem razão V. Exª em fazer tôdas estas observações. Contudo, não precisamos ir só para as Filipinas, para analisar a atitude do Presidente daquela nação, ao enviar ao Xá da Pérsia a semente de arroz. Aqui, no Brasil, basta levá-la às regiões de grande produtividade onde ainda não existia onde ainda não chegou. Tive oportunidade de visitar, no interior do Maranhão, região do rio Mearim, a cidade de Bacabal, como também o interior do Amazonas. Pode verificar que ali produzem bem o arroz, mas infelizmente falta aquelas regiões uma boa semente. A que existe é degenerada, de qualidade inferior. Em reunião com o então Governador do Maranhão, com os Secretários de Agricultura e da Fazenda, observei que não seria difícil, como não o foi ao Estado de Santa Catarina, na oportunidade em que ocupei a Secretaria de Agricultura levando para essa Unidade sementes de arroz "prata" de São Paulo e do Rio Grande do Sul, o que melhorou sensivelmente, a lavoura de arroz de meu Estado.

De sorte que é um problema, no nosso País, V. Exª tem toda a razão ao fazer essa observação. O assunto precisa ser tratado com o maior carinho, no sentido de se oferecerem aos nossos bravos agricultores, melhores sementes, de maior produtividade. Ouço, portanto, com grande prazer o discurso de V. Exª.

O SR. FERNANDO CORREIA — Muito obrigado pelo esclarecedor aparte de V. Exª.

Quero dizer que essa semente deve ser prodigiosa, pois o Governo ou o Presidente das Filipinas se sentiu inclinado a dar, como presente de casamento naquela cerimônia que tem algo das "mil e uma noites", pela santidade, tem realmente valor extraordinário, na sua reprodução.

Eu, que me interesso brasileira e particularmente pelo assunto, não podia deixar de trazer ta fato ao conhecimento do Senado e de dirigir um apelo às autoridades competentes para que tragam para o Brasil um pouco dessa semente. Poderemos de esta multiplicar infinitamente no sentido de que todos os brasileiros possam comer o arroz fartamente e, sobretudo, a baixo preço.

O Sr. Atílio Fontana — Permite-me V. Exª mais um aparte? (Assentimento do Orador) — Nobre Senador cheguei à conclusão de que o Brasil tem condições para multiplicar, por muitas vezes, a produção de arroz. Os

Estados do Norte que têm seis meses de chuvas regulares, poderiam produzir muitas vezes mais, o arroz.

É apenas questão de dar melhor assistência ao nosso homem do campo propiciar-lhe melhor semente, garantir-lhe o escoamento da safra bem como um preço justamente remunerador, e poderemos, então, suprimir meio mundo do arroz brasileiro.

O SR. FERNANDO CORREIA — Agradeço o aparte de V. Exª mas se plantarmos com o zelo que V. Exª está sugerindo, esse arroz das Filipinas, nós não vamos suprir meio mundo, mas o mundo inteiro. (Muito bem)

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Nada mais havendo a tratar, encerro a presente sessão designando para a sessão extraordinária a se realizar às 18 horas e 35 minutos com a seguinte

ORDEM DO DIA

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 41, DE 1967

Discussão, em turno único, (pre-criação preliminar da constitucionalidade) do Projeto de Lei da Câmara nº 41, de 1967 (nº 480-A-63 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional da 4ª Região o crédito especial de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado a atender às despesas de instalação da sua nova sede e de 6 (seis) Juntas de Conciliação e Julgamento em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo PARECER sob nº 879, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e rejeição do projeto.

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 44, DE 1967

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1967 (nº 3.051-B-65 na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de empréstimos e financiamentos pelo Banco do Nordeste do Brasil e dá outras providências, tendo PARECERES CONTRÁRIOS, sob ns. 868 a 870, das Comissões de Polígono das Sédas e de Finanças.

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 67, DE 1967

Discussão, em turno único (apreciação preliminar da constitucionalidade) do Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1967 (nº 263-B-67, na Casa de origem), que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região — o crédito suplementar de NCr\$ 630.000,00 (seiscientos e sessenta mil cruzeiros novos) para reforço de dotações orçamentárias que especifica, tendo PARECER, sob nº 878, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e rejeição do projeto.

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 209, DE 1966

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 209, de 1966 (nº 2.000-B-62, na Casa de origem), que dispõe sobre construção das proximidades das Fortificações de Caxias do Sul tendo PARECERES, sob ns. 157, 877 e 878, de 1967, das Comissões de Segurança Nacional; 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (após audiência do Ministério do Exército requerido pelo Senador Mário Martins) pela aprovação nos termos do substitutivo que oferece: de Constitucionalidade e substativo.

O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Está encerrada a sessão. (Leranta-se a sessão às 18 horas e 35 minutos).

**ATA DA 220ª SESSÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 1967**

**1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura (Extraordinária)**

**RESIDENCIA DO SR. EDMUNDO LEVI**

As 16 horas e 35 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Adalberto Sena.
- José Guimard.
- Oscar Passos.
- Edmundo Levi.
- Arthur Virgílio
- Milton Trindade
- Cattete Pinheiro
- Moura Palha
- Clodomir Milet
- Sebastião Archer
- Victorino Freire
- Petrônio Portela
- Sigefredo Pacheco
- Menezes Pimentel
- Wilson Gonçalves
- Duarte Filho
- Dinarte Mariz
- Ruy Carneiro
- Argemiro de Figueiredo
- Domicio Gondim
- Pessoa de Queiroz
- José Ermirio
- Teotônio Vilela
- José Leite
- Aloysio de Carvalho
- Jdsaphat Marinho
- Carlos Lindemberg
- Eúrico Rezende
- Raul Giuberti
- Paulo Torres
- Aafão Steinbruch
- Vasconcelos Tôrres
- Márcello de Alencar
- Aurélio Vianna
- Gilberto Marinho
- Milton Campos
- Benedicto Valladares
- Nogueira da Gama
- Carvalho Pinto
- Lino de Mattos
- José Feliciano
- Fernando Corrêa
- Filinto Müller
- Bezerra Neto
- Mello Braga
- Celso Ramos
- Antônio Carlos
- Atilio Fontana
- Guido Mondim
- Daniel Krieger

**O SR. PRESIDENTE:**

(Edmundo Levi) A lista de presença acusa o comparecimento de 50 Srs. Senadores. Havendo número regimental declarado aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debates aprovada.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Edmundo Levi) — Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E lido o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 1.129, de 1967**

Requeremos urgência, nos termos do art. 326, nº 5-B, do Regimento Interno para o Ofício S-12-67, do empréstimo Goiás, Estado Goiás, solicitando autorização do Senado Federal para firmar contrato com a FIAT — S.P.A. — de Turim.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1967. — José Feliciano. — Filinto Müller. — Aurélio Vianna.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Edmundo Levi) — O requerimento que acaba de ser lido será discutido e votado ao fim da Ordem do Dia.

Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Item 1:

Discussão, em turno único, apreciação preliminar da constitucionalidade do Projeto de Lei da Câmara nº 41 de 1967 (número 480-A-63 na Casa de origem), que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, o crédito especial de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado a atender às despesas de instalação da sua nova sede e de 6 (seis) Juntas de Conciliação e Julgamento, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo Parecer, sob nº 879, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e rejeição do projeto.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação o projeto que teve parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está rejeitado o projeto. Será arquivado.

E o seguinte o projeto rejeitado:

**PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 41, DE 1967**

(Nº 1.480-A-63, na Casa de origem)

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região — o crédito especial de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado a atender às despesas de instalação da sua nova sede e de 6 (seis) Juntas de Conciliação e Julgamento, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região — o crédito especial de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), destinado a atender às despesas de instalação da sua nova sede e de 6 (seis) Juntas de Conciliação e Julgamento, sediadas em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE,**

(Edmundo Levi)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 44, de 1967 (nº 3.051-B-65, na Casa de origem), que dispõe sobre a concessão de empréstimos e financiamentos pelo Banco do Nordeste do Brasil e dá outras providências, tendo pareceres contrários, sob ns. 868 a 870, das Comissões de Agricultura, de Polígono das Secas e de Finanças..

Há emenda que será lida pelo Senhor 1º Secretário.

E lida a seguinte:

**EMENDA Nº 2 Ao PLC nº 44-67.**

Substitua-se a alínea "e" do artigo 1º pela seguinte:

"Art. 1º

e) Se o empréstimo processar-se através de promissória, esta deverá, obrigatoriamente, ser avalizada por duas pessoas físicas ou jurídicas do-ness".

**O SR. PRESIDENTE:**

(Edmundo Levi) — Em consequência, o projeto será retirado da Ordem do Dia para ser distribuído às Comissões competentes para opinar sobre a emenda.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Edmundo Levi)

Item 3:

Discussão em turno único, apreciação preliminar da constitucionalidade do Projeto de Lei

**PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 67, DE 1967**

(Nº 263-B-67, na Casa de origem)

Abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região — o crédito suplementar de NCr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos), para reforço de dotações orçamentárias que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região — o crédito suplementar de NCr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos), para reforço das seguintes dotações:

3.05.00 — Justiça do Trabalho	
3.05.05 — Tribunal Regional do Trabalho e Juntas de Conciliação e Julgamento da 3ª Região.	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.6 — Pessoal	
3.1.1.1 — Pessoal Civil	
01.00 — Vencimentos e vantagens fixas	
01.01 — Vencimentos	NCr\$ 309.000,00
01.07 — Gratificação pela participação em órgão de deliberação coletiva	200.000,00
01.08 — Gratificação Adicional por tempo de serviço	20.000,00
02.00 — Despesas variáveis com o Pessoal Civil	
02.02 — Diárias	
2) Diárias da Lei nº 4.019-81	20.000,00
02.03 — Substituições	80.000,00
3.2.0.0 — Transferências Correntes	
3.2.3.0 — Inativos	
01.00 — Pessoal Civil	
01 — Proventos	20.000,00
02 — Vantagens Incorporadas	20.000,00

Parágrafo único. O decreto de abertura do crédito indicará a receita correspondente (art. 64, § 1º, letra "c", da Constituição Federal).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Edmundo Levi)

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 299, de 1966 (nº 3.900-B-62, na Casa de origem), que dispõe sobre construções nas proximidades das Fortificações Costeiras do Exército, tendo pareceres, sob ns. 157, 877 e 878, de 1967, das Comissões de Segurança Nacional: 1º pronunciamento: favorável; 2º pronunciamento: (após audiência do Ministério do Exército, requerida pelo Senador Mário Martins), pela aprovação nos termos do substitutivo que oferece; de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade do substitutivo.

O presente projeto figurou na Ordem do Dia da sessão do dia 3 de abril do corrente ano, sendo dela retirado em virtude de requerimento de autoria do Sr. Senador Mário Martins, no sentido de ser ouvido o Ministério do Exército.

da Câmara nº 67, de 1967 (número 263-B-67, na Casa de origem), que abre ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região — o crédito suplementar de NCr\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil cruzeiros novos), para reforço de dotações orçamentárias que especifica, tendo parecer, sob nº 976 de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade e rejeição do Projeto.

Em discussão o projeto quanto à constitucionalidade.

Se nenhum Sr. Senador desejar fazer uso da palavra, encerrarei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Sr. Senadores que aprovam o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Foi rejeitado e será arquivado.

E o seguinte o projeto rejeitado:

Cumprida a diligência, o projeto foi remetido à Comissão de Segurança Nacional, para novo pronunciamento, em virtude de requerimento do Senhor Senador Daniel Krieger.

A Comissão de Segurança Nacional, no seu segundo pronunciamento, manifestou-se pela aprovação do projeto, nos termos do Substitutivo que ofereceu.

Em discussão o projeto e o substitutivo. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação o substitutivo, que tem preferência regimental.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O substitutivo foi aprovado, ficando em consequência, prejudicado o projeto.

A matéria irá à Comissão de Redação, para redigir o vencido, para o turno suplementar.

*E' o seguinte o substitutivo aprovado:*

### SUBSTITUTIVO

Do Projeto de Lei da Câmara nº 299, 1966 (nº 3.900-B-1962, na Casa de origem), "que dispõe sobre construções nas proximidades das Fortificações Costeiras do Exército".

o Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeitos do cumprimento das disposições legais que regulam as construções nas proximidades das Fortificações Costeiras do Exército, os termos: Consertos, Reforma, Acréscimo e Reconstrução de Imóveis, terão as seguintes definições:

#### I — Consertos ou Reparo:

Obra preventiva ou corretiva, de pequeno porte, tendo em vista "manter o estado primitivo", face a um desgaste da construção, decorrente do uso ou do seu envelhecimento natural.

#### II — Reforma:

Obra que altera a construção existente, tornando-a mais eficiente, confortável ou adaptando-a a uma utilização diversa da primitiva, "sem acréscimo de área construída", nem modificações das dimensões externas, quer horizontais, quer verticais.

#### III — Reconstrução:

Obra que visa à restauração do estado primitivo de uma construção, após um acidente ou longo tempo, sem conservação.

#### IV — Acréscimo:

Obra para aumento de uma construção, quer no sentido horizontal, quer no vertical.

Art. 2 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*E' o seguinte o projeto prejudicado:*

### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 299, DE 1966

(Nº 3.900-B-62, na Casa de origem) Dispõe sobre construções nas proximidades das fortificações costeiras do Exército.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para efeito do cumprimento das disposições legais que regulam as construções nas proximidades das fortificações costeiras do Exército, os termos Consertos, Reforma, Acréscimo e Reconstrução de Imóveis terão as seguintes definições:

I — Consertos: São obras de substituição parcial de cobertura dos edifícios, bem assim de forros, paredes, pisos, escadas, esquadrias, que não importem em alteração da estrutura.

II — Reforma: É o conjunto de obras caracterizadas na definição de consertos, de que resulte, porém, alteração na estrutura da construção reformada. A reforma poderá ser com ou sem acréscimo.

III — Reconstrução: É uma nova construção efetuada sobre a mesma área projetada, acuada pela construção antiga, com ou sem coincidência de estruturas. A reconstrução poderá ser com ou sem acréscimo no sentido vertical, nunca podendo ter acréscimo no sentido horizontal.

IV — Acréscimo: É o aumento de uma construção, quer no sentido horizontal quer no vertical.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — No Expediente da sessão de hoje, foi lido requerimento de urgência para o Projeto de

Resolução relativo ao Ofício do Senhor Governador de Goiás, em que submete à aprovação do Senado o Contrato de Compra e Venda da FIAT S.P.A., de Turim, para aquisição de 150 tratores de esteira.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

*Está aprovado.*

Em consequência, passa-se à imediata apreciação da matéria.

Solicito o parecer da Comissão de Finanças, que tem como Relator o nobre Senador Petrónio Portela.

#### O SR. PETRÔNIO PORTELA:

(Para emitir parecer — Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores o presente processo trata do Ofício nº 12, de 1967, do Sr. Governador do Estado de Goiás, submetendo à consideração do Senado, nos termos do art. 45 da Constituição, a compra de tratores, dentro das especificações que, em seguida, serão transmitidas ao Senado Federal.

Justificando o pedido, o Sr. Governador apresenta as seguintes razões:

(Lendo)

"O Estado possui mais de 70% do seu território em terreno de campos cerrados propícios à mecanização agrícola. A mecanização da agricultura, em Goiás, é, portanto, imperativo, pois, na área agricultada, de 1.264.000 hectares, não se observa a tecnologia moderna, predominando a lavoura de tocos. Com o crescimento demográfico da ordem de 6% ao ano e a elevação da demanda de cereais pelos tradicionais mercados consumidores do Rio, São Paulo, Belo Horizonte e Distrito Federal, impõe-se aumentar o volume das safras cerealíferas o que será alcançado pela expansão das áreas cultivadas e pelo emprego da tecnologia.

Os tratores de esteira, de que faz referência a operação pleiteada, serão empregados nas tarefas não só de modernizar as áreas cultivadas como na de abrir novas lavouras nas terras ainda incultas."

Não há similar nacional do trator que se pretende comprar. A pequena capacidade de pagamento, a médio prazo, do agricultor goiano, impede o seu acesso ao trator de esteira, já que o custo desse, no mercado distribuidor, é bem mais elevado, e o financiamento proporcionado pelas instituições financeiras nacionais raramente ultrapassa a 60%, e o prazo varia de 3 a 4 anos.

No caso em exame o financiamento é de 8 anos, a juros de 7%. O processo é acompanhado de uma série de documentos que deverão ser oportunamente examinados pela douta Comissão de Constituição e Justiça. Como se verifica, Sr. Presidente a operação pleiteada pelo Governo do Estado de Goiás é fundamentada no melhor interesse público, razão pela qual apresento o seguinte Projeto de Resolução:

"Autoriza o Governo do Estado de Goiás a adquirir da FIAT S.P.A. de Turim, Itália, tratores e lâminas desenraizadoras, mediante financiamento.

Art. 1º E' o Governo do Estado de Goiás autorizado a adquirir da firma FIAT S. P. A. de Turim, Itália, para entrega aos agricultores goianos: 150 tratores de esteira, modelo 70-CI equipados com angledozer hidráulico, e 27 lâminas desenraizadoras de 3 dentes no valor total de \$33 milhões, 957 mil líras (\$13 milhões, correspondendo, aproximadamente, a .....

NCR\$ 4.279.921,20 "ao câmbio da lira de 0,00434 centavos, mediante financiamento com prazo de 8 anos e a juros de 7% ao ano, nos termos do contrato firmado a 20 de novembro de 1967 e obedecidas as exigências do Banco Central da República do Brasil.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação".

Este o parecer, que se faz acompanhar do projeto de resolução. (Muito bem.)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, através do Relator, Sr. Senador Antônio Carlos.

#### O SR. ANTONIO CARLOS:

(Para emitir parecer — Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Senhores Senadores, a Comissão de Justiça deve pronunciar-se ao plenário sobre Projeto de Resolução que autoriza o Governo do Estado de Goiás a adquirir da FIAT, de Turim, Itália, tratores e lâminas desenraizadoras mediante financiamento.

Já o nobre Senador Petrónio Portela examinou o mérito da solicitação do Sr. Governador de Goiás, e em nome da Comissão de Finanças, manifestou-se favoravelmente à concessão da autorização, pelo Senado, nos termos do art. 45, nº 3, da Constituição.

Cabe à Comissão de Justiça examinar o aspecto legal e emitir parecer sobre o Projeto de Resolução, elaborado pela Comissão de Finanças, e constantes do parecer do Sr. Senador Petrónio Portela. Nos termos da Constituição de 1937, cabe ao Senado não só autorizar as operações de financiamento que porventura, sejam celebradas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, como quaisquer outras de natureza internacional, de que sejam partes aquelas pessoas jurídicas de direito público.

A Constituição em vigor ampliou, portanto, no que se refere à atribuição do Senado de aprovar operações de financiamentos celebrados pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, operação de financiamento com o estrangeiro, fazendo com que o Senado deva pronunciar-se sobre quaisquer operações ou atos internacionais que venham a ser praticados por aquelas pessoas jurídicas de Direito Público.

O Governador de Goiás, cumprindo a Constituição solicita autorização desta Casa para poder adquirir, mediante financiamento, esse equipamento indispensável ao desenvolvimento da agricultura daquele Estado.

O processo vem instruído com a cópia autêntica do contrato celebrado entre o Estado de Goiás e a FIAT; com a publicação da Lei nº 6.791, de 13 de novembro do corrente ano, que autoriza o Governador a realizar operação de compra e de financiamento, o contrato com a firma Moto Agrícola, para prestação de assistência técnica, também através de cópia autêntica; cópia fotostática da carta do Banco do Estado de Goiás sobre a concessão do aval; cópia do Banco Mineiro do Oeste, S. A., sobre a concessão do aval; o Decreto nº 289, de 20 de novembro que regulamenta a Lei nº 6.691; o empenho da importância, do primeiro pagamento, feito em favor da FIAT e sua subsidiária, Moto Agrícola.

Alinda, Sr. Presidente, em data de 27 do corrente, no.e portanto, o Senhor Governador encaminhou cópia autenticada da carta do Banco Mineiro do Oeste, e comunicou estar autorizado pelo Banco Central do Brasil, para prestar fiança a referida operação e fotostática do Ofício do Banco Central do Brasil comunicando ao Banco Mineiro do Oeste sua autorização para concessão da referida garantia.

Deste modo, está o processo perfeitamente instruído e cumprindo-se as exigências estabelecidas no Regulamento Interno desta Casa.

Quanto ao exame destas autorizações solicitadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, o Projeto de Resolução, neste caso, teve o cuidado de fazer referência, não só ao contrato de 20 de novembro, celebrado entre o Governo do Estado de Goiás, a FIAT e a Moto Agrícola, como também à exigência do Banco Central no que toca à concessão da garantia, sob a forma de fiança e não aval, e também à exigência que o Banco Central faz na Carta de 24 de novembro, no sentido de que seja incluído, no contrato, uma cláusula segundo a qual será mantido o valor em cruzeiros das mesmas, automaticamente e concomitantemente à correção que, porventura, ocorra no valor do financiamento em decorrência implícita da mecânica da operação.

Para atender as essas exigências do Banco Central o Senhor Petrónio Portela incluiu no projeto de resolução no Art. 1º, ao final, a expressão:

"e obedecidas as exigências do Banco Central da Brasil".

Deste modo, está perfeitamente aparelhado o Senado para decidir sobre a autorização ao Estado de Goiás para celebrar esta operação de aquisição de equipamentos agrícolas, sob financiamento.

Sob o aspecto constitucional, sob o aspecto legal, Sr. Presidente, o processo está completo. Nada há que acrescentar. Assim, a Comissão de Constituição e Justiça manifesta-se favoravelmente ao projeto de resolução elaborado pela Comissão de Finanças.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Os pareceres das Comissões de Finanças e da Constituição e Justiça são favoráveis.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, dou-a por encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

O projeto vai à Comissão de Relação.

*E' o seguinte o projeto aprovado:*

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 27, DE 1967

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a adquirir da FIAT S.P.A., Turim, Itália, tratores e lâminas desenraizadoras, mediante financiamento.

Art. 1º E' o Governo do Estado de Goiás autorizado a adquirir da firma FIAT S.P.A., de Turim, Itália, para entrega aos agricultores goianos, 150 (cento e cinquenta) tratores de esteira, modelo 70-CI equipados com angledozer hidráulico, e 30 (trinta) lâminas desenraizadoras de 3 (três) dentes, no valor total de 986.157.000 (novecentos e oitenta e seis milhões, cento e cinquenta e sete mil) líras italianas, correspondente a aproximadamente NCR\$ 4.279.921,00 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e um cruzeiros novos e vinte centavos) ao câmbio de uma lira — NCR\$ 3,00434 mediante financiamento, com prazo de 8 (oito) anos — a juros de 7% (sete por cento) ao ano, nos termos do contrato firmado a 20 de novembro de 1967.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

**REQUERIMENTO Nº 1.130, de 1967**

Nos termos dos arts. 211, letra p, e 315, do Regimento Interno, requiro dispensa de publicação para a imediata discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1967.

Sala das Sessões, 27 de novembro de 1967. — José Feliciano.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Em consequência da aprovação do requerimento, passa-se à discussão e votação da redação final do Projeto de Resolução número 97-67.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram conservar-se sentados. (Pausa.)

Está aprovada a redação final. O projeto vai à promulgação.

É a seguinte a redação final aprovada:

**Parecer nº 928, de 1967**

Redação final do Projeto de Resolução nº 97 de 1967.

Relator: Senador Teotônio Vilela.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº de 1967, que autoriza o Governo do Estado de Goiás a adquirir da FIAT S.p.A., de Turim, Itália, tratores e lâminas desenraizadoras, mediante financiamento.

Sala das Sessões, em 27 de novembro de 1967. — José Feliciano, Presidente. — Teotônio Vilela, Relator. — Duarte Filho.

**ANEXO AO PARECER Nº 928, DE 1967**

Redação final do Projeto de Resolução nº 97, de 1967.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, número II, da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte:

**RESOLUÇÃO Nº DE 1967**

Autoriza o Governo do Estado de Goiás a adquirir da Fiat S. p. a., de Turim, Itália, tratores e lâminas desenraizadoras, mediante financiamento.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de Goiás autorizado a adquirir da firma Fiat S.p.A., de Turim, Itália, para revenda aos agricultores goianos, 150 (cento e cinquenta) tratores de esteira, modelo 70-CI, equipados com ângulozotor hidráulico, e 30 (trinta) lâminas desenraizadoras de 8 (oito) dentes, no valor total de 986.157.000 (novecentos e oitenta e seis milhões, cento e cinquenta e sete mil) liras italiasas, correspondente a aproximadamente NCr\$ 4.279.921,20 (quatro milhões, duzentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e um cruzeiros e vinte centavos) ao câmbio de uma lira — NCr\$ 0,00434, mediante financiamento, com prazo de (oito) anos e a juros de 7% por cento, ao ano, nos termos do contrato firmado a 20 de novembro de 1967.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Não há oradores inscritos.

Lembro aos Srs. Senadores que, hoje haverá reunião do Congresso Nacional às 21,30 horas.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã, às 11 horas e 30 minutos, a seguinte

**ORDEM DO DIA**

Sessão de 28 de novembro de 1967

(Terça-feira)

1

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 126, de 1967 (nº 471-B-67 na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que concede isenção de impostos para equipamentos e bens de consumo enviados por "Royal Society" e "Royal Geographical Society", para utilização em sua expedição científica no interior do Brasil, tendo Parecer, sob nº 898, de 1967, da Comissão de Finanças, pela aprovação do Projeto com a emenda que oferece de nº 1 — F.

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 52, DE 1967**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 52, de 1967, de autoria do Sr. Senador Ruy Carneiro, que estabelece novo prazo para requerimento dos beneficiários assegurados pela Lei nº 3.841, de 15 de dezembro de 1960 (aprovado com emenda, na sessão de 5-4-1967, tendo Parecer, sob nº 913, de 1967, da Comissão de Redação, apresentando a redação do vencido).

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 63, DE 1967**

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 63, de 1967, de autoria do Sr. Senador Flinto Müller, que considera de utilidade pública o Touring Club do Brasil, tendo Pareceres favoráveis, sob nºs 850 e 851, de 1967, das Comissões: de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade; de Finanças.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 59, DE 1967**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 59, de 1967 (nº 34-A-67, na Casa de origem), que aprova o Tratado para a Proscrição de Armas Nucleares na América Latina, assinado na Cidade do México, em 9 de maio de 1967, tendo Pareceres favoráveis, sob nºs 861 a 863, de 1967, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional e de Relações Exteriores.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 51, DE 1967**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 51, de 1967 (nº 310-B-67 na Casa de origem), que aprova o Acórdão de Cooperação para a Utilização de Energia Atômica para fins pacíficos, entre o Brasil e a Suíça, assinado no Rio de Janeiro a 26 de maio de 1965, tendo Pareceres favoráveis, sob ns. 864 a 866, de 1967, das Comissões: de Constituição e Justiça; de Segurança Nacional e de Relações Exteriores.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 55, DE 1967**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 55, de 1967 (nº 48-A, na Câmara), que aprova o Decreto-lei nº 333 de 12 de outubro de 1967, que dispõe sobre a entrada em vigor das deliberações do Conselho de Política Aduaneira e incorpora as alíquotas do imposto de importação a taxa de despacho aduaneiro e dá outras providências. (Dependendo dos pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças).

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 61, DE 1967**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 61, de 1967 (nº 52-A-67 na Câmara), que rejeita o Decreto-lei nº 335, de 18 de

outubro de 1967, que altera o Decreto-lei nº 208, de 27 de fevereiro de 1967 que regulamenta a cobrança do Imposto de Circulação de Mercadorias sobre os derivados de petróleo, redistribui o Fundo Rodoviário Nacional e dá outras providências. (Dependendo dos Pareceres das Comissões de Economia e de Finanças).

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi)

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 19 horas e 20 minutos).

**Discurso do Senhor Senador Teotônio Vilela, pronunciado na sessão de 15 de novembro de 1967, que seria publicado posteriormente**

O SR. TEOTÔNIO VILELA:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente, o pronunciamento do Senador Aurélio Vianna, líder do MDB nesta Casa, felicitando o Governo de Alagoas pela pronta ação na captura de criminosos responsáveis pelo atentado à família Mendes, traz-me à tribuna para um depoimento que julgo necessário sobre a realidade nordestina.

O crime existe em toda a parte; e acontece que eu não acredito em Lombroso. O crime não é filho único da desobediência ao 6º mandamento da Lei de Deus, e nem tão pouco o argumento privativo do Código Penal. Do Texas a Alagoas, do infanticídio por doença da fome ao colonialismo administrativo brasileiro, há muitas estradas escorregadias onde o puritanismo de verniz anda de mãos dadas com a miséria nacional.

Em primeiro lugar, Sr. Presidente, sei que o espaço reservado, hoje, ao parlamentar é reduzido, além de reduzido, vigiado. Há, entretanto, fora desse cenário próximo, — como direi? — desse cenário institucionalizado, instituído ou instruído, não sei bem, há o amplo cenário da vida brasileira, que entre a esperança e a desesperança, entre a espera e o desespero, confia ainda na democracia representativa e aguarda do Parlamento a luz verde de ingresso nos caminhos da democracia ampla e do desenvolvimento harmônico. Apartados no território de nossas funções, resta-nos a palavra.

É oportuno lembrar eminente pensador e sociólogo espanhol:

"A função primária do parlamento — e a mais importante — é a que tem de "parlar", de falar publicamente, de cenário enfim". E acrescenta: — "Que o parlamento legisle ou não, certamente é importante, porém secundário; o decisivo está no seu falar em público de coisas públicas".

O Senado é o cenário mais alto dos debates em torno do aprimoramento da Federação. Somos ao mesmo tempo o que "parla" e o que ouve, orador e público, — fantástica simbiose de democracia representativa e democracia direta; esta no sentido ateniense, quando o sistema político era todo ele uma estrutura social e a sociedade um bloco uníssono de aspirações e decisões; quando finalmente, sociedade e agora se confundiam num só cenário.

Entendendo o Senado como o mais responsável reduto de resistência à agorafobia política que se insinua abertamente nas fendas das nossas instituições, animo-me a prosseguir no relato de acontecimentos que enchem os dias que passam, principalmente no meu Nordeste.

Sr. Presidente, o governo do Marechal Costa e Silva fixou sede no Nordeste, em agosto passado, o que

tomo como ponto de referência para algumas considerações em torno da indubitável validade ou não da política, social e econômica desse novo estilo de governo inventado, sem dúvida, pelo fabuloso fabulista político Jânio Quadros.

Não vamos discutir, praticamente, que tudo que foi possível ser feito lá poderia, tranquilamente, ser feito aqui. Ir e vir são maneiras de direito assegurados na Constituição. Por que deixaria de ir, querendo, exatamente quem mais domínio possui sobre o direito de locomoção?

Asem, Sr. Presidente, atendo-me ao fato consumado, foi. E em lá se instalando, a minha qualidade de político chama-me a observar aspectos do contacto federal com o pequeno mundo regional.

No dia mesmo da chegada de Sua Excelência, o Sr. Presidente da República, à capital do meu Estado, escrevia eu na "Gazeta de Alagoas", de Maceió, o seguinte:

"Chega hoje a Maceió o Presidente Costa e Silva. É o Covão da União visitando um Estado da Federação. Mais do que isso: é o Governo instalado no Nordeste. Temos então um fato novo a considerar. Pois não resta dúvida que uma coisa é sair de casa e ir à Brasília entender-se com o Chefe da Nação sobre problemas urgentes da terra; e outra coisa muito diferente é o próprio Chefe da Nação vir até nós a fim de inteirar-se sobre como deve andar bem esta unidade federativa dentro do plano recentemente traçado para o desenvolvimento nacional. Provado e scheinamente provado está o interesse de Sua Excelência, o Marechal, de governar o país governando cada Estado naquilo que diz respeito à responsabilidade federal.

Cada Estado tem suas dores específicas. — Daí, por certo, essas anções presidenciais. O Presidente quer sentir em cada canto a maior ou menor intensidade do alegado; há quem chore de barriga cheia, o que não é o nosso caso. Aqui andamos mal por terra, mar e ar. O bloqueio de nossas comunicações já é integralmente histórico e anedótico. Quando se fala que uma estrada vai melhorar, todo mundo ri às gargalhadas e logo se reporta ao avô que, com a mesma conversa, já ria.

Temos o aeroporto — que daqui a pouco só serve mesmo para receber helicópteros. No Senado fiz um requerimento a respeito, e até hoje não houve resposta. Sei que o Governador Lamenha Filho tem a sua agenda bem ajustada às nossas necessidades. Não faz mal que o cronista e político pense ajudar, respeitosamente, em alguns pontos capitais.

A presença do Presidente Costa e Silva é uma honra inesquecível e uma oportunidade rara de tocar com as próprias mãos os pontos fracos, de estrangulamento de nossa integração na economia nacional...

O Sr. Vasconcelos Torres — Permite V. Exª um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Com muito prazer.

O Sr. Vasconcelos Torres — Quero discordar de V. Exª.

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Com muita satisfação.

O Sr. Vasconcelos Torres — Peço licença para isso. Não quero usar a técnica de Hitchcock V. Exª pensando que discordo, há de julgar que respigarei alguma coisa no seu discurso. Quero discordar sobre a autoqualificação que V. Exª se atribui de cronista da província. O que V. Exª acaba de ler é primoroso. É de jornalista de primeira qualidade, é de político de alta sensibilidade, afinado com os problemas da sua região, de defensor intransigente — e o Senado disso dá testemunho — das rel-

vindicações algoanas, muitas reclamações, outras constantemente reclamadas por V. Ex<sup>o</sup>. *Aí está a discordância que o assustou no primeiro momento. Mas uma discordância afetiva e para dizer que mesmo antes de V. Ex<sup>o</sup> honrar esta Casa com sua presença, todo o Brasil já o conhecia como jornalista de qualidade e intelectual de inegáveis méritos.*

**O SR. TEOTÔNIO VILELA** — Obrigado a V. Ex<sup>o</sup> pelo aparte. Apenas, agora irei discordar da própria discordância dada por V. Ex<sup>o</sup>. Sou simplesmente grato. *(Retomando a leitura)*

Santiago Dantas que as coisas chegam à América Latina com atraso de cinquenta anos em relação ao que já se implantava na América do Norte.

Não será demasiado afirmar o mesmo entre o Norte-Nordeste e o Centro-Sul. O que emperra o nosso desenvolvimento é a falta de atualização com a vida moderna. Paramos no tempo, por falta de substância financeira e, conseqüentemente, por falta de substância técnica. Os nossos técnicos estão no Sul, ganhando o bom dinheiro que nós, aqui, não podemos lhes pagar. Eles poderão vir a qualquer momento. E o dinheiro?

Quando digo dinheiro, evidentemente, refiro-me à remoção das angústias sofridas que nos afligem. A condição triste do nordestino é produzir caro e vender barato, comprar caro lá fora e assumir dívida para a segunda geração. Como pode haver poupança? E sem poupança, como pode haver solidez econômica? Vivemos então uma vida de eterno sacrifício, de olhos aflitos numa esperança fugidia.

Nosso triângulo de atividade reprodutiva é o mesmo de toda a parte: agricultura, pecuária, indústria. Ocorre que esse trinômio da riqueza não vive apenas do homem e da terra; vive igualmente de recursos importados, e são esses recursos importados a outra face do nosso estrangulamento. O trator, o fertilizante, o caminhão, a chapa de ferro, a semente selecionada, o fio elétrico, a enxada, a foice, o turbo gerador, o transformador, a vacina para o gado, o cimento. — tudo que forma o parque agro-pecuário-industrial vem de longe. Por essa distância pagamos os olhos da terra para competir com outros centros de produção idêntica. Como sustentar paridade de custo de produção dentro da disparidade de custo dos elementos da produção?

Antigamente, uma chapa de ferro importada da Inglaterra custava a mesma coisa em todos os portos do país. Hoje, de Volta Redonda para Macaé, o frete de caminhão criou tais distorções de preço que entre um mineiro e um algoano há dois Brasis para a chapa de ferro: o do vizinho feliz e do infeliz nordestino afastado léguas e léguas. Cito apenas um caso, mesmo porque este simboliza todos os demais. Embora agulhoados a essas desigualdades chocantes, trabalhamos com afinco pela grandeza do país. As chamadas intempéries são atualmente menos desastrosas que o intemperante regime de compra e vida a que está sujeito permanentemente o nordestino.

Sem equidade de custo nos elementos da produção, dificilmente teremos produtividade em termos competitivos. Criou-se a barreira alfandegária para proteger a indústria nacional. Mas essa indústria nacional só está servindo aos privilegiados da vizinhança. Quem carrega a desdita de morar longe sofre duplamente: primeiro porque paga o que não devia pagar ajudando a quem menos precisa; segundo recebe oferta do mesmo produto a preço muito mais baixo e não pode comprar, porque é estrangeiro. Alguma coisa deve estar errada no reino nacionalista da Dinamarca.

Se da cozinha ao campo, se do curral às máquinas — tudo importamos, exceto o homem e a terra, para formação da riqueza agrícola, pecuária e industrial, em termos de acordo Cambóim, quando atingiremos o desejado equilíbrio nas nossas relações de troca?

A vida está mais difícil entre nós exatamente por isso. Porquê não se estabelecer um preço nacional único para cada ingrediente básico da agricultura, da pecuária e da indústria, desde que seja produto favorecido pelo nacionalismo alfandegário? Não é justo que todos os brasileiros contribuam para a consolidação do parque agro-industrial do país e esse parque, por um simples toque na fatalidade, ironicamente contribua para agravar as naturais distorções econômicas regionais. O Norte-Nordeste como o extremo Sul estão sentindo perplexos, a aguda injustiça que se pratica contra a sua economia.

Já se disse que o Rio Grande do Sul está virando um outro Nordeste. Atrevo-me a dizer que a causa é essa mesma distância que nos separa do centro privilegiado do desenvolvimento. Antes assim tudo mundo é rico, por sorte; assim, todo mundo é pobre, por sina.

Aí o problema; aqui o Presidente da República. Não podemos pedir mais do que já pedimos; não podemos ser mais pobre do que somos. Que a consciência Nacional se tome de consciência e enxergue o necessário. Não queremos outra coisa senão trabalhar, mais trabalhar livres, sem opressões, sem restrições — trabalhar com o gosto de viver, e não apenas com a obrigação de conviver sem vivência nacional.

Hoje, Sr. Presidente da tribuna do Senado, procuro desdobrar um pouco mais esse conviver sem vivência nacional que nos atormenta, esse conviver sem vivência política que nos aniquila. (Ponho aqui a palavra política no propósito de fixar a expressão na doce lembrança de Sto. Tomás de Aquino que a exaltava como "scientia principalíssima").

Num estudo ainda hoje atual, Ernesto Grosse advertia aos deslumbrados da arte moderna, que toda a pesquisa sobre uma interpretação global da criação artística tinha que partir, no sentido de uma integração humana, do estado de alma dos povos primitivos. E dizia, textualmente: "Se quisermos, um dia, compreender, cientificamente, a arte dos povos civilizados, devemos, antes de tudo, conhecer a natureza e as condições da arte dos não civilizados."

Sr. Presidente, se isso se diz da arte, com muito mais razão podemos dizer do homem em toda a sua amplitude. Não há sociedade presente sem sociedade pretérita. Entretanto o que se faz com mais presteza em qualquer plano de governo é desconhecer, para princípio de conversa, o elo rudimentar, ecológico, humano que une a situação de fato à situação ideal. Prescinde-se daquela e sua história, como os falsos moralistas prescindem da análise do mal para interpretação do bem. O *technismo* bacharelesco chegou a esse primor de virtuosismo: — decidir do destino do país sem conhecer de perto, realmente, o país; solucionar os problemas regionais através de sugestões colhidas noutra região; ditar normas uniformes, de gabinete, buscando estatísticas duvidosas, informações factícias ou simplesmente por indisposição pessoal contra isso ou contra aquilo.

Conheço o caso de ilustre cidadão que chamado a estudar proposições apresentadas pela agro-indústria do açúcar negou, peremptoriamente, tudo que se alegava e opinou lacônicamente pelo arquivamento das reivindicações. E foi franco: — "Não gosto desse troço de açúcar".

Entendo, Sr. Presidente, que enquanto se olhar o Nordeste simples-

mente de cima para baixo, como quem está com nojo, cada vez mais distanciamos da possibilidade tão acalentada de ir para cima. A nossa governamental tecnologia carece, portanto, combinar a visão colhida de binóculo com a visão colhida a olho nu. Combinar estruturas regionais com estrutura nacional. Combinar técnica à tradição, o aparentemente lógico ao ecológico. Carêce, Senhor Presidente, e não só a equipe técnica, se se quer enfiar a problemática nordestina, mas toda a equipe que nos dirige do ângulo executivo combinar a Revolução de 1964 com a Revolução social que se processa nas bases; unir a mudança até então meramente político-militar à mudança sócio-cultural que não depende de declarado ato político. Evidentemente que não se trata aqui de manifestações brutas de incôntentamento oriundas de extrema adesão a ideologias.

Vejamos, isto sim, isentos de paixão, a revolução artística, tecnológica, científica, religiosa, manifestada desde a decoração doméstica ao samba, desde a literatura ao artesanato, desde a arquitetura do palácio do Itamarati à casa popular, desde a pléiade de estudiosos do átomo a equipe de técnicos na indústria pesada, desde o bispo com voto de pobreza ao padre operário, desde o patrão progressista ao operário modelo, desde o professor catedrático não arcaico ao estudante precoce enfronhado na vida político-social do País. Entre a pureza dessa evolução que explode em todos os recantos do país e o idealismo revolucionário que motivou a ação militar de 64, é que gostaria, Sr. Presidente, fosse encontrado o eixo das aspirações maiores e comuns do povo brasileiro.

No confronto dessas realidades saudáveis, teria o Governo Federal, instalado no Nordeste, encontrado, por exclusão e não por preferência, os erros nossos e os desacertos de Governos passados em possíveis buscas de ajuda.

O crime político tão ruidosamente comentado, se é realmente uma mancha triste e amarga em nosso meio — é também, e sem dúvida, uma exclusão no Quadro Social das preferências algoanas.

Por isso mesmo repudio, com a maior veemência, em nome do meu povo e em nome do Governo algoano o procedimento desleal e desleal do editorialista do "Jornal do Brasil", edição de domingo, que investe desabridadamente, não contra o crime mas contra a Sociedade algoana e contra o Estado.

Deixo, Sr. Presidente, de consignar nos Anais da Casa o citado editorial, por considerá-lo indigno de entrar em nossa História. Destaco apenas a parte em que diz:

"No fundo, estamos diante de uma impaciência com a democracia, com o respeito à opinião alheia. Alagoas é apenas o foco exasperado de uma política do trabuco paradoxalmente em vigor numa Nação pacífica. Tratemos de abrasileirar Alagoas, antes que se algoize o Brasil". Esse o catincho editorial contra um povo que trabalha e sofre; da boa gente pacífica de minha terra que vive lutando há tanto tempo, contra pequeninos quistos fomentados inclusive ou melhor, fomentados, exclusivamente por governos que já passaram, fica isso na nossa história, e fica também, ao próprio jornal, o meu convite, o convite do governo Alagoano, o convite daqueles que trabalham em Alagoas, para que alguém do Jornal do Brasil vá até lá ver o que se faz, ver o que se produz, não só para nós mas também para o País.

Porque, Sr. Presidente, temos contribuído, sim, para algoanizar o Brasil, não no sentido nefando que agora o editorialista quer nos atribuir, mas dentro do idealismo que nos con-

duz. Alagoas surge, nos primórdios da consolidação do território pátrio, como parcela econômica sólida no pioneirismo da agricultura, da pecuária e da indústria. Quem terá feito mais nos dias primeiros da Nação, para engrandecer lá fora o nome Brasil que a civilização do couro e a civilização do açúcar? E onde é que elas nasceram, cresceram e honraram o povo brasileiro na sua capacidade de criar mentalidade produtiva por amor à Terra, repudiando a até então mentalidade meramente negociatista de explorar a Terra como flibusteiros?

O Sr. Marcello de Alencar — V. Ex me permite?

**O SR. TEOTÔNIO VILELA** — Com satisfação!

O Sr. Marcello de Alencar — A demonstração da capacidade do povo algoano pode ser expressa na alta produtividade da sua indústria açucareira, que é a maior do País, de sorte que, ao formular o aparte, a V. Ex<sup>o</sup> congratulando-me com o pronunciamto sério que está fazendo e faço incluir no discurso de V. Ex<sup>o</sup> essa circunstância muito significativa da capacidade de produtividade do povo de Alagoas.

**O SR. TEOTÔNIO VILELA** — Muito obrigado Senador Marcello de Alencar.

E' justo avivar a memória do editorialista: — foi no Nordeste. Outras regiões depois cresceram, depois tomaram a dianteira do desenvolvimento, depois até nos esquisceram. Mas para esse mesmo atual gigantismo dessas regiões, precisou-se ainda de conjugar o verbo algoanizar, que pediria licença ao povo do Nordeste para regionalizar, e não parecer, de minha parte, exclusivista.

De lá mandamos braços para-economia sulista e continuamos a mandar; de lá mandamos professores, economistas, religiosos, médicos, bacharéis e as divisas de nossos produtos negociados no estrangeiro.

Esquece, o editorialista, que a proclamação da República nasceu do neologismo com que hoje nos quer apodar, marginalizando-nos; e se algoanizamos o Brasil dando-lhe a República, foi ainda outro algoano que depois de Deodoro teve que algoanizar essa República, consolidando-a: — Floriano Peixoto.

Não preciso me alongar para buscar no passado político do meu Estado figuras nacionais como Sinimbu, Conselheiro Lourenço de Albuquerque e Tavares Bastos antes da República. O último uma das maiores figuras de pensador e sociólogo do Brasil de todos os tempos, cujas "As artas de um Solitário" têm hoje muito mais atualidade do que a já esquecida recente "Carta de Brasília".

Tivemos na República um Costa Régio, um Martins, e até um General Gois, de cuja linha política sempre discordei desde a minha juventude, desde os meus bancos de escola.

E para não citar nos dias atuais figuras políticas, prefiro lembrar que as letras nacionais sofreram e sofrem também a algoanização de elementos mercantes e decisivos nos capítulos de nossa história Literária e Jurídica como: Jorge de Lima, Graciliano Ramos, Arthur Ramos, Diegues Júnior, Pontes de Miranda, para não ir mais longe.

Mas, Sr. Presidente, o mais chocante no comportamento do "Jornal do Brasil" é que enquanto dedica ao meu Estado um editorial, em dia de domingo, para amesquinhá-lo, três dias depois noticia, num canto de página, nessas poucas linhas, assunto de maior importância econômica não só para Alagoas como para a Nação: Título da notícia do Jornal do Brasil de 14.11.67.

"Alagoas já sonda seu Sal-gema". Meceió — (Correspondente) O Iencol

de sal-gema de Alagoas, considerado um dos mais vastos e econômicos do mundo, foi atingido em prazo recorde pelas sondas que fazem o furo pioneiro da indústria de sal-gema, que será a maior empresa do Nordeste".

Está claramente visto, como diria o poeta, a má-fé; ou em outras palavras: quer se combater o crime com outro crime.

O crime, é tão nefando, este, quanto propriamente dito; é propósito não se dar relevo à verdade, tangidas ora de humor negro ora de humor hoffmanniano; mas quem se dá aos cuidados de divulgar o que se está fazendo em matéria de economia, de desenvolvimento, enfim, em meu Estado mal-assistido e mal interpretado historicamente pelo Governo Federal?

A advertência bem intencionada, Sr. Presidente, o apelo sem subserviência, o protesto sem ódio ainda são prerrogativas fundamentais dos que compoem esta Casa. Não creio na ineficaz campanha de que o político é uma força superflua, meramente lúcida aceita ainda talvez para se espultar com enterro de luxo. E não creio porque creia em causa própria; creio porque em tempo algum e em qualquer parte jamais a mercadoria "governo", estável ou instável, junjada sempre à eterna lei da oferta e da procura, jamais prescindiu do seu valioso intermediário — a figura disjutida do político. Este pode ser tanto civil como militar ou eclesiástico. Mudem-se as preferências, não muda a função.

Assim, enquanto me couber a tarefa de encarná-lo ocuparei o meu posto — sereno talvez como os velhos diabos aposentados.

Postas em observação, Sr. Presidente, as duas revoluções, a que se discute na cúpula e a que se processa na base, temos que analisar inicialmente, no que diz respeito aos problemas nordestinos, o choque pouco produtivo entre a visualização de gabinete e a realidade rotineira. O fenômeno de arestas atritantes da instalação do homem no Governo, na sua classe, sua profissão, ou no tempo.

Quem está no governo sente-se dono e como dono instala-se menos na Governança do que na pretensão de governar. E' com profunda tristeza que lemos documentos oficiais pronunciados com a maior gravidade, e em horas as mais graves sem que, entretanto, coisa alguma ou pouquíssima coisa venha a ser utilizada objetivamente.

Falta-se mais à solução dos problemas por boa intenção do que por intenção demagógica. As mensagens presidenciais, lidas anos depois, são documentos que irritam, se antes o humor brasileiro não as transformasse numa gargalhada de mais outra anedota recente para divertimento doméstico. O homem das classes conservadoras, instalado em sua classe não vê porque sofra ela qualquer modificação; mas vê: com péssima impressão, o operário contalado no tempo, descontente com a condição de vida de sua classe e dejeoso de mudanças fundamentais. O professor arcaico no estilo do "de-me uma alavanca e eu deslocarei a lua", embora descontente com a remuneração, conserva-se instalado na profissão e é visceralmente contra a prematura ingestão do estudante nas coisas dos adultos; — estudantes estes, Senhor presidente, que por sua vez se sentem no máximo de sua instalação na classe. O agricultor, sofrido de dinheiro e de produtividade, mesmo assim instala-se no seu mundo de rotina tricenária e reage a uma melhor compreensão do camponês, que outra coisa não quer senão instalar-se nos quadros formulados pelas Enciclicas, pelo consenso nacional e pela própria Constituição vigente.

Se quisermos ser justos, Senhor Presidente, vamos dizer que todo mundo tem razão. Não inspirados por Salomão, mas inspirados na histórica realidade dos contrastes. Ao lado das concepções de vida moderna que jornais e rádios transmitem, há que considerar a história de uma região e suas estórias, há que considerar a solidez da tradição, a força dos hábitos e costumes — vigências longas e profundas, jamais afetadas. Junta-se a isso a carência da economia que ao menos bastasse em grau mínimo a família. — e teremos, Senhor Presidente, que a luta no fundo da questão, não é propriamente uma luta de ambição desmedida de uns contra os outros, e sim uma luta medida palmo a palmo pela pura e simples sobrevivência.

Vê-se que o conceito de instalação da vida é unilateral e monofítico. Ninguém cede; e como ninguém cede ninguém se entende. E' a luta de vigências seculares contra a mudança. Na região nordestina o homem ainda vive preso a um rígido sistema de vigência condicionado a um mundo de pressupostos que ditam a essencialidade da vida. De um lado o apêgo intransigente às posições conquistadas, mesmo sabendo que elas estão irremediavelmente ameaçadas na sua integralidade antiga e feudal mas que valem como afirmação legítima de vida, e toda vida é futuro. Do outro a radicalidade dos que partem para as descobertas, desprovidos de saudade, crentes apenas na nudez do futuro.

Nada há que estranhar, portanto, Sr. Pres., na nossa aparente sociedade desconexa. Ela vive o resultado das distorções pouco ou nada consideradas pelos poderes públicos.

O crime é uma gota d'água nesse mar imenso de inquietação e trabalho. Condeno-o com a veemência como há anos o venho combatendo — em comícios públicos, das tribunas, pela imprensa. E em relação ao inominável atentado à família Mendes, escrevi no dia seguinte violento artigo contra o crime e conclamava a sociedade alagoana a ajudar o governo na caça e descoberta dos criminosos. Confiando na ação pronta e correta do Governador Lamenha Filho, que se tem havido no Palácio Floriano Peixoto com a maior dignidade, tanto no setor administrativo quanto no setor político, solicitei lá e cá, no Plano Federal, compreensão. Infelizmente ainda se confunde o crime com o povo; um reduzido remanescente de velhas rixas pessoais com a pujante sociedade alagoana que produz e contribui para o desenvolvimento do Nordeste, numa luta brava e nobre contra as enormes desigualdades na obtenção do poder competitivo com outras economias do país.

Não, Sr. Presidente, não sofremos de "impaciência com a democracia"; talvez, agora, sofremos de impaciência com a incompreensão.

Na região nordestina é lícito dizer que a linha mestra da intranquilidade mais profunda é uma linha reta cujos dois pontos que a determinam são conhecidos: — a força da rotina e a pouca produtividade — não vejo onde está o mistério que impede a solução desejada há tanto tempo.

Mas deve haver, aceitando que todos os governos sempre se voltaram, um tanto mais um tanto menos, para o chamado drama do Nordeste.

Mistério fantástico brutal, agressivo e desumano que está fazendo do Brasil pacífico, e isto, sim, em termos globais, um Brasil irritado, do Brasil disforme, do Brasil grande, um Brasil pequeno, do Brasil para todos os brasileiros, um Brasil para poucos brasileiros.

Essa é que é a legítima subversão Sr. Presidente, e em função disso e que tudo cresce realmente, mas atonitadamente.

Assim cresce e não é só um problema da minha região tão atacada,

assim cresce o número de indústrias, cresce também o número de desempregados rurais e urbanos; cresce o número de universidades, cresce o número de analfabetos (em 1920 tinhamos 21 milhões de analfabetos, hoje temos 32 milhões de analfabetos); cresce o volume físico de nossas exportações, cresce a desvalorização monetária de nossas mercadorias, cresce a rede hospitalar, cresce o índice de verminose; cresce o salário, cresce a fome; cresce a produção, cresce a crise; cresce o investimento financeiro dos bancos aos produtores cresce o juro; cresce o arranha-céu, cresce a favela; cresce o número de médicos na Guanabara e em S. Paulo (onde, diga-se de passagem, existe a maior concentração médica do mundo), cresce a carência de médicos no resto do país; — seria fastidioso ir mais longe.

O Brasil assim partido em dois, Sr. Presidente, tão violentamente e injustamente dividido por esse estranho e esquisito mistério, distancia cada vez mais uma parte da outra e um homem de outro homem.

Esperava-se, Sr. Presidente, principalmente nós da região nordestina que a Carta de Brasília fosse um grito vigoroso de restabelecimento da ordem agro-pastoril, de cuja desordem desde longos anos nasce em primeira mão o vasto desajustamento nacional, principalmente no Nordeste. Mas a Carta, ao que parece, foi escrita a bordo, — como a de Pero Vaz Caminha, — uma bela ante-visão das coisas belas, não fora, entretanto, o berro ao pé do barco, que não aconteceu ao escrívão da Armada de Sua Majestade Real, denunciando a tristeza das coisas inviáveis. O porque-me-ufanismo de Afonso Celso e o indianismo de José de Alencar — tinham razão de ser no devido tempo e ainda hoje são menos ingenuos do que a apologetica agro-pastoril do Ministério da Agricultura. O que a Carta diz sobre o meu Estado, por exemplo, é tudo que já se disse mil vezes, e que eu lia há mais de três décadas na escola. O mais são páginas de uma fraca literatura no condicional. A esquematização dos nossos problemas agro-pastoris, que era justo esperar, não consta. Como não constam novas fontes de riquezas que o homem rústico e sóbrio descobriu no meu Estado.

Ora, Sr. Presidente, repito neste discurso o que já disse noutro, — o Estado de Alagoas é de uma diversificação agro-pastoril espantosa. Só lhe falta uma coisa para que o homem se torne igual aos privilegiados de outras regiões: reformulação da política agronômica, necessária expansão de novas culturas.

Enquanto isso, Sr. Presidente, montam-se no Nordeste duas grandes fabricas: uma de automóvel e outra de fogo: Ambas extraídas, melhor diria sonegadas das finalidades precípua dos artigos 34-18 da SUDENE. Correndo paralelo com tão incríveis melhorias possivelmente para justificar o "alto" nível de poder aquisitivo da região, oficialmente se distribui, para mitigar a fome, leite em pó, chegado os Estados Unidos e feijão importado do México, recentemente, cebola da Espanha. Eis aí uma faceta das muitas facetas singulares de como se combate o subdesenvolvimento, donde nasce o crime de morte, que e apenas um dentre os inumeráveis filhos do atraso, um índice muito menor de mortalidade global. (aparte Sen. A. Fontana) Bastaria, não quero com isso dizer que se impedisse a instalação das referidas fabricas, absolutamente, mas bastaria a ajuda de valor dos investimentos nelas aplicado, se conduzidos para uma pretendida fabrica de leite em pó na Bacia Leiteira do sertão alagoano e na adutora de S. Francisco, criada esta para levar ao sertanejo e sua terra, água para que todo o Nordeste se abastecesse tranquilamente de leite, feijão e cebola.

O Sr. Atílio Fontana — Concedem-se V. Exa. um aparte?

O SR. TEOTÔNIO VILELA — Com satisfação!

O Sr. Atílio Fontana — Todos estamos ouvindo o brilhante discurso e o relato que V. Exa. está proferindo a respeito de seu Estado, em regra-geral do próprio País, inclusive os conceitos sobre a Carta de Brasília. Realmente, este é um País difícil! Não é fácil tirá-lo do estado em que se encontra, de subdesenvolvimento, principalmente em certas regiões, para fazer que ele ingresse num estágio de prosperidade, com melhoria de padrão de vida para o povo. Toda-avia nada é impossível. Para cada problema, o mais difícil, existe sempre um ponto ótimo de solução, embora não de rápido resultado. Em nosso País a lei que instituiu a aplicação de parte do Imposto de Renda no Norte e no Nordeste já representa um passo, podemos dizer, para encontrar a solução. Parece-nos, no entanto — e V. Exa. o confirma em seu discurso — que precisamos ainda modificar em alguns pontos a destinação do tributo, a fim de que uma parcela mais importante do Imposto de Renda para aplicação naquelas Regiões, se fizesse não tanto nas indústrias mas principalmente no setor agropecuário. O fato é que nenhum país e, consequentemente, nenhum Estado, poderá tornar-se próspero se não tiver uma infra-estrutura organizada, principalmente no setor agropecuário. V. Exa. enumerou as dificuldades do Estado de Alagoas, com relação à qualidade do solo. Mas, a verdade é que há regiões de solo pobre, que se pode melhor e torná-las produtivas. As nossas terras virgens estão se esgotando. Se não recorremos a uma técnica avançada com fertilizantes adequados, num futuro não muito distante as próprias terras virgens, outrora fertilíssimas, se tornarão áridas e de baixa produtividade. A nossa preocupação é no sentido de os recursos canalizados para o Norte e Nordeste sejam aplicados, uma boa parte, no setor agropecuário. Quando falamos em agropecuária, sabemos que o problema não depende apenas do lavrador, depende dos governantes, e das várias soluções para a recuperação das terras, a fim de torná-las produtivas. E é uma solução difícil porque a geração que poderia desenvolver maior atividade, neste setor, não foi preparada. Um dos pontos básicos que a Nação brasileira precisa ter em conta é o preparo da juventude atual, para enfrentar, com maior possibilidade de sucesso, a atividade agropecuária e todos os outros ramos da produção nacional. Louvo a V. Exa. que aborda com tanta profundidade um magno problema, esperando que o seu discurso tenha uma boa ressonância, e que os homens que têm a responsabilidade do futuro de nosso país examinem e procurem encontrar as verdadeiras soluções, porque não bastará o auxílio financeiro apenas; é preciso encontrar um respaldo à situação, para prevenir as regiões que realmente desejamos tenham o seu desenvolvimento. Muito obrigado!

O SR. TEOTÔNIO VILELA — O aparte do nobre Senador Atílio Fontana vem exatamente completar o meu raciocínio.

O Sr. Atílio Fontana — Permite V. Exa. um complemento do meu aparte? (Assentimento do orador) Nesse setor também é preciso se faça não apenas o momento à criação de gado reitero, mas desenvolver a produção de leite. Em regiões sujeitas a longas estiagens, onde não há irrigação seria quase uma temeridade e quase sempre resultando em fracasso. Hoje em vários processos para atenuar senão propriamente resolver o problema da estiagem. Em países que visitamos, principalmente os Estados Unidos e recentemente, a Itália precisa-se o desvio dos rios caudalosos ou mes-

ma menores, fazendo grandes barragens, represas que levam água até quinhentos quilômetros de distância, verificamos o que se fez nos Estados Unidos, no rio Colorado até Los Angeles, a 300 quilômetros do Vale Imperial, vale que passa nove meses sem chuva. É uma das regiões de agricultura mais desenvolvidas e mais preparadas, de vez que existe água durante todo o ano. Louvamos mais uma vez o pronunciamento de V. Exa. e esperamos que se possa resolver o problema de irrigação a fim de que a iniciativa privada, mesmo no caso da produção de leite, encontre uma certa estabilidade, certa segurança. As pastagens, segundo pude observar durante minha permanência no exterior, devem ser adubadas. Certa ocasião, no interior da Alemanha perguntei a um pecuarista, se adubava as pastagens. Respondeu que sim e anualmente. As terras próximas de pastagem são anualmente adubadas. Com água e adubo poderemos melhorar sensivelmente a nossa produtividade em benefício do desenvolvimento de nossa Pátria.

O SR. TEÓTONIO VILELA — Noble Senador Atilio Fontana, devo explicar a V. Exa. que a pecuária leiteira em Alagoas não é uma aventura, e sim, uma realidade. Estamos em condições de produzir quinhentos mil litros de leite por dia.

Com relação à alimentação do gado vejo que V. Exa. tem viajado muito pelo exterior mas não tem viajado pelo interior do Brasil. Se tivesse viajado pela bacia leiteira, teria verificado que lá já existe o que chamamos hoje de civilização da palma, a palma forrageira que dá não só alimento, mas também água para o gado. Independentemente, a bacia leiteira dista apenas 50 quilômetros do Rio São Francisco e o Governo já montou uma adutora que reduziu esses cinquenta quilômetros para 26 quilômetros. Então respondo a Vossa Excelência que pretendiamos montar uma fábrica de leite em pó, para que o leite em pó não venha da América do Norte destinado aos menores abandonados do meu Estado, temos condições econômicas de fazer isso. Não temos condições financeiras, porque os recursos do Estado são ínfimos. Convido V. Exa. para visitar, verificar e então modificar o seu pronunciamento. Não se trata de uma aventura, mas de uma realidade. De qualquer modo agradeço muito a V. Exa. o seu ilustrativo aparte.

(Lendo)

Nessa marcha, Senhor Presidente, não encontraremos solução para o problema grave de minha região de mão-de-obra ociosa.

Por isso é que continuamos inchando as capitais, e daí porque continua se despovoando o campo.

Porque não se elabora um plano federal de governo que consulte os interesses econômicos de cada região, cada Estado, cada município. E porque ainda insistir nessa vã filosofia de cartas sem endereço e de plano sem raízes naturais.

Repete-se, em virtude desse alheamento crônico, o drama monótono dos peditórios, que tanto enfado causa aos ilustres visitantes oficiais. E como no pedir e no oferecer não há agravo, segundo reza a voz popular, e desde que se tornou uma instituição bem brasileira a reivindicação de qualquer coisa, — então pede-se tudo, pede-se por todos, pede-se o justo e o injusto e até mesmo as vezes se pede até o que é real. Nessa alucinação de querer aparecer de qualquer modo, pede-se uma ponte para onde não há rio, a revogação de textos constitucionais, a mudança do nome de uma praça, pede-se o que dá na veneta, contanto que peça. O governo olha tudo com veneranda simpatia e manda para a sessão de estudos, isto é,

o arquivo. E não poderia ter outro destino tanto desatino.

Imagino, quando de sua fixação no Nordeste, o mundo absurdo de pedidos que foi formulado à Sua Excelência o Senhor Presidente Costa e Silva. Mas isso, obviamente, é resultado do acúmulo de erros perpetrados por governos anteriores ao longo da nossa amargurada história.

Estou certo de que o Chefe da Nação sentiu os nossos agudos contrastes locais e também o nosso desconfortável confronto com o sul. Chegou a hora, portanto, de os ministérios não se esquecerem mais de que suas responsabilidades são de âmbito nacional, por isso mesmo cada unidade federativa vive a precisar, sem que nisso haja necessidade das filias de corretores do bem público.

Senhor Presidente, não se erradica o crime com a polícia.

Permito-me, então lembrar que em meu Estado entram em crise duas possantes entidades econômicas, que ao longo dos anos custaram a experiência, a ousadia e a tenacidade do homem do campo e não temos como socorrê-las no âmbito estadual: — a cultura do fumo e a pecuária leiteira. Não há destino para o leite numa região carente de leite e seus derivados; não há destino para a lavoura do fumo num país carente de divisas, sabido que a folha de fumo é importante peso, peso-ouro na balança da exportação.

O pecuarista então resolve se desfazer de parte do seu gado, o que é uma tristeza econômica, derivando para o gado de corte. Este requer maior mobilização de dinheiro, as instituições bancárias oficiais não emprestam porque naquela região não há tradição estável de financiamento dessa ordem. O fumeiro resolve diminuir a área de sua lavoura predileta para o amendoim. Ocorre a mesma falta de tradição bancária e, por outro lado, uma vez que se trata do mercado novo, não há garantia de preço mínimo.

Critica-se a monocultura do açúcar. Alagoas é um Estado que se aventurou a explorar outras culturas e as tem em boa média de produtividade. Entretanto sofre, ironicamente, restrições à sua expansão. E' ainda o velho açúcar o dono do orçamento do Estado. Pois bem, na progressão em que iam a Bacia Leiteira e a lavoura do fumo em breve chegaríamos perto do valor financeiro do açúcar e seus derivados.

É justo esperar, Sr. Presidente, que de agora por diante, isto é, depois da visita de S. Excelência o Senhor Presidente da República ao Nordeste, planejar não signifique sonhar sobre o colchão de abundância dos bem vividos, mas sonhar insonne sobre a tábua de faquir dos mais sofridos. Não se pede ao pedreiro que seja carpinteiro e nem ao poeta que seja artesão. Exige-se do homem o que ele pode dar dentro da sua limitação geo-humana dentro de sua condição vivencial. E um grande passo seria dado, nesse sentido, se os ministérios se encontrassem, se entrosassem através dos órgãos que lhe são subordinados, na meritória campanha de esforço comum, conjugado no levantamento do nível de vida do homem, erradicando os pontos de estrangulamento da economia regional. Seria louvável, por exemplo, Sr. Presidente, uma irmandade produtiva entre Sudene, Inda, Ibra, Ancar, Banco do Brasil, Banco de Desenvolvimento Econômico, Banco do Nordeste, Comissão do Vale do S. Francisco, Instituto do Açúcar e do Alcool, Geran, Fomento Agrícola, Fomento Animal, Fomento Vegetal, e tantos outros e outros importantíssimos criados exclusivamente com a finalidade de promover o desenvolvimento somente do Nordeste, Sr. Presidente.

De fato o que cada um desses órgãos gasta em esforço isolado, sem estudo

conjunto das mesmíssimas finalidades, sem entendimento quanto aos mesmos estímulos, seria suficiente, dentro de uma coordenação específica, para a conquista paulatina, ano a ano, de tantas reformas de estrutura que talvez Sr. Presidente, estaríamos dentro em breve integrados realmente na economia nacional. Isso que até hoje não se fez urge que seja feito mesmo porque nós não queremos muito, queremos que haja governo que governe. E o que nós queremos vem de tantos anos que sou forçado a repetir Tavares Bastos, sobre quem já me referi, mas que agora o tomo como parlamentar, parlamentar Alagoano, ao tempo do Império, quando respondia ao povo de minha terra perguntado de que era que nós precisávamos. "Para nós, dizia, só há uma política possível, um dever, um culto: melhorar a sorte do povo. Mas como? Observando a lei da natureza, isto é, fecundando as fontes vivas do trabalho..."

Isto foi dito a mais de um século. Sr. Presidente, a mesmíssima coisa que ainda hoje se pede, humildemente, já na segunda metade do século vinte, depois de duas grandes guerras, após a revolução industrial e já entradas na era da revolução nuclear, passadas quatro Repúblicas e em plena vigência da quinta. Ah! se Tavares Bastos soubesse que ainda hoje estamos pedindo, ele, um dos mais famosos criadores do sonho republicano, que queria apenas uma República para solucionar os caducos problemas nacionais entravados pelo espírito rotineiro do Império! Ele que foi o autor da catilinária contra o "país oficial diferente do país real em sentimentos, em opiniões, em interesses." Ele que invocava Lamennais na crítica à centralização, quando este verbalizava a "apoplexia no centro contra a paralisia nas extremidades."

Tavares Bastos das "CARTAS DE UM SOLITÁRIO", onde há um século, lembrando o exemplo da França pregava a necessidade imperiosa de volvermos a um ponto de partida bem distante, o fim do reinado de Pedro I, porque "queremos dizia, como então queriam os patriotas da Independência, democratizar essas instituições."

E' Alagoas quem fala, Sr. Presidente, que sempre falou, não pela boca dos trabucos mas pela palavra de Tavares Bastos, que também foi parlamentar.

Até parece que o tempo não passou. Parodiando, recordando famoso soneto de Machado de Assis, talvez se pudesse dizer que tal como o seu Natal as nossas instituições políticas também não mudaram ou não mudaram tanto quanto mudaram os homens. Assim também a agricultura nordestina. Tudo continua como dantes no quartel de Abrantes. E as CARTAS DE UM SOLITÁRIO entram nas páginas das atuais Cartas Oficiais, de Brasília ao Nordeste, com franca prioridade de atualização e autenticidade. Sem falar no estilo, que isso e outra história.

Parados no tempo, Sr. Presidente, o que salta aos olhos de todos que visitam o Nordeste, não é tanto o crime cagnominoso crime mas o ignominioso binômio: salário baixo renda per capita. E quando Alagoas pula ouçadamente para a trilha do desenvolvimento, eis que surge, sorridente, um neo-subdesenvolvimento entravando a expansão de culturas e travando todo um trabalho de três séculos. Não queremos viver só do açúcar, este mesmo ameaçado na exportação do seu rico sub-produto: o melão. O binômio que hoje tem o alagoano por lema chama-se produtividade-desenvolvimento. Daí as minhas advertências desta tribuna e o meu apelo ao governo federal para que ele faça um levantamento da economia do meu Estado e proporcione ao governo estadual e à iniciativa privada as me-

didias de incentivo de que carecemos. E o crime desaparecerá.

Não sei lutar pelo meu Estado, Senhor Presidente, sendo procurado valorizar o seu potencial econômico. Mesmo porque não creio em renovação social através do inqualificável paternalismo oriundo da intimidade graciosa com a autoridade ou da simples superestimação de verbas pulverizadas sem poder de fecundar "as fontes vivas do trabalho". Por outro lado, Sr. Presidente, é necessário que ressaite em defesa da minha gente e do meu povo, já está se criando no governo e no Parlamento a esquisita mentalidade de só se cuidar da infelicidade sem se pensar na felicidade propriamente dita. Veja-se, o orçamento, a quantidade de instituições beneficiárias do poder público. E' assombroso. Então no setor hospitalar, é o caso de dizer que a propalada — frase de Miguel Pereira — O Brasil é um grande hospital — deixou de ser uma imaginação azeda para se transformar numa realidade constrangedora. Já é tempo de se partir para a medicina preventiva. O que ouço, entretanto, do Sr. Ministro da Saúde, através dos jornais, é que está empenhado em aumentar a rede hospitalar do país! Ora, se em meu Estado há três hospitais fechados por falta de médicos e por falta de equipamento. Houve época em que se deu combate à esquistossomose, a mais devastadora das endemias rurais, e os resultados foram os mais promissores. Hoje graças ao abandono em que caiu o serviço, exatamente por falta de verbas específicas, o meu município, Viçosa, goza da triste fama de uma infestação galopante da ordem de 92%. Preciso ressaltar que nas margens dos Rios Paraíba e Munhão, que cortam cerca de 70% da área úmida dos canaviais, donde se tira a maior riqueza do Estado predomina a média de infestação entre 80% e os referidos 92%.

Não seria talvez mais útil cuidar dos sadicos, prevenir para que eles não fiquem doentes, prevenir para que não se mate do que simplesmente se cuidar depois da infelicidade consumada?

Está aí o drama dos menores abandonados que no meu Estado como em todo o País é um dos mais teríveis e desafiadores do Poder Público. Mas o menor abandono, Sr. Presidente, de quem é filho? Já viu este Senado menor abandonado filho de rico? O menor abandonado é filho de pai abandonado. De pai que não tem emprego, ou que ganha um salário de fome. Não seria mais prático e mais rentável à Nação tratar desse homem, com investimento reprodutivo, dando-lhe o trabalho que procura e as condições de alimentação indispensáveis a dignidade do seu lar?

A verdade, Sr. Presidente, é que parece estar havendo uma verdadeira inversão no sentido do bem. Ao invés de se dar alicerce à sociedade para que ela sólida, crie os seus filhos, a preocupação maior reside na piedade.

Não sou contra verba alguma em benefício dos miseráveis de todas as categorias que superlotam centenas, milhares de instituições assistenciais. Tomo a liberdade, apenas, de lembrar que de assistência social também carece o homem válido, que em última análise é condição importante para depois pelo menos ser doente o pai amantíssimo da criança abandonada ou da viúva, ou do futuro assassino.

O Sr. Presidente da República na sua viagem ao Nordeste viu em Palmares, Estado de Pernambuco, uma concentração de trabalhadores rurais que desejavam lhe falar. Aquilo é bem a miniatura do panorama geral do interior. País abandonado que pedem trabalho e salário-humano, e estes pais continuam na mesma situação.

A maior doença, Sr. Presidente, é a doença da fome e a melhor assistência é a que se dá ao pai de família. Que continuem as verbas de favor. Não é possível desconhecer a extensão aterradora da miséria que gera o crime. É importante auxiliar os infelizes, mas não é tudo. O essencial é uma mobilização maciça de recursos para evitar o tombo e depois a queda do homem. Não vamos esperar que ele tombe e caia às nossas vistas indiferentes, para só então se ir buscar recursos na caridade pública ou oficial. Não quero ser este intermediário, Sr. Presidente. Tudo indica que somos mais amigos da doença do que da saúde; somos mais amigos da tristeza do que da alegria. Consequentemente mais zelosos pelo desemprego do que pelo emprego, mais liberais com quem não trabalha do que com quem trabalha.

Falo publicamente de coisas públicas.

Nutro a firme esperança de que o Marechal Costa e Silva terá visto e unctado, através de sua equipe ministerial, o violento e perturbador desequilíbrio social das populações nordestinas.

O Sr. Aarão Steinbruch — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — V. Ex.<sup>a</sup> está traçando com vigorosas palavras o perfil exato do Brasil de hoje, que é também — digamos a verdade — o Brasil de ontem e que esperamos não seja o Brasil de amanhã. Ainda no dia de hoje o eminente Ex-Parlamentar Barbosa Lima Sobrinho descrevia, lembrava um fato que ocorreu no interior de Pernambuco, quando uma mulher, mãe de numerosa família, pelo fato de ter furtado um pato, para alimentar os seus pequenos, foi obrigada pelo administrador da fazenda, a abandonar a casa onde vivia e premiada pela extrema penúria, usou recursos extremos do aniquilamento de todos os seus filhos. E ela também se matava. Este é um fato que não é isolado na história do Brasil de hoje e oxalá o Governo ajente bem para as palavras que V. Ex.<sup>a</sup> está pronunciando — seu discurso enobrecer os Anais desta Casa upira realmente resolver o problema que aflige os mais necessitados. Não possam outras pessoas enxergar no discurso de V. Ex.<sup>a</sup> unicamente a subversão como alguns poderão entender, e sim a compreensão das autoridades para os graves problemas que nos afligem.

O SR. TROTONIO VILLELA — Muito obrigado nobre Senador Aarão Steinbruch.

(Retomando a leitura).

Ao lado, Sr. Presidente, de evidentes progressos na indústria e na administração pública, do meu Estado há uma massa rural fôca e sofrida, de alma esmagada pelo desespero diário de não ter o que comer, espremdida em espaços inabitáveis e apenas solta na vaguidão sombria dos dias sem amanhã. Que palavra tenho eu para ela, Sr. Presidente. Senão a minha palavra de protesto? Explorada por todos os lados, pela prepotência, pela ignorância, pela fome, pela doença, pelas promessas dos poderes públicos, pelas promessas ideológicas, pelo medo e pela própria fé, pela tristeza de não sentir nada e pela nostalgia de que poderia ter sido alguma coisa, e não foi, que é dessa gente que caminha unicamente, sem outra verdade, sem a mínima alternativa de felicidade, caminha para onde, Sr. Presidente, para o hospital, para o cemitério, e para a cadeia?

Creio, porque se não acreditasse não formularia a ele os apelos que tenho feito, creio no governo Costa e Silva; mas já é tempo de aplicar a linguagem geo-econômica com que o seu ministério terá de se entender com as populações desejosas de ingentivos. Chegou o instante grave

em que a língua oficial da União precisa conhecer os idiomas regionais, sob pena de novamente se erguer em cada canto uma babel.

Erga-se o Governo e marchemos em tempo; corramos em tempo a fecundar as fontes vivas do trabalho. E este governo ficará na História pelo bem que fez e não apenas pelo mal que deixou de fazer; ficara como um marco de renovação de um povo bíblicamente esperançoso de um lar em terra firme, filho na escola, trabalho certo, salário justo.

Vamos punir o crime e os criminosos já estão na cadeia. Pelo menos os do meu Estado e eu gostaria que todos aqueles que matam não só de trabuco mas de fome também estivessem na cadeia.

Mas não é só este ato físico que resolve o problema. Queremos atos administrativos que empolguem o povo e ajudem o honrado e dessassombado Governador Lamemba Filho a prosseguir na sua obra de integração de Alagoas na vivência nacional.

Nunca Alagoas foi contra a democracia, como disse o editorialista do Jornal do Brasil. Nunca Alagoas foi contra a Democracia, porque não é o crime que define o meu Estado. A democracia é o nosso maior anelo. E ah! se tantos que nos condenam amassem a Democracia que nos subamos amar.

E tanto isso é verdade. Sr. Presidente, que eu nunca matei, matarei em defesa da Democracia. Nós a idolatramos; nós, parafrosando Manoel Bandeira, ao pedir no seu famoso poema, que quer a estrela da manhã — tragam-me a estrela da manhã pura ou mesmo conspurcada; — tragam-me, pedimos nós de Alagoas, Sr. Presidente, a Democracia pura ou até mesmo conspurcada.

(Muito bem! Muito bell! Pamas. O orador é cumprimentado.)

### COMISSÃO MISTA DO CONGRESSO NACIONAL

3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 15 DE NOVEMBRO DE 1967.

As quatorze horas e trinta minutos do dia quinze de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, sob a presidência do Senhor Senador Lino de Mattos, presentes os Senhores Senadores Antônio Carlos, José Leite, Wilson Gonçalves, Paulo Torres, Milton Campos, Fernando Corrêa, Lino de Mattos, Antônio Balbino, Josaphat Marinho e Aurélio Viana, e os Senhores Deputados Rafael de Magalhães, Paulo Maciel, Virgílio Távora, Daniel Faraco, Arnaldo Prieto, Israel Pinheiro Filho, Machado Rollemberg, Paulo Macarini, Tancredo Neves, Jairo Brum e Janduíhy Carneiro, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida do estudo do Projeto de Lei Complementar nº 17, de 1967, que dispõe sobre os Orçamentos Plurianuais de Investimentos e dá outras providências, na Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal.

Acha-se ausente, com causa justificada, o Senhor Senador Eurico Rêzende.

É lida e sem debates aprovada a ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Senhor Senador Lino de Mattos, Presidente, acolhe sugestão dos Senhores Senador Josaphat Marinho e Deputado Mário Covas, no sentido de ser lido o substitutivo, pelo Senhor Relator, artigo por artigo, acompanhados de discussão.

A seguir, o Senhor Senador Lino de Mattos passa a presidência ao Senhor Senador Wilson Gonçalves, que concede a palavra ao Senhor Deputado Rafael de Magalhães para ler seu substitutivo, ocasião em que usam da palavra os Senhores Senadores Antônio Carlos, Milton Campos, Josaphat Marinho, Aurélio Viana e os Senhores Deputados Paulo

Maciel, Virgílio Távora, Daniel Faraco, Israel Pinheiro Filho, Tancredo Neves e Jairo Brum.

Encerrada a discussão sobre o substitutivo, o Senhor Presidente convoca os Senhores Congressistas para a reunião a realizar-se às vinte e uma horas do dia dezesseis do corrente e comunica à Comissão que até o início da próxima reunião, estará aberto o prazo para apresentação de subemendas e destaques, e determina que as notas taquigráficas desta reunião, sejam publicadas em anexo à presente ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta reunião às dezenove horas, lavrando eu, Afrânio Cavalcanti Melo Júnior, a presente ata que uma vez lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Comissão Mista para estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 17, de 1967, que "Dispõe sobre os orçamentos Plurianuais de Investimentos e dá outras providências."

ANEXO DA ATA DA 3ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 15 DE NOVEMBRO DE 1967, ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

Publicação devidamente autorizada pelo Senhor Presidente da Comissão. Presidente: Senador Lino de Mattos.

Vice-Presidente: Senador Wilson Gonçalves.

Relator: Deputado Rafael Magalhães.

INTEGRA DO APANHAMENTO TAQUIGRÁFICO REFERIDO NA ATA:

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Há número legal. Está aberta a sessão.

Ficou pedente de solução final, ontem, a questão de ordem levantada pelo nobre Deputado Paulo Macarini, questão essa que tem decisão no próprio texto do Regimento Interno do Senado, que é adotado supletivamente ao Regimento Comum.

Preceituam os arts. 122 e 123: "Perante Comissão poderá apresentar emendas a proposição ao seu estudo:

a) em qualquer caso; a-1) o relator; a-2) outro membro da Comissão; b) a projeto de lei orçamentária qualquer Senador.

Art. 123. Considera-se emenda de Comissão a proposta por qualquer de seus membros e por ela adotada.

Parágrafo único. Terá o seguinte tratamento a emenda apresentada perante Comissão e não adotada por ela:

1 — será considerada inexistente nos casos da letra "a" do artigo anterior;

2 — será encaminhada à deliberação do Plenário, com parecer favorável ou contrário da Comissão nos casos da alínea "b".

De sorte que o Regimento Interno deu a solução. (Pausa)

Há solicitação do nobre Senador Josaphat Marinho e do eminente Líder do MDB na Câmara dos Deputados, Sr. Mário Covas, a fim de que o Relator leia o substitutivo artigo por artigo, acompanhados de comentários.

Com a palavra o nobre Relator, Deputado Rafael Magalhães.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES — (Relator) Sr. Presidente, desejaria que V. Ex.<sup>a</sup> consultasse a Comissão sobre se deseja que eu faça leitura e comentários ou se

a Comissão propõe perguntas para que eu responda.

O SR. PRESIDENTE (Lino de Mattos) O Sr. Relator lerá artigo por artigo e aguardará interpeleções para respostas.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES — (Relator) Comentarei artigos, em que houver perguntas.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Ouvirei alguns esclarecimentos antes de penetrarmos propriamente na matéria a fim de que não façamos restrições impropias e nem aceitemos, também, pressões a respeito das quais possamos porventura oferecer uma sugestão adequada.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES — (Relator) Aguardo o parte do nobre Senador Josaphat Marinho. Queria declarar a Comissão que encarei o projeto não como Vice-Líder de Partido do Governo, nem como representante da Malbrija mas como parlamentar e unicamente movido pelo interesse de dar regulamentação a dispositivos constitucionais que reputo da maior valia. A matéria é rigorosamente nova, não há precedente legislativo nenhum sobre ela. A elaboração do substitutivo me custou esforço e imaginação. Mas, sobre alguns pontos, tenho eu próprio dúvidas que desejaria que a Comissão esclarecesse, alterasse, reformasse. Não tenho outro intuito senão o de colaborar para que façamos a melhor lei possível. De sorte que a forma sugerida pelos líderes do MDB vem ao encontro do meu desejo, pois eu pensei em ouvir, no primeiro dia, simplesmente perguntas, para que baseado no debate, pudesse apresentar um substitutivo sem as dúvidas que me ocorreram na sua elaboração. Vamos ao art. 1:

"Art. 1º O Poder Executivo elaborará plano nacional quinquenal que será submetido à aprovação do Congresso Nacional."

Sobre esse artigo desejava esclarecer primeiramente que eríamos a obrigação de elaboração de um plano quinquenal e que o plano deve ser submetido, para ter validade, à apreciação do Poder Legislativo. Estabeleci o prazo quinquenal para o plano, pois me parece certo extrair o plano da responsabilidade exclusiva do Poder Executivo, já que ele não devia corresponder apenas ao período de um presidente. Esse plano, a meu ver, deveria ser quadrienal se ele fosse produto de uma decisão do Presidente da República ou do Poder Executivo. No instante em que ele extravasa isso em que o plano é da responsabilidade dele, não é de um, mas é do Poder Executivo e do Congresso Nacional. O plano, da responsabilidade de um homem, passa a ter a responsabilidade de dois poderes.

De modo que me pareceu que o plano quinquenal seria mais apropriado para consignar e deixar imprimir esse caráter à matéria.

O SR. SENADOR ANTONIO BALBINO — Sr. Relator, desejo fazer uma observação: Em geral, todos os Presidentes da República que se encontram no governo beneficiado com poderes que uma Constituição, como essa, lhe dá, desajam exercitá-los sobretudo para traduzi-los em benefício do país, através de um plano organizado sob sua inspiração, desde que se estabeleça um período quadrienal. Com a adoção de um plano quinquenal, um presidente da república não apenas encontrará um plano que não pode modificar, mas ficará absolutamente impedido de elaborar um outro plano, porque já encontra um pronto.

Há, numa dessas emendas, referência à ideia de que esse plano se-

ria modificado para 180 dias depois do início de cada Governo.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — O substitutivo a respeito se encontra na emenda do Deputado Israel Pinheiro Filho. Eu desejava salientar o seguinte: não considero que o plano quinquenal ou quadrienal altere a substância do substitutivo. Parece-me que a objeção de que um Presidente permite certas alterações impositivas de dar sua marca, seu caráter a um plano está atendido no substitutivo, que permite certas alterações impositivas pela execução. E desejava salientar ainda que o sentido do plano é de colocar um pouco acima do Presidente da República e também dos parlamentares, isoladamente, certas projeções no tempo que devem orientar a ação do Governo, um pouco acima do desejo pessoal.

Parece-me uma das marcas salientes do Estado moderno é a de que, quanto mais moderno, menor é o âmbito do arbitrio pessoal de que um Presidente da República dispõe para imprimir um rumo ao País. O Presidente da República americano, por exemplo, dispõe de menos arbitrio do que o Presidente da República brasileira, porque justamente encontra uma estrutura mais consolidada. Penso que, ainda que não seja uma tarefa imediata, deveríamos voltar nossas vistas para esse horizonte.

Eram as explicações que desejava prestar, Sr. Presidente, no sentido de justificar o quinquenal.

O SR. DEPUTADO MACHADO ROLLEMBERG — No segundo governo, três anos, no terceiro, quatro anos etc. No Governo passado, ocorreu a hipótese que eu havia previsto — o Governo não tinha possibilidade de aplicar o plano.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (RELATOR) — O substitutivo prevê alteração no plano; ele não é rígido no sentido de "camisa de força", prevê alteração. Mas aceita, com relação ao prazo de quatro ou cinco anos. A meu ver, é indiferente.

Eu desejava esclarecer apenas porque me pareceu mais adequado o plano quinquenal: exatamente, para tirar esse caráter pessoal com relação ao Presidente da República. Mas é perfeitamente razoável, não tenho qualquer objeção quanto a ser quadrienal.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Deve haver, ou uma variação de expressão ou um acréscimo de expressão junto à palavra "aprovação".

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (RELATOR) — Essa palavra não indicará apenas o ato de aceitação.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Mas deixemos bem claro o poder, digamos, de modificação.

O SR. DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO — A prevalecer o plano por 5 anos, restará um ano para o atual Governo e 4 anos para o Governo seguinte. O Presidente da República não terá, nesse período, oportunidade de se manifestar.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Compreendo a observação. Mas, volto a salientar que, se o País tivesse condições, e o elementos de informações são muito precários, a meu ver o ideal seria o plano decenal, porque delineava horizonte a longo prazo, uma vez que o plano são diretrizes a indicar o caminho e a meta a atingir. Se, porém, a Comissão entender que deve ser quadrienal, nada tenho a dizer. Embora entenda que se deveria dar ao plano esse sentido, e que, na emergência brasileira o prazo deveria ser, pelo menos, de 5 anos. Temos que

fugir um pouco desse caráter de renegar-se tudo o que vinha sendo feito artes, quando se muda o Presidente da República. O País não aguenta isto. Tivemos aqui, com o regime parlamentar, um excelente plano quinquenal, por sinal muito parecido com o PAEC, e, no entanto, esse plano foi avançado e todo o seu programa de ação. É difícil um A meu ver, o plano deve ter uma certa extensão. A duração de tempo, de prazo e de tramitação, a mim parece que não pode ter nenhuma rigidez, contendo que deve ter uma fixação.

O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS — Sugeri que os Planos Nacionais tivessem a duração de quatro anos, isto é, coincidissem com o período presidencial.

Não tenho maiores razões para impugnar a proposta do Relator, no sentido de estabelecer o prazo de cinco anos para tais Planos Nacionais. Devo, porém, justificar minha proposta.

Apresentei a proposta para quatro anos, primeiro porque entendi que a Lei Complementar que vai regular a elaboração dos Orçamentos Plurianuais, tanto em vista os precedentes da vida pública brasileira, há de seguir uma lei com sentido cíclico. Vamos iniciar novo sistema que terá como objetivo principal e imediato um pouco as perspectivas e as expectativas do Congresso Nacional, fazer com que ele volte suas vistas para as atribuições que a Constituição lhe deu e que são da maior importância para o fortalecimento da instituição.

Em segundo lugar, a proposta tem um cunho eminentemente reanista. Não acredito que se possa passar desse regime que vivemos, em que os planos e programas são ou não elaborados e cumpridos de acordo com a vontade e as conveniências dos detentores do poder, para um sistema em que não se vê oportunidade, pelo menos inicialmente, para que o novo Governo possa, sem desprezar o plano anterior, adaptá-lo às suas metas e aos seus objetivos.

A razão do prazo de 4 anos é justamente essa que acabo de expor, sem contudo, apresentar maiores objeções à proposta do Senhor Relator. Só depois de um período muito grande ocorrerá a hipótese de o Governo não ter ocasião de submeter ao Congresso seu plano.

O SR. RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Podemos passar para o outro artigo. (Pausa)

O eminente Presidente propõe a mais, além da substituição da expressão aprovação por deliberação, a seguinte redação:

"O Poder Executivo elaborará, planos nacionais quinquenais, que serão submetidos à deliberação..."

O SR. PRESIDENTE (Senador Wilson Gonçalves) — Porque a Constituição, no Artigo 46 diz mediante lei. Então o Artigo 1º dá saliência a este ponto.

O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS — Propunha, Senhor Presidente, emenda com a seguinte redação:

"O Poder Executivo elaborará, de acordo com o número III, do artigo 46 da Constituição, Planos Nacionais Quinquenais".

já que há obrigatoriedade de serem os mesmos submetidos ao que consta do artigo 3º do substitutivo.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Data venia, não consta. O Plano Nacional será submetido ao Congresso Nacional, diz o § 3º do artigo 3º do substitutivo.

O SR. DEPUTADO ARNALDO PRIETO — Senhor Presidente, em princípio seria favorável ao Plano

Quinquenal, mas — parece-me — por ocasião da eleição do Presidente da República, da renovação do Executivo Nacional, e que se pode estabelecer discussão popular em torno de programa de grande época. Nessa linha de raciocínio o Plano deveria coincidir com o prazo do mandato do Presidente da República. E mais: isso viria trazer grande benefício à campanha para renovação do Congresso. A campanha eleitoral passaria a ter nova motivação, que depois poderia ser corporificada através do Plano do Governo. Seria uma consulta popular, um motivo de debate elevado. Mas haverá renovação dos Membros do Congresso Nacional. Haverá sempre participação popular indireta ou direta.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Tenho a impressão de que o objetivo foi a elaboração naquela oportunidade de se estabelecer um plano quinquenal.

O SR. DEPUTADO VIRGILIO TAVORA — Começamos o plano no atual Governo, desde o primeiro dia, já estamos no meio e só agora ele está sendo apreciado.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Estou de acordo com o pensamento inicial, desde que haja um ano em que o Governo possa estudar o plano quinquenal à base da experiência do anterior, se houver aquele período em que ele continuará executando enquanto formula novo plano.

O governo atual, por exemplo, teria um plano, mas não seria o quinquenal. Então, o governo futuro teria um plano do qual o governo atual alcançaria um ano.

O SR. DEPUTADO ARNALDO PRIETO — Senhor Presidente, e Senhor Senador Aurélio Vianna confirmou o pensamento e o raciocínio que eu defendia.

O SR. PRESIDENTE (Senador Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Senhor Deputado Daniel Faraco.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — Senhor Presidente, tenho a impressão de que o exame do projeto e outros debates, embora nem sempre conduzam a apresentação de uma emenda, são importantes porque vão fixando a filosofia do legislador. O nobre Deputado Prieto suscitou um ponto, que é da maior importância e que me parece levar à fixação de um prazo de quatro anos. Mas teremos de discutir ainda — e espero que o Relator esclareça alguma coisa — a fixação de um prazo que não coincida com o do Presidente da República. E exatamente como dizia o nobre Senador Aurélio Vianna. O grande objetivo do plano é assegurar a continuidade e acabar com isso de, cada governo que diz que vem salvar o país, fazer tudo diferente. A grande parte da filosofia do plano é a continuidade. Sinto que, matematicamente, a continuidade do plano é mais assegurada para um tempo de quatro anos do que de cinco. Com o plano de cinco anos, haveria uma coincidência, que seria danosa aos objetivos desse próprio plano.

Entretanto, há um aspecto técnico a considerar: talvez nós devamos encontrar uma outra fórmula para obter a continuidade, porque dez anos é muito, mas quatro anos talvez seja pouco.

Outra coisa muito importante: quando se faz um plano, o grande problema é o de compatibilizar o todo com as partes, porque, em matéria de plano, a uma das partes, em geral, dá-se muito mais do que o todo.

Quer dizer, as aspirações, os anseios de desenvolvimento são tais que é impossível os governos todos, dentro de um total viável de recursos, trabalhem. Então, talvez aumentando-se o prazo se consiga uma coisa muito

importante, que é dar satisfação aos anseios, aumentando-se o prazo durante o qual aqueles anseios podem ser aceitos.

Imaginemos que se deva, dentro do prazo de quatro anos, colocar os anseios de tantos quilômetros quadrados; num prazo de cinco anos podemos colocar mais ainda. E um aspecto político muito importante, de quatro a quatro. Deve-se evitar a coincidência mas talvez possamos ficar com os cinco anos. Por isso o debate é importante, mesmo que não fiquemos com a emenda, porque essa troca de idéias, de pontos de vista vem esclarecer melhor o assunto.

Então esse prazo vai dar uma coincidência, certamente, daqui a três ou vinte anos, mas então já terá acontecido alguma coisa. Creio, portanto, que devemos evitar a coincidência. Mas reduzir o prazo isso vai criar dificuldades políticas muito sérias para o plano, porque quem vai poder, num prazo de quatro anos, englobar todos os anseios do País. (Muito bem)

O SR. DEPUTADO TANCREDO NEVES — Peço a palavra, Senhor Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Lino de Mattos) — Tem a palavra o nobre Deputado Tancredo Neves.

O SR. DEPUTADO TANCREDO NEVES — Sr. Presidente, primeiramente, fixam-se cinco anos para a duração dos planos nacionais: com o Art. 6º, fixa-se o prazo de três anos para os orçamentos plurianuais de natureza financeira. Ora, o que se busca assegurar com o substitutivo é a continuidade de plano, para que o Governo não desnature. Por outro lado, não é justo que se impeça que o novo Governo deixe de imprimir à sua máquina administrativa um sentido pessoal.

Podemos conciliar os dois objetivos: o plano nacional é, englobadamente, de todas as aspirações nacionais. E o aspecto econômico que o Governo pode dar na execução do orçamento do plano nacional é, realmente, quando ele adota um orçamento financeiro, ficando de acordo com o desdobramento e com os compromissos que assumiu com aqueles que o elegeram.

Devemos, por consequência, encontrar uma fonte que desincompatibilize o prazo do Art. 1º com o do Art. 6º. Em termos matemáticos, verificamos que, no ano de 1968, para o qual já há orçamento votado, se fixarmos plano global de cinco anos, vai ultrapassar dois anos do futuro mandato, e o orçamento fixado de três anos vai também avançar dois anos no mandato do futuro presidente.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES — Eu fiz todas as contas. Mas o primeiro orçamento executado por qualquer governo do mundo é feito pelo Governo anterior. Al não há saída. O orçamento elaborado num ano N-1.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS — Com relação ao Art. 1º, poder-se-iam colocar dois problemas: o primeiro é a alternativa de apresentação, pelo Poder Executivo ou pelo Poder Legislativo; o segundo é a eliminação do prazo do plano nacional — nem quadrienal nem quinquenal.

O que é o plano nacional? — É a fixação de objetivos num determinado período de tempo.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Objetivos, meios e processos.

O SR. DEPUTADO MARIO COVAS — Exatamente. No instante em que se fixou o tempo de crescimento, o valor desse crescimento e o prazo, qualquer que seja, do crescimento, implicitamente se fixaram as demais variáveis. Não sei se é conveniente a

vida nacional fazer-se plano por 3 anos, e não fixar metas por 5 ou por 10 anos. O Relator disse que espera, dentro de algum tempo, se façam planos decenais. Meta idêntica o Governo anterior já perseguiu.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Eu não fixava prazo e delegava ao Poder Executivo a fixação do prazo. Depois, me pareceu — e este é o sentido que se deve dar ao plano — que a sua duração deve abranger o máximo possível no tempo. Os reparos que aqui foram feitos ao fato de ser quinquenal não procedem pelas seguintes razões: na realidade, quem vai dar expressão financeira é o Orçamento Plurianual e, se assim é, há de chegar o instante em que sairá de um governo e entrará em outro.

O SR. DEPUTADO MÁRIO COVAS — Sr. Presidente, indago do Relator se não lhe parece que a atual redação do art. 1º, ainda que submetendo à deliberação e aprovação do Congresso Nacional, que dá um pouco mais de flexibilidade ao Plano, na realidade não elimina a alternativa da aprovação do plano nacional de iniciativa, de elaboração do plano nacional por parte do Congresso Nacional?

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Eminentemente Deputado, de uma das emendas do Sr. Deputado Doin Vieira, que estão excelentes, consta o poder de iniciativa alternativamente entre Legislativo e Executivo, um ou outro, ou os dois. Parece-me que essa competência só pode ser do Executivo, *data venia* do eminente Deputado.

Hoje para instrumentação de um plano executável, a manipulação de tais elementos, de tais dados, devido à complexidade dos instrumentos de ação do poder público, não dispõe o Congresso de condições que possam habilitá-lo, em termos razoáveis a propor um plano. Teria que ter uma estrutura de análise do projeto, semelhante à do Executivo, o que não me parece executável.

Digo sinceramente que tenho maiores dúvidas sobre a capacidade do Congresso em discutir já o plano. Creio que, em face de nossa estrutura, da falta de assessoramento, de informações sobretudo — considero o Congresso desinformado de todos os dados, de todos os elementos de elaboração de um plano — creio, repito, não é executável dividir as atribuições ou dar alternativa a um e outro.

Acho que o Legislativo tem competência para deliberar sobre o plano. Evidentemente temos a faculdade de fazer uma crítica sobre o plano. Fazer análise de um plano parece perfeitamente possível que o Congresso a faça.

Agora, ser ele o órgão de iniciativa do projeto, quando na verdade, é quem submete à deliberação, implica em dizer que possa apresentar ainda outro Plano substitutivo. Parece-me muito mais normal que ele delibere, inclusive, no sistema de propor do que tome a iniciativa de propor.

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUN — Estou de acordo com V. Exa., Sr. Relator, neste aspecto, embora tenha diversas dúvidas sobre o projeto.

Creio mesmo que o Plano é atribuição, atividade típica do Poder Executivo. Nosso velho sistema democrático tem funcionado bem, tem feito modificações definindo a democracia. Geralmente quando definindo uma democracia estamos favorecendo nova ditadura. Não é o caso de V. Exa. Mas sempre o Poder Executivo tem orientado seu Plano, que se retrata depois no Orçamento. O que estamos pretendendo é institucionalizar o Plano. A apreciação de V. Exa. é certa: planejar é ação tipicamente do Poder Executivo. Contudo, a Constituição,

que tirou tantas atribuições do Congresso, nos concede esta — até me surpreendi, julguei fosse equivoco. Evidente que devemos dar cumprimento ao que está dito na Constituição.

Temos a competência de emendar os Planos — e de forma ampla — assegurada pela Constituição.

Concordo, assim, plenamente com o Sr. Relator, neste aspecto, mas resguardado também integralmente tudo aquilo que a Constituição concede ao Congresso, de emendar de forma ampla os planos quando estes chegarem às Comissões de ambas as Casas do Congresso Nacional.

O SR. DEPUTADO DOIN VIEIRA — Sr. Presidente, o Relator argumenta na defesa do art. 1º com a falta de instrumentação do Congresso para relatar determinados trabalhos.

Esta argumentação não é válida. Se ele está mal preparado, cabe a ele corrigir essas deficiências.

Em segundo lugar o que estamos reivindicando, solicitando não é a concessão de prerrogativas ao Congresso e, sim, que se apliquem as prerrogativas que constam da Constituição. Esta autorização está implícita na Constituição, não há dispositivo constitucional que impeça o Poder Legislativo de tomar iniciativas de planos, quer gerais, quer setoriais e, através de Comissões específicas, submeter os planos aprovados.

Aceitar o artigo 1º como está é impedir esta faculdade que não é apenas de modificar, é de ter iniciativa.

De modo que não entendo válida a argumentação de que a deficiência de instrumentos e de especialização do Congresso lhe impeça o exercício dessas atribuições, pois essas deficiências deveriam ser corrigidas e não servir de fundamento para que se limite ou anule essa faculdade constitucional.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — V. Exa. sabe do respeito particular que lhe dedico, mas sentimos sinceramente que V. Exa. veja na proposição uma atitude que, a meu ver, não elimina a faculdade que a Constituição atribui ao Congresso. Ao contrário, em vários outros dispositivos a Constituição impede ao Congresso decidir sobre matéria financeira e leis que resultem em despesa. A meu ver, não precisávamos formular isto, pois está explícito: a iniciativa cabe ao Poder Executivo, pois a ele cabe a responsabilidade da gestão. Seria como no caso de uma sociedade anônima em que o Executivo é a diretoria e o Congresso a assembléia geral, mas a atribuição do plano é do Executivo.

Não cortei ou retirei nenhuma atribuição, explícita ou implícita, que a Constituição atribua ao Congresso. Mas, V. Exa. mesmo deverá concordar em como é precária a instrumentação de que dispõe o Congresso, que não tem um dado real sobre o país. Se nós perguntarmos qual o volume de divisas que o Governo está recebendo ou que o Governo está pagando, qual a reserva cambial do país, ninguém sabe.

O SR. DEPUTADO PAULO MACIEL — Esse é um problema fundamental, a meu ver. Nós temos que dar uma palavra de ordem doutrinária. Na realidade, nosso esquema de plano está exposto o modelo. O que há aqui é o modelo capital-produto. E tanto é prova que a definição diz o seguinte: "Destacar, alcançar no quinquênio determinado estágio do desenvolvimento econômico e social".

Se outro fosse o plano, que poderia ter sido um modelo de compatibilização de recursos equilibrados — o chamado modelo de Murke — então essa expressão não estaria em jogo. Se fosse o chamado modelo de Hirsch-

man — e este nós temos que dizer doutrinariamente — permitam-me um certo jargão que pode parecer pedante, mas é evidente — teríamos que usar outra terminologia. Estamos aqui numa compatibilização de metas.

Na realidade o modelo que está aqui implícito é o modelo Domar, utilizado pela CEPAL. O que se prevê, então, é uma dose de inversão, a qual possibilita determinada meta.

No Congresso, para que se discutisse livremente — eu gostaria de ouvir a opinião do Deputado Doin Vieira, que, penso, concordaria comigo — previamente teríamos de determinar qual o nível de inversões e qual o nível de metas. Porque — cada cabeça cada sentença. — Cada emenda seria, não uma emenda a um plano, mas um novo plano, de vez que o plano é uma compatibilização do conjunto de inversões e metas. E para conseguí-lo num Legislativo onde as correntes seguem posições diversas, teríamos que ter um Legislativo à parte do próprio Congresso fixando essas metas. Esse, a meu ver, o problema. Temos que aprovar, dentro de uma orientação dada pelo Executivo ou por nós mesmos.

Esta é que é a posição fundamental, porque sem essa compatibilização, não há um plano, uma vez que o plano é isto que está aqui escrito, a não ser que se abram outras perspectivas e outras linhas teóricas a respeito do plano. Mas o que está sendo usado na América Latina e na maioria dos países desenvolvidos é o que o nobre Deputado Rafael Magalhães apresentou com absoluta clareza. A meu ver é isto, é uma relação capital-produto, e como a essa relação pode ser modificada, contanto que se atinja essa compatibilização, porque senão não há o plano.

Então, na realidade — e nesse ponto o nobre Deputado Jairo Brum esclarecia aqui ao meu lado — é exatamente isso, talvez mesmo o Legislativo — permitam-me V. Exas. a franqueza da expressão — mas talvez mesmo o Legislativo seja até demais, porque, dentro dessa motivação, dentro disso que está entendido com plano ele não poderá proceder. Não é bem um problema da assessoria técnica do momento. Não sei se o nobre Deputado Doin Vieira concordaria comigo, mas, na realidade, nós temos que previamente estabelecer com essa compatibilização porque, se não, cada emenda é um todo diferente.

Penso que inclusive no orçamento plurianual, como disse o Deputado Tancredo Neves, o Governo teria uma grande margem de ação, desde que ele sustentasse que, na realidade, transferindo os recursos tal, o recurso qual, o resultado como meta de crescimento seria o mesmo. Agora, nem como orçamento plurianual, e nesse ponto o Deputado Tancredo Neves me parece muito claro no que dizia, nem mesmo como modificação do plano ele poderia chegar. Ele pode jogar em alternativas, contanto, que as metas sejam as mesmas.

Na realidade, então, temos, por exemplo, um cálculo de nível de poupança, no Brasil, que tem sido de 14%. E temos tido uma missão que estava no primeiro plano, desde a missão a 20, passando por Celso Furtado, passando por Roberto Campos. Todos eles. Temos compatibilizado certos planos em torno de 6,65%. Isso, para atingir a regra prevista por Prebisch, num dos seus trabalhos fundamentais, que era com o nível de crescimento da população. Na América Latina, estava em torno de 2,4%. Eles pretendiam um nível de 3%, a fim de, em cinquenta anos, ter a metade do nível de 3%, a fim de, em cinquenta anos, ter a metade do nível de capitalização americana.

Esse, o esquema geral. A verdade é esta, que está atrás de tudo isso e é esse motivo que eu me permito acrescentar, aliás como já disse o deputado Rafael Magalhães: há, nesse estudo de planos brasileiros, muita sombra, porque, inclusive o plano Celso Furtado, na sua linha fundamental, é o mesmíssimo modelo do PAEG.

Eu gostaria de criar aí, e até em termo de desafio e algum colega nosso, para que o contestasse, porque, realmente, o esquema é absolutamente o mesmo — é o esquema de Domar. Então, o que sustentou o Deputado Tancredo Neves, a meu ver, foi com muita razão: o orçamento plurianual; aí, sim, é que, compatibilizando-se as inversões diversas, para chegar à mesma meta, dar-se-ia ao Governo a sua margem de ação. Mas o plano é a realidade. Para que o Congresso pudesse criar livremente, teríamos que, primeiro criar o modelo do plano e suas metas; depois disso é que poderíamos emendar, porque uma emenda, pura e simplesmente, se não ocorrer isso que o Deputado Tancredo Neves disse, se não ocorrer a emenda pelo orçamento plurianual, mostrando a compatibilização de emendas, então, cada emenda de cada plano, nos levará a uma sistemática completamente diferente.

Não creio no plano que o Deputado Doin Vieira criou. É questão de falta de assessoramento, que é total. É absolutamente total, sabemos bem. Mas não é mesmo na forma de trabalho do Congresso. A não ser que o próprio Congresso previamente estabelecesse uma lei condicionando.

É esta a minha posição.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — Sr. Presidente, vamos apresentar emenda no sentido de conciliar as duas coisas, adotando sistema um pouco diferente: o esquema o modelo do projeto é o de planos quinquenais sucessivos. Haverá um plano de cinco anos; executa-se esse plano; começa-se outro plano de cinco anos, o que me parece, Sr. Presidente, rígido, um pouco contra a continuidade, que é a regra da vida. Parece-me, por isso, que podemos compatibilizar as duas coisas.

Seria o plano com a flexibilidade, estabelecendo que, em cada ano, se fará o ajustamento do plano, no quinquênio. Por exemplo: começa-se o plano no ano 1968 — 68, 69, 70, 71 e 72. Planejamos até 1972. No ano que vem nós renderemos o plano para incluir o ano de 1973, depois o ano de 1974. Evidentemente, trata-se de uma revisão para crescer, e por isso, vou apresentar emenda assim redigida:

"Anualmente o Poder Executivo proporá o ajustamento do plano de modo a incluir mais um ano em seu prazo e adaptá-lo a novas circunstâncias ou assegurar a sua executabilidade à luz da experiência de sua execução".

Começa-se assim o plano. O prazo pode ser de mais ou de menos. Se for de menos, é preciso então dilatar esse prazo.

Que são, afinal, cinco anos, se não uma visão de cinco anos? A medida, porém, que se avança no tempo, ela também vai avançando. Não vejo razão para termos planos de cinco anos. Termina-se o plano de cinco anos, começa-se novo plano de cinco anos.

Parece-me que a vida não é assim. Ela é diferente, exige que se preveja mais, a vida vai mudando paulatinamente, à medida em que o tempo avança inexoravelmente.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — O I Plano terá cinco anos. No quarto ano, um ano antes, portanto, do seu término, o projeto torna obrigatória a remessa do II Plano Quinquenal, o qual, assim,

ficará com a continuidade de cinco anos assegurada.

Admito e acho absolutamente necessário que se dê, ao longo do tempo de execução dos cinco anos do plano certa flexibilidade de adaptação.

Admitamos que, nesse período se descubra, no Brasil, urânio, por hipótese. Toda a projeção do plano não previu urânio. De repente descobre-se urânio a custo baixo, o que nos permite eliminar uma série de programas determinados na energia hidrelétrica.

Evidentemente, por conta de uma rigidez de prazo, seria impossível qualquer adaptação. O projeto prevê essa adaptação na área de ação do poder público, através do Orçamento Plurianual de Investimentos, que se contém na parcela do plano. São as despesas que o Governo virá a fazer com obras.

Dei ao plano o sentido de também abranger a área privada.

O plano é abrangente dos dois setores — o privado e o setor público. O plano tem 5 anos e o orçamento tem 3 anos, para permitir qualquer adaptação, como realçou o eminente Deputado Tancredo Neves.

Parece importante conceituar um prazo, seja de 4, 5 ou 6 anos, mas, mesmo havendo alteração deve ser respeitado o prazo do contrato.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — No conjunto acabaremos tendo um plano de Orçamento de 2 anos e um plano plurianual de 3 nos. Tem que haver continuidade do plano. Do contrário, pode causar males à continuidade, ao esforço, à previsão.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES (Relator) — Em toda a história do mundo, de sociedades capitalistas ou socialistas, o Plano tem uma dimensão de tempo inserida nele, porque, do contrário, não é Plano. E Plano anual inconcebível.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — Não, Deputado. Creio não está à altura de sua inteligência o argumento. Estamos inserindo, dentro da magnífica idéia de V. Exa., o que estamos fazendo é apenas inserindo, dentro da idéia, inspirados por ela. Estamos procurando ir adiante.

Veja o plano de cinco anos. Que é o prazo? O prazo quer dar uma perspectiva, inclusive para inversões privadas. Quem vai fazer uma inversão no Brasil, quando tivermos o Plano, vai estudar o Plano brasileiro e vai ver como se situará dentro desse Plano. Se chegar ao terceiro, quarto ano, a perspectiva que tem é que vai diminuindo, vai ficando pequeno. Por que não estabelecê-lo? Quais os inconvenientes? Se vejo vantagens. Entendo perfeitamente o pensamento do nobre Relator. Não podemos proteger o Congresso contra ele próprio. Não podemos estabelecer que o Congresso não vai poder fazer certas coisas, que entendemos que o Congresso não deve fazer certas coisas.

Podemos legislar assim agora, mas o Congresso que vier mudará esta legislação.

O que temos de fazer é estabelecer um processo que permita adaptação contínua, evitando traumas em planos novos.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Note V. Exa. que o § 2º do art. 2º já prevê alteração. É possível que a redação venha a ser alterada, teremos sugestão a dar.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — É este parágrafo que quero emendar.

Ele diz:

O Plano Nacional deverá mencionar também, os eventos elementares que poderão vir a ocorrer, ao longo

de sua execução, com indicação das decisões alternativas que poderão ser adotadas, a fim de que o resultado final seja efetivamente alcançado.

Isto me parece temerário — prever, desde logo alternativas num mundo em mudança.

A primeira coisa a fazer-se é ver qual a nova situação e, diante da nova situação, tomar uma posição. Mas, começar a prever coisas assim me parece um excelente exercício de manual, argumentos para comícios.

O SR. PRESIDENTE (Senador Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Senador Aurélio Vianna.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, exarado o dispositivo que temos no art. 1º, porque elimina uma disposição constitucional clara e expressa, queríamos ou não queríamos. Temos que voltar ao princípio primeiro: é a competência do Poder Executivo elaborar o plano quinquenal? Não. Então, como está exarado no art. 1º, nós teríamos um princípio constitucional que dá ao Congresso Nacional esse direito e, também, ao Poder Executivo. Porque, quando nós vamos ao capítulo da competência exclusiva do Presidente da República, nos não encontramos a elaboração de plano nacional, quinquenal ou não. Eu não vou analisar a falta de técnica geral do Congresso Nacional para a elaboração dos planos, mas o Constituinte não pensou assim. Acredito que essa falha de assessoria e de conhecimentos gerais se deve à falta de organização. Agora mesmo estamos dando um exemplo: o parecer do Reator supra, de muito, a matéria como vem do Executivo. Todos nós estamos reconhecendo esse fato, porque, se há uma desabilitação, é generalizada.

O que é impressionante é que o Congresso formula proposições assessoradas, geralmente, por si mesmo e por alguns meios, geralmente curiosos, como nós. Mas se conclui muitas e muitas vezes com bastante inteligência, equacionando com mais segurança os problemas nacionais do que propriamente o Executivo.

Sei que os Estados Unidos gastaram cerca de cinquenta anos para terem uma assessoria tão perfeita que o próprio Executivo, às vezes, a utiliza para formular seus planos.

Desejamos chegar até lá, mesmo engatinhando, como estamos. O peixe aprende a nadar, nadando. Então o que deveríamos propor, penso eu, era convocar a inteligência do Senhor Relator e de quantos constitucionais que compõem esta Comissão, para colocar no Art. 1º que a competência concorrente ficasse estabelecida na lei que regula a matéria. Não somos parte apenas na análise do plano quinquenal enviado pelo Executivo, somos até mesmo na elaboração do plano.

Vamos que se estabeleça, num sistema presidencialista forte, um conjunto de circunstâncias que levem um Presidente ultra-conservador e retrógrado a estabelecer o princípio contrário ao planejamento, aos planos quinquenais, etc. etc. Mas vamos que o Congresso não concordasse com isso! A lei estabelece que é da competência — e, aí, sim — exclusiva do Presidente da República a elaboração de plano quinquenal. Mas, se interprete como competência, atribuição exclusiva que não é só dele!

Eu convocaria, então, a inteligência dos nobres colegas para que houvesse formulação quanto ao Art. 1º, o que acabará com toda a inconveniência naquilo que estamos discutindo.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES — A hipótese que V. Exa. evanta pode ocorrer, na Constituição, do Art. 1º ao último artigo. Digamos que o Executivo se recuse a mandar

o documento, não mande a proposta. Não está regulado!

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Mas a hipótese não é absurda. É e não é! O que é da competência do Poder Executivo é exclusivamente dele. E V. Exa. usou mesmo de um termo que já se tirou do Art. 1º, a aprovação. V. Exa. foi além: não nos cabe nem mesmo o direito de alterar o projeto. Mas, em síntese, nós vamos estabelecer, vamos dar essa competência unicamente ao Executivo, quando a Constituição faculta, aliás, dá competência ao Congresso, e não explicitamente, mas implicitamente, também, ao Executivo. E explicita o Congresso Nacional, o também por exclusão, do Executivo. Nós damos competência ao Executivo e só a ele. V. Exa. apresentou argumento que foi contestado por um deputado ao que nós não estamos apetrechados para tão monumental obra.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Eu daria assim uma idéia que não tem originalidade, porque já foi antes posta em relevo aqui, pelo nobre colega Antônio Carlos. Creio que podemos fugir à polemica da competência, adotando uma fórmula nos termos do disposto no art. 46, § 3º da Constituição Federal;

“Serão elaborados planos nacionais observadas as regras desta lei.”

E a lei entrará com tudo o mais sobre as modificações adotadas que já se contém no substitutivo. Assim, não estamos negando a competência do Executivo nem, de plano, excluindo a nossa. Mas estamos invocando o próprio dispositivo constitucional. Que a competência de iniciar a elaboração do plano é privativa do Presidente da República, ou não.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Que estabelece, que determina, quais as premissas que a Constituição estabelece, qual a competência que ela dá ao Congresso Nacional e ao Executivo?

Podemos retirar do Congresso Nacional a competência que é dele, através de uma lei ordinária ou complementar?

E o que importa, e não estamos a discutir sistemas de governo.

Se a Constituição assim estabelece, deveremos reivindicar, na lei, o que a Constituição assim estabelece.

Eu adotaria fórmula, que se desse clareza mesmo: o Executivo elaborará, ou o Legislativo, ou o Congresso Nacional, dando um prazo ao Executivo, depois do que o Legislativo poderia elaborar o plano.

É a idéia que estou procurando materializar através das palavras, mas ainda não consegui.

Daríamos, assim, preferência. Haveria harmonia constitucional, porque todos reconhecemos — vamos falar com franqueza — que a capacidade de conjugar técnicos, estudiosos, economistas etc., é do Executivo. Nas a competência não seria tirada do Poder Legislativo, do Congresso Nacional, se dentro daquele prazo o Executivo não enviasse o Plano Nacional Quinquenal, então o Legislativo iniciaria a fase de elaboração desse plano.

Teríamos, portanto, o seguinte: nesta concorrência, o Executivo se apressaria a dar ao País um Plano Quinquenal e estaria o Legislativo se preparando para suprir a falta, se isso acontecesse.

O SR. PRESIDENTE (Senador Wilson Gonçalves) — A fim de dar maior rendimento aos nossos trabalhos, sugiro aos membros da comissão que a proporção em que forem discutidas as emendas, sejam apresentadas subemendas, a fim de que, posteriormente, se possa colocar tudo em discussão. Evidentemente não poderemos chegar hoje à unificação de

determinado ponto de vista da comissão, porque essa reunião é exclusivamente para debater através da exposição do nobre Relator.

Os Membros da Comissão que desejarem apresentar posteriormente subemendas poderão fazê-lo até o início da reunião de amanhã. Assim ganharíamos tempo e poderíamos passar a rever os outros pontos, pois de nenhum modo vai ficar encerrado o debate. Na abertura da sessão, amanhã, receberemos as emendas e as subemendas que tragam sugestões. Não teríamos a preocupação de decidir hoje, só o de apreciar determinados aspectos, para esclarecer os Membros da Comissão, que farão sugestões, através de emendas ou de pedidos de destaque.

O SR. SENADOR AURELIO VIANNA — Sr. Presidente, pergunto: se o nobre Relator não elaborar uma emenda ou uma subemenda, acrescentando — digamos — ao art. 3º:

(Lei)

“O Plano Nacional será submetido ao Congresso Nacional até o dia 1º de março do ano imediatamente anterior ao término do Plano Nacional que estiver em vigor.”

§ 1º O Congresso Nacional apreciará cada Plano Nacional no prazo de 120 dias.”

Se, neste caso, não for enviado o Plano Quinquenal ao Congresso Nacional, este poderá elaborá-lo na forma como a Constituição prescreve.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES (Relator) — Poderia, então, formular subemenda neste sentido. Acolheria a primeira observação sobre o art. 1º. Penso estar acolhida, pois eu mesmo a apresentei na forma do inciso III do art. 46. Solicitaria ao nobre Senador Aurélio Vianna apresentasse a subemenda.

Passemos ao art. 2º.

O SR. DEPUTADO ARNALDO PRIETO — Sr. Presidente, em princípio concordo com a subemenda apresentada pelo Sr. Deputado Daniel Faraco. Acho que, no momento em que esta subemenda for aprovada, não tem mais sentido discutir se o plano é quadrienal, quinquenal ou octonal.

O PRESIDENTE (Senador Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Sr. Senador Milton Campos.

O SR. SENADOR MILTON CAMPOS — Sr. Presidente, indagaria do Relator se S. Exa. está de acordo com as sugestões do Sr. Senador Aurélio Vianna no sentido de que o art. 1º pode dar a impressão de que se exclui uma competência do Congresso Nacional.

O SR. RAFAEL MAGALHAES (Relator) — Não quero me pronunciar sobre o mérito deles. A menos que a Comissão delibere o contrário, estendo que, na sistemática constitucional, a matéria é de competência do Poder Executivo. Entendo e acho que a subemenda deve ser analisada como uma sanção pela inexistência de iniciativa do Executivo. Se ele não exercita a sua competência evidentemente que o nosso país não poderia ficar sem um plano.

O SR. SENADOR MILTON CAMPOS — Desejo dar uma sugestão a V. Exa.: O Art. 1º poderia ficar como Art. 2º, e o Art. 2º como Art. 1º, porque o Art. 2º define o que seja plano.

O SENHOR DEPUTADO MAGALHAES (Relator) — Eu sugeriria a seguinte: o Poder Executivo elaborará o plano e deverá submeter o plano até o dia primeiro. E incluiríamos um parágrafo estabelecendo a regra que, na hipótese de não ser remetido

até essa data, o Congresso poderia elaborá-lo.

Estabeleceríamos a competência do Poder Executivo a uma sanção.

O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS — Creio que a proposta do nobre Senador Milton Campos é a que melhor atende às dúvidas suscitadas.

Então o Art. 2º seria o Art. 1º, que estabelece a regra da apresentação do plano pelo Poder Executivo, com as soluções necessárias que não se entenda que seja exclusivamente, por que o Artigo 1º não estabelece exclusividade, mas pode dar a impressão. O que o Art. 1º estabelece é a obrigação da elaboração dos planos, mas não proíbe.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Na realidade, Sr. Presidente, pensamos que o projeto deve começar fixando quem tem a competência. Só depois vem a definição, porque não pode começar definindo o plano sem saber porque se faz o plano. Então, inicialmente, como dizia o nobre Senador Antônio Carlos, era uma norma do Art. 1º. Aliás V. Exa. já convindo nela, no sentido de que se fizesse menção ao Art. 44.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES — O Poder Executivo não mandará, um outro fato.

“Aceito a sugestão quanto ao Artigo 1º.

Vamos ao Art. 2º.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — Neste Artigo, proponho que se mude a expressão “harmônicamente concebidas”, para apenas “harmônica”.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES — Aceito a sugestão da emenda do Deputado Faraco.

Fica, então, o Art. 2º mais ou menos assim: “Entende-se por plano nacional o conjunto de decisões harmônicas, destinadas a alcançar, no quinquênio, determinado estágio do desenvolvimento econômico e social.

O SR. PRESIDENTE (Senador Wilson Gonçalves) — O Sr. Relator pode continuar a leitura.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Reenceto a leitura do Substitutivo no § 1º do Art. 2º.

“O plano nacional será apreendido sob a forma de diretrizes gerais e dele constarão as definições básicas adotadas, os elementos de informação que as justificaram e a quantificação dos objetivos globais pretendidos”.

§ 2º. O Plano Nacional deverá mencionar também, os eventos elementares que poderão vir a ocorrer, ao longo de sua execução com indicação das decisões alternativas que poderão ser adotadas, a fim de que o resultado final seja efetivamente alcançado”.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Uma sugestão a respeito. Parece que o disposto no § 2º precisa ser simplificado e reduzido a termos mais de caráter legislativo. Compreendemos que V. Exa. quis exatamente prever que a elaboração do plano não cria critérios inalteráveis, até porque a realidade da vida social e econômica pode determinar a necessidade de alterações, e essas alterações devem ser previstas.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Estamos, no momento, apenas ponderando, e por isso creio que V. Exa não precisaria retardar se muito na explicação.

Eu desejaria explicar o que são pontos elementares.

Parti do seguinte princípio: elaboro o Plano visando a um horizonte distante no tempo, que o País cresça, por exemplo num determinado período, a taxa individual da ordem de 10%. Isto me condiciona a uma política de crédito com esse objetivo; isto me condiciona a uma política fiscal com esse objetivo; isto me condiciona a uma política financeira com esse objetivo; isto me condiciona a uma política demográfica com esse objetivo; isto me condiciona a uma política de desenvolvimento regional com esse objetivo.

Estudados os objetivos globais pretendidos, passo a ter o que seria a meta, o alvo global a ser alcançado, a armar-me através de caminhos estratégicos para alcançar aquele objetivo fixado.

Uso, então a minha estratégia, que se reflete nas opções ou nas decisões básicas que estabeleci. Quero atingir certo percentual do produto interno bruto em cada ano estabelecido no projeto.

Decido, então, adotar uma política demográfica de contenção para aumentar o nível da população; ou uma inversão de capital estrangeiro em determinada linha; ou a fazer um regime socialista; ou ainda a adotar outras decisões em que, no conjunto, traduzam a minha estratégia para alcançar aquele alvo.

Ao longo da execução da minha estratégia, a meu ver, devo prever algumas opções, para não ser surpreendido ao longo do caminho. Tenho, assim, que prever alguns acontecimentos.

Por exemplo, prevejo o ingresso de capital estrangeiro em determinado volume e não vem. É uma previsão que devo fazer para saber o que fazer, se por acaso o número de investimentos não for atingido. Tenho que, na minha estratégia, possuir posições alternativas, para evitar que tenha de rasgar ou eliminar uma decisão que tomei, porque, do contrário, teria decisões ao longo do caminho, contraditórias umas com as outras.

Em consequência disso usa-se a perspectiva, como salientou o nobre Deputado Doin Vieira, porque é um exercício de imaginação, com conceitos de projeção, de antecedentes e de extrapolação. O tipo de projeção a que me refiro aqui é aquela que elimina.

Vamos imaginar o problema universitário. Descobre-se há dois anos uma técnica de ensino universitário que pode vir a ocorrer e que me coloca numa posição absolutamente distante de uma decisão que tomei hoje.

Estamos, por exemplo, num programa de aumentar espaço à universidade, porque o engarrafamento material da universidade vai levar a uma coisa dessas.

De modo que eu devo ter, na formulação das minhas metas, previamente, algumas alternativas na minha estratégia fundamental.

Por exemplo, em política de salário — por hipótese — temos uma decisão sobre ela em determinada data. Se ao longo de dois anos aquela política de salário que adotei tivesse se mostrado inadequada para acompanhar o crescimento do produto interno, eu tenho que ter condições de flexibilidade na adaptação dela, para poder atingir a finalidade.

Agora, gostaria que essa decisão de alternativas fosse tomada do ponto de vista de política de salários, pelo menos nas componentes principais do Plano.

Não sei se explico claramente; não quis fazê-lo em termos de economista.

O SR. DEPUTADO JAIR BRUN — V. Exas., ilustres juristas, levaram 50, 60 anos para dar uma definição

precisa ao termo e agora ele não é encontrado em dicionário algum. Por exemplo: a palavra “insumo”. Percorri todos os dicionários — até os de Latim — e não a encontrei. Fico preocupado.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Tentei fugir da Economia. Fiz enorme esforço. Passo ao militar. (Risos.) Preciso tomar um morro. Faço o estudo da situação, vejo minhas tropas e as do inimigo e calculo de quanto tempo precisarei para tomar o morro. Então, passo a armar meu caminho, a fim de conquistar o objetivo estratégico. Tenho seis acessos ao morro e mil homens. Começo distribuindo esses mil homens, para atacarem o morro por todos os lados. Isso é tática.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — A tática é a minha estratégia.

O SR. DEPUTADO PAULO MACIEL — Ao contrário do Deputado Jairo Brun — se me permite — às vezes uma terminologia técnica segura acabaria a dúvida, porque, por exemplo, eu casaria a emenda do Deputado Daniel Faraco com a proposição de V. Exa. O nobre Relator fala em Plano Quinquenal, mas não estabelece muitos anos, estabelece médias para chegar ao quinquenal. Logo, V. Exa. vê — é claro, não é preciso ser matemático, nem engenheiro, coisa alguma — V. Exa. vê que as variáveis tomam valores diferentes anualmente.

O SR. PRESIDENTE (Senador Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o Senhor Deputado Daniel Faraco.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — A lei deve dizer apenas aquilo que se deve fazer ou não. Os objetivos e tudo mais pode complicar muito gente. Os americanos e os ingleses usam e abusam de colocarem textos da lei com objetivos.

A lei deve dizer o que deve ser feito. O que o nobre Relator quer neste § 2º, é dar um conselho ao planejador, o que planejador, deve ter em vista, ao fazer o plano, etc. etc. Todo plano deve prever isso, mas ele quis assegurar a boa qualidade do plano.

A Lei tem também uma função pedagógica, a lei precisava motivar a ação do executor. Isso já está cada vez mais dentro do nosso povo e é bom que esteja.

O que o § quer? Quer a modificação das variáveis, quer dar flexibilidade ao plano. Discordo, porém, do Senhor Deputado Rafael Magalhães em um ponto. E quando Sua Excelência quer, desde logo, dar, em lei, uma orientação ao futuro executor. Devemos admitir outro ponto muito importante: é que nenhum Governo, seja qual for, vai ficar simples executor de um plano que recebeu.

Devemos, é claro, fazer o possível para dar continuidade, mas devemos pensar que vamos lidar com seres humanos. E, vindo um novo Governo, com novas idéias, ele não vai ficar simples executor do plano que recebeu e poderá encontrar desculpas para explicar à Nação, para modificar o plano.

Proponho que se dê oportunidade a um novo Governo de modificar o plano onde ele possa ser modificado, se não o fizermos, ele ficara como um executor de má vontade.

Temos, portanto, de assegurar a continuidade e não dizer que não vai haver modificação. Não podemos dizer totalmente o que um governo poderá fazer daqui a quatro ou cinco anos.

Proponho, com essa emenda, substituir esse parágrafo. O grande efeito desse parágrafo é que ele é o sensibilizador da lei, é o adaptador do

plano. Ele permite que o plano se vá abastando.

A meu ver esse objetivo se poderá atingir dessa forma, anualmente, até o dia 1º de março. E poderíamos dizer mesmo até o dia 31 de março, porque teríamos um primeiro plano se adotássemos esse sistema, que já está previsto, a ser apresentado até o dia 1º de março de 1969, e teríamos depois, anualmente, até o dia 31 de março a proposta do ajustamento do plano. Esse ajustamento pode ser a declaração de que o plano não está bom e então vem a proposta de sua alteração.

O que se está querendo, parece-me, é proteger o Congresso Nacional contra ele mesmo. O Governo tem um plano que ele mesmo elaborou, um plano bom e que foi aprovado pelo Congresso Nacional, suscitou debates em torno do assunto em cada um daqueles setores do plano, teve suas modificações, seus debates, então vem o Executivo e propõe tudo novo. Não, não é assim que acontece. Não queremos proteger o Congresso contra si mesmo. O Congresso pode, amanhã, modificar essa lei complementar e fazer outro plano novo.

Devamos confiar no seguinte: que um plano, sendo bem feito, não precisará de muitos ajustamentos. Um primeiro plano, certamente, vai precisar. Nessa experiência é pouca. O plano vai precisar de ajustamentos. O que vai acontecer, se não estabelecermos um sistema que permita a sua adaptação às circunstâncias. — O plano não vai funcionar; vai ficar como os orçamentos antigos — o orçamento de um lado e o Governo fazendo coisas de outro. Um plano deve estar de acordo com a realidade, pois esta triunfa sobre o plano; não se vai adaptar a realidade ao plano.

De modo que me parece que estamos, com isso, compatibilizando o plano com as circunstâncias combinantes, com as emergências que vão surgindo. O plano em muitos setores, vai-se revelar inadaptável, e, às vezes demasiado ambicioso. Tudo isso vai sendo ajustado anualmente. Mas é claro que se trabalha sobre um material de alta qualidade. Trata-se de um plano que já é lei, e não se vai modificá-la de uma hora para outra sem motivação. Se se modifica é porque a motivação é muito grande, é irreversível, é uma modificação que, se não for feita, vai levar o plano de roldão.

De modo que proponho esta redação ao parágrafo: “Anualmente, até o dia 31 de março, o Poder Executivo proporá o ajustamento do plano nacional, de modo a incluir mais um ano para estabelecer o quinquênio e adaptá-lo a nova circunstância, ou assegurar a sua exequibilidade à luz da experiência de sua execução”.

O nobre Deputado Relator — e eu muitas vezes fui relator e sei que há um sentimento de paternidade, no nosso cuidado em defender o filho — pode estar certo de que não estou fazendo marreada. Sei de alta qualidade do seu trabalho, e se não tivéssemos aqui um texto do valor e da qualidade deste, essas idéias talvez não nos ocorressem. Nós estamos é, realmente, montando no cavalo que nosso amigo arreizou.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES — O artigo 3º já examinamos, e vou deter-me então no parágrafo 1º:

Artigo 3º — § 1º — O Congresso Nacional apreciará cada Plano Nacional no prazo de 120 dias.

O prazo de 120 dias me parecer razoável; 90 dias, pouco e mais de 120 dias excessivo.

O SR. DEPUTADO PAULO MACIEL — Desejaria ponderar que o exposto nos §§ 1º, 2º, e 3º, bem como

No parágrafo único do artigo 16 não deviam figurar numa lei que será sancionada pelo Poder Executivo. Isto porque eu creio que este é assunto interno da Câmara. Os §§ 1º e 2º do artigo 3º e o parágrafo único do artigo 16, se esses prazos já estão fixados na Constituição.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Entendo que a fixação do prazo não é matéria de economia interna do Congresso Nacional.

Se tivéssemos estabelecido a forma de deliberar, ai sim, a meu ver, seria caso de economia, interna do Congresso Nacional.

Se não inclui o prazo, permite que o Poder Executivo aplique o artigo 54.

O SR. DEPUTADO PAULO MACARINI — Antevi, durante a discussão, orçamentária, que o projeto de Orçamento Plurianual de Investimentos teria a mesma tramitação e consequência da Lei Orçamentária.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Esse é o plano, não é o Orçamento. O Orçamento deve ter o mesmo tratamento do Plano Plurianual, mas em consequência disso, teria que dizer qual seria esse tratamento.

O SR. DEPUTADO PAULO MACARINI — Agradeço os esclarecimentos.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — Se for aceita a fórmula dos ajustamentos, creio que se poderá dar uma redação talvez mais simples, que seria a seguinte:

“O Plano Nacional Quinquenal será encaminhado ao Congresso até o dia 1º de março de 1969”.

Então, neste caso, o parágrafo é que passará a ser artigo, que seria o primeiro:

“A ajustamento previsto no parágrafo 1º do artigo 2º será até o dia 31 de março de cada ano”.

Então, estamos vendo o seguinte: Quando muda o Presidente, toma posse no dia 31 de janeiro.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Quinze de março.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — Agora é 15 de março.

Mas esse ajustamento, como só vai incidir obrigatoriamente no quarto ano, então poderia estabelecer-se como data do ajustamento 30 de junho.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Permita-me, Deputado Faraco. Acho que a proposição de V. Exa., substituiu do parágrafo 2º, que a meu ver logicamente levaria à modificação do artigo 3º, será objeto de deliberação. Agora, firmado o princípio de que as alterações poderiam ser fixadas respeitado o período, o artigo 3º caberia.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — O Congresso teria 120 dias para apreciar o Plano. Para apreciar o ajustamento, poderia ser um menor, de 90 dias.

O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS — Pediria a V. Exa., Sr. Relator, que ao examinar a Emenda Daniel Faraco, o fizesse tendo em vista dois aspectos. Primeiro, é o ajustamento dentro do período de 5 anos, que, ao meu ver, não deve ser obrigatório, e sim uma faculdade do Poder Executivo: “poderá”, segundo a determinação de que, com esse ajustamento, ele somaria mais um ano do Plano Quinquenal.

São dois aspectos.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Estou inteiramente de acordo com o primeiro ponto de vista. Parece mais claro, mais preciso.

Quanto ao ajustamento, inclui no artigo a possibilidade da presença do Presidente da República no Congresso Nacional.

O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS — Quanto a adicionar a cada ano mais um ano no Plano, parece-me, vamos ter somente um Plano Quinquenal, não mais que um.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — O parágrafo 2º do artigo 3º, do substitutivo declara:

“Esgotado esse prazo, sem deliberação, a matéria será considerada aprovada”.

E' matéria pacífica.

E o parágrafo deste mesmo artigo:

“O primeiro Plano Nacional Quinquenal será encaminhado ao Congresso Nacional até o dia 1 de março de 1969”.

Querria dar uma explicação: setou exigindo, no substitutivo, que o Poder Executivo encaminhe o Primeiro Orçamento Plurianual no dia 1º de março de 1968.

Sinceramente, não posso impor e pela sistemática, numa fase, que ele nos remita planos para debate e aprovação condicionando a remessa do orçamento à remessa do plano.

Primeiro, para começar, adotei normas específicas. Para isso, dispensei o plano e o substituí por mensagens de substância, aceitando sugestão do eminente Deputado Doin Vieira.

Adotei a forma do plano, para esta primeira. Tenho a impressão de que isto facilitará a sanção do projeto e não irá impor ao Executivo o que ele não fará tempo material de fazer. O primeiro deverá ser o plano com a mensagem, fixei a data de março de 1968.

A primeira coisa que me ocorreu foi não criar problemas para este governo. A remessa do plano será para o quadriênio seguinte.

Cheguei a um meio termos, dei ao atual governo um ano e quatro meses, mais ou menos, para elaborar o primeiro plano.

De modo que, com isso, tenho a impressão de ter respondido às ponderações, que resumir aqui, por que procurei não liberar demais e fazer um texto que pudesse atender a um e outro Poder.

Art. 4º Aqui entraria como parágrafo 4º ao artigo 3º, sugestão feita pelo Sr. Senador Aurélio Vianna. Diz o artigo 4º:

“Em decorrência do Plano Nacional os projetos a serem executados serão ordenados em programas setoriais e regionais”.

Estabelecemos a sistemática do Orçamento sob a forma de orçamento-programa. Na justificativa, fôlhas 18, procurei fazer um “boneco” da sua apresentação, para facilitar a explicação. Parto da unidade, que é o projeto. A soma de projetos se substancia em subprogramas e a soma dos subprogramas traduz os programas.

Então, estabelecido o mecanismo do orçamento-programa, que nunca foi feito, nós teríamos a operação. Programa — Energia elétrica. Então seriam descritos no programa, os objetivos globais visados pelos programas. O Governo se proporia a ampliar, no período de experiências, em adequação ao plano. Por isso fiz a vinculação de todo o mecanismo para uma quantidade de quilowatt, população e regionalização, para atender

o dispositivo constitucional, determinando que seja distribuído por área, compreendendo, estados e municípios e, eventualmente, população, que não prevê, mas isso seria mais uma elaboração de dados mecânicos de quem faz.

Então, em 70, 71 e 72 teríamos o custo do programa eo custo de cada subprograma pelo período. Depois teríamos o projeto, ano a ano, com a importância determinada de investimentos.

De modo que teríamos todos os elementos de análise numa pequena folha — essa foi a experiência que realizamos na Guanabara, a partir de 1963, com o orçamento-programa. Os primeiros orçamentos foram deficientes, mas os últimos, já com elementos obtidos pela Assembléia Legislativa, foram satisfatórios.

Esse é o sentido do artigo 4º em que conceituo o que é programa e determino que os programas devem ser elaborados em obediência ao plano nacional.

Desejo dar uma explicação ao nobre Senador Antônio Carlos de que aceito o Artigo 1º do seu substitutivo em que considerava que o plano competia apenas ao setor público, ou seja, os investimentos governamentais. Dêsse modo tive que dar essa redação.

O programa são investimentos públicos decorrentes do plano mas não esgotam o plano, de modo que tive de armar esse artigo 4º conceituando os programas setoriais, regionais, dizendo que estão traduzidos por um conjunto de projetos quantificados e com os custos estabelecidos. Portanto, o plano nacional é a soma de planos regionais. Não posso ter um programa representando esse plano dividido para efeito de amostra, de ilustração. Vamos supor, eu divido esse programa em projetos. Esses projetos executam, etc., mas aqui seria necessário algum gráfico de modo a demonstrar que se reuniram num lugar formando o programa regional.

Agora, o orçamento, na ocasião de ser remetido para cá tem que ter duas partes porque não se podia somar; na verdade, ele é uno. Mas posso fazer demonstração, quer por localização, que por setor, por todas as formas. Se o orçamento fosse elaborado por máquina, era só juntar as folhas — o regional e o setorial estão ali dentro. Eu não podia distinguir.

No Art. 4º, serão ordenados programas setoriais e regionais.

A exposição que fiz é dos arts. 5º, 5º e 6º, e foi o que traduzi às fls. 18.

O art. 7 chama a atenção para este artigo.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — O Orçamento Plurianual é a expressão financeira de um programa. — Mas no art. 4º eu digo: “Em decorrência do Plano Nacional, os projetos a serem executados pelo Poder Público...”

Mas projeto é menos que programa. O Orçamento Plurianual é a expressão financeira repito, dos programas e não expressão dos projetos.

Pode haver, implicitamente, programas que tenham projetos públicos, e projetos privados, e o programa passa a ser a expressão financeira dos dois.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — O art. 4º ficaria assim:

“Em decorrência do Plano Nacional, os projetos, obras, empreendimentos serão executados sob a responsabilidade do Poder Executivo, ordenados em programas setoriais regionais”.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — Veja V. Exa que inclui projeto público e projeto privado.

O SR. DEPUTADO RAFAEL GUILMARÃES — Não, não. Já atendi à ponderação de V. Exa.

Não há nada que impeça os projetos sejam ordenados em programas. Não posso dizer para fazer tal programa. Posso induzir a que façam tais programas.

Esse conceito de programa, projeto está definido na Parte 1.320. Está conceituado um e outro.

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUM — Permita-me uma intervenção.

O SR. DEPUTADO RAFAEL GUILMARÃES — Pois não, com prazer.

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUM — V. Exa. começa a definir Planos. Depois V. Exa. parece que desejou separar planos e programas. Eu, estretanto, acho que o programa está incluso no Plano Nacional. O programa é um setor, uma parte do Plano Nacional de Investimento, com o qual num determinado espaço de tempo nós pretendemos atingir certos objetivos.

Acho que no Art. 5º se poderia dizer: “O orçamento plurianual de investimentos é a expressão financeira do Plano Nacional, em determinado tempo, enunciando os programas setoriais e regionais, consideradas exclusivamente as despesas de capital”.

Porque noto que está havendo — ou então não percebi, com toda franqueza — uma dissociação entre planos — que é amplo — e programas — que no meu entender fazem parte do Plano.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — V. Exa. me permite? Estão vamos voltar. Tivemos um conceito de Plano e estabelecemos que o Plano abrange a totalidade das atividades econômicas do País — setor privado e setor público. Então, dizemos o seguinte: em decorrência desse Plano, que é global, o Poder Público vai tomar seus recursos e organizar uma lista de projetos. Esses planos, agrupados segundo a natureza ou a localização, constituem os programas. Em seguida dizemos o seguinte: o Orçamento Plurianual de Investimentos é o custo dos programas, ou seja, dos projetos. Se dizemos que o Orçamento Plurianual de Investimentos é o custo do Plano, dizemos que é o custo dos dois setores. Privado e público não podemos dizer. O Plano abrange os dois.

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUM — Estamos examinando uma lei que disciplina um Orçamento Plurianual. Creio não vamos examinar a atividade particular. O Plano prevê, mas não — como V. Exa. disse — duas partes — setor privado e setor público.

Estamos cometendo — quem sabe? — uma heresia contra a beleza do trabalho de V. Exa., Sr. Relator. Neste instante, deixaremos de lado o Plano e começaremos a falar em programa, num divórcio completo. Poderíamos unificar tudo.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — A única justificativa que tinha para incluir o Plano era exatamente ligar tudo. Não quis começar como começou o projeto do Executivo, como começaram todas as emendas que foram apresentadas ao projeto, exceto os do Senador Antônio Carlos e a do Deputado Doin Vieira. Foram as únicas que se referiram a Plano. Não consegui começar pelo Orçamento. Agora, no art. 4º, coloquei:

“Os projetos que o Poder Público vai executar em obediência ao Plano...”

Então vínculo:

e o custo destes programas regionais e setoriais constituem o orçamento. Não quero definir o objetivo da Lei Complementar em parágrafos

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUN — Esta reunião é para esclarecer dúvidas, para que possamos depois apresentar emendas. Continuo preocupado com isto, houve uma distorção.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES — Isto porque a matéria está regulada em dois artigos.

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUN — V. Exa. é quando fala em Orçamentos Plurianuais de Investimentos, abandonou a idéia anterior de plano, falando em projeto.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — O art. 4º diz o seguinte:

Em decorrência do Plano Nacional os projetos a serem executados serão ordenados em programas setoriais e regionais.

Estou tomando partido da Lei número 4.320, com uma soma de projetos do setor público, e assim, pelo partido que tomei, tenho a impressão de que o art. 4º é um "casamento" com o art. 5º.

O SR. DEPUTADO DOIN VIEIRA — O orçamento plurianual é a expressão financeira do Plano Nacional, no que se refere aos planos regionais e setoriais do Poder Público.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — É uma incorreção de sequência.

Quanto ao art. 8º, creio estar a matéria superada.

O SR. DEPUTADO DOIN VIEIRA — Há o final que acho desnecessário

"O orçamento plurianual de investimento incluirá as despesas de Capital de todos os Poderes, Órgãos e Fundos da Administração," etc.

Acho desnecessária a inadequada a expressão "despesas de Capital". Os programas incluem capitais no seu todo e é desnecessária a expressão.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES — Usei a expressão "despesas de Capital", porque a Constituição o exige.

O SR. DEPUTADO DOIN VIEIRA — Mas a expressão vai aparecer no Art. 8º.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Eu coloquei um artigo especial para esse caso de despesas correntes endossadas para investimentos feito. Apenas me pareceu que não poderia incluí-las no corpo do orçamento, exatamente porque se refere a despesas de capital.

O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS — Acho que não se deve tomar a expressão "despesas de capital" nesse sentido restrito.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — O caso de uma obra já está previsto.

O SR. SENADOR ANTONIO CARLOS — Exatamente. Eu concordo, porque a sistemática anterior deveria estar em torno do orçamento.

Quanto ao Art. 6º é sistemático. Já dei uma larga explicação.

O Art. 7º, na verdade tem uma parte introdutória, que é a receita e uma segunda parte que é a Despesa. Coloquei aqui a obrigação da inclusão de recursos orçamentários e extra-orçamentários necessários à realização dos programas, subprogramas e projetos, inclusive os financiamentos contratados ou previstos de origem interna e externa."

"O orçamento plurianual de investimentos indicará os recursos orçamentários e extra-orçamentários necessários à realização dos programas, subprogramas e projetos, inclusive os financiamentos contratados ou previstos de origem interna e externa."

Del amplitude máxima da obrigação da inclusão no orçamento da totalidade dos investimentos que o poder público investe na execução dos projetos.

O Art. 8º diz:

"O orçamento plurianual de investimento incluirá as despesas de capital de todos os Poderes, Órgãos e Fundos de administração direta ou indireta sob quaisquer de suas modalidades."

Isto nos leva ao seguinte quadro: O IBC, naquela parcela de investimentos que realiza, tem que apresentar projetos. A PETROBRAS tem que apresentar projetos. Quaisquer órgãos poderes e mesmo o Poder Legislativo, se quiserem expandir-se, é preciso apresentar projetos. O Poder Judiciário está-se expandindo muito, porque vem comprando uma porção de coisas. Tem de ser incluído na programação. Quero chamar a atenção para o fato de que, no Art. 8º, tive de fazer remissão de uma série de emendas.

O SR. DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO — Mas no plano serão incluídas.

O SR. DEPUTADO RAFAEL GUIMARAES (Relator) — O plano significa meta. A quantidade de carvão, por exemplo, que se quer produzir se traduz no plano; agora, há um projeto em Santa Catarina, de que vai investir tantos Cruzeiros por ano. É outra coisa.

O SR. DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO — Pergunto se, no orçamento, será incluída a despesa de capital ...

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — O Orçamento inclui as despesas de capital de todos os Poderes, Órgãos e Fundo de Administração, direta e indireta sob quaisquer de suas modalidades.

O SR. DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO — No plano, está o nome dos órgãos?

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Não se precisa dizer. É meta. A codificação do plano se dá em termos de diretriz, em número global.

O SR. DEPUTADO TANCREDO NEVES — Eu falei em plano anual. Abrangeria as despesas de capital de todos os Poderes, Órgãos e Fundos da Administração, direta e indireta, sob quaisquer modalidades? O exemplo que V. Exa dá é que me deixa em confusão, porque V. Exa se refere à PETROBRAS na distribuição de algumas verbas de investimentos. Ficaria na dependência do plano nacional, dos planos plurianuais?

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — O nobre Deputado Israel Pinheiro Filho formulou uma dúvida, anteriormente. E, justamente eu queria acrescentar que, no art. 13 — I" estou proibindo a apresentação de emendas que

"IV — modifiquem projetos a serem executados por órgãos da administração indireta que não recebem subvenções ou transferência à conta do orçamento."

Pego atenção para este ponto.

Não conseguimos analisar o orçamento anual que nos vem às mãos porque ele corresponde, em despesas de investimentos, a aproximadamente 10% das despesas que o poder público faz através de sua máquina administrativa. Por exemplo: Ministério da Agricultura. Os recursos orçamentários que nos vêm à análise e que são anuais, no total de trezentos milhões de cruzeiros para despesas de investimentos e de custeio, correspondem aproximadamente a 10% dos recursos de investimentos aplicados na agricultura. Os fundo de fomento agropecuário e outros, tudo isso está fora. Pelo que, a meu ver, pelo menos a análise que devemos fazer deve ser

geral, e não tenho condições nem requisitos para apreciar programa sem a inclusão da totalidade dos fundos de recursos.

Não podíamos nem examinar a compatibilidade do todo sem ter esses dados em mãos. Não podemos deixar de ter como elementos de análise inclusive esses órgãos todos.

Só estamos obrigando essas sociedades a apresentar o que vão gastar. São instrumentos do poder público. O plano está nas empresas. Pode ser que o Executivo o faça, mas deve apresentá-lo.

O debate nos conduz a posições curiosas. V. Exa da Oposição, querendo tirar e eu do Governo querendo manter.

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUN — Essa tendência é do Deputado Tancredo Neves. Tem lutas homéricas.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES — Eminente Deputado, hoje, seriamente e do ponto de vista econômico nos é permitido analisar a incompatibilização dos orçamentos plurianuais com o plano.

Se nós não tivermos esses elementos de investimento, não teremos condições de trabalhar.

Vamos figurar uma hipótese. Eu tinha uma vontade enorme de conhecer o programa de inversões da PETROBRAS. Se ela se propõe ao refino de não sei quantos barris, ou à produção de não sei quantos barris. Isso se resume em projetos que vai executar. Quem é que sabe isso? Desafio qualquer um. Qual é o custo disso?

Quer dizer, tem que se achar uma forma de obrigá-la a dizer de seus planejamentos, porque tem esse dever. Quero saber qual é a produtividade dela.

Ai reside o fundamento do art. 8º Parágrafo único. Os projetos de Lei Orçamentária, Anual reproduzirão, quanto às despesas de capital, os correspondentes valores do Orçamento Plurianual de Investimento anteriormente aprovados.

Para introduzir uma regra, aqui, tornando obrigatórios os orçamentos anuais.

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUN — Então o orçamento anual tem que resumir.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Esse é o espírito.

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUN Vai-se resumir a uma insignificância.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Acho que a regra do parágrafo único é absolutamente inevitável.

O Art. 9º prevê a revisão:

"O Poder Executivo, através de proposição devidamente justificada e acompanhada de relatório sobre a fase executada, poderá, anualmente, solicitar ao Poder Legislativo seja reajustado o orçamento plurianual de investimento, compreendendo: ...

O DEPUTADO JAIRO BRUN — O Poder Legislativo tem a mesma competência, quando examina a alteração, e pode emendar.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Na hora que ele examina a alteração, ele examina os novos casos.

Então ficaria:

- a) inclusão de novos projetos;
- b) ampliação dos existentes;
- c) exclusão dos não iniciados, comprovadamente inoportunos ou inconvenientes;

d) ratificação dos valores das despesas previstas."

O SR. DEPUTADO LUIZ VIEIRA — Ao invés de "ampliação dos existentes", podemos emendar para "alteração dos existentes".

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES — Está perfeito. O Congresso pode reduzir. Cabe a emenda.

O § 1º acho que deve ser objeto de consideração:

"O reajuste far-se-á pelo acréscimo de um exercício desde que não seja ultrapassado o período de vigência do Plano Nacional quinquenal a que se refere.

O SR. DEPUTADO DOIN VIEIRA — Não compreendo a razão disso.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Nós não temos projeto com cinco anos e mesmo com três? Como vai ser?

Eliminei as dúvidas na douta Comissão. Vamos ver: eu mandaria, então, um plurianual onda três anos um, dois e três. No primeiro ano de execução, ou eliminaria isso — 2 3 e 4; e o 5; eliminaria isso e, aí, não acrescentaria mais nada.

Estou dizendo o que imagino. No quarto ano, ou apresentaria um plano — primeiro plurianual dos outros três períodos. Então, eu tiro o primeiro quinquenal, o segundo quinquenal; tiro o primeiro plurianual o segundo plurianual, porque estou estabelecendo as compatibilidades do plurianual com o plano. Então seria a solução desse plano.

Para atender às dúvidas é que formulei aqueles projetos de se poder tirar mais três anos e incluí o Art. 10, que diz:

"A título de informação, no orçamento plurianual de investimento, o Poder Executivo estimará, quando for o caso, o acréscimo dos custos operacionais resultantes dos investimentos previstos.

Acho que esse artigo só pode ser a título de informação. Sabemos, nós que já fomos do Executivo, que ele é básico, importante.

Tínhamos um Secretário de Saúde da Guanabara, Dr. Raimundo de Brito, cujo fascínio era construir hospitais. A Guanabara tinha seis mil leitos, uma verdadeira montanha de leitos, mas ele se batia no: mais leitos. O custo de um hospital era enorme; mas o resultado foi péssimo e o rendimento, nenhum.

O SR. DEPUTADO DOIN VIEIRA — Esse artigo foi motivo de emenda de minha autoria, que V. Exa. não levou em consideração.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) Acudi à sugestão de V. Exa. consubstanciada nessa emenda.

O SR. DEPUTADO DOIN VIEIRA — Minha emenda é ao art. 4º e diz:

"O Poder Executivo apresentará quanto a cada investimento previsto no projeto de Orçamento Plurianual, estudo estimativo de prospecção, que informe:

I — o acréscimo eventual que o custo operacional do investimento acarretará nos orçamentos futuros;

II — a rentabilidade do investimento e seus reflexos no produto interno bruto, no balanço de pagamentos e na receita tributária, se for o caso".

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Não posso

Incluir. A título de informação: não encontrar um sinônimo, para dizer que não está inserido. Creio ser importante.

Passemos ao art. 12.

O SR. DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO — É o ponto crucial do trabalho que estamos realizando. Realmente, nos arts. 12 e 13, o substitutivo fixa a limitação do Congresso na participação dos Orçamentos Plurianuais. Estão nestes artigos toda a capacidade legislativa do Congresso em matéria da maior importância.

Pediria ao nobre Relator fizesse a leitura e a defesa do dispositivo, para que depois pudéssemos fazer considerações.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES (Relator) — (tendo)

Art. 12. Preservada a consistência e coerência dos programas, subprogramas e projetos contidos no orçamento plurianual de investimento, o Poder Legislativo deverá pronunciar-se sobre:

I — o mérito dos objetivos selecionados, sua compatibilidade e adequação com objetivos do Plano Nacional;

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Permita-me, nobre Deputado, que apresente uma sugestão.

O SR. RAFAEL DE ALMEIDA MAGALHAES (Relator) — Pois não.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — No art. 12, onde se diz, "... o Poder Legislativo deverá pronunciar-se..."; proponho que se diga: "... o Poder Legislativo deliberará..."

O SR. DEPUTADO RAFAEL DE ALMEIDA MAGALHAES (Relator) — De pleno acordo.

Continuando, Sr. Presidente:...

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUN — Permita-me, nobre Deputado, uma interrupção.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES — Um momento, Senhor Deputado. Continuando, Sr. Presidente, diz o item II:

"II — O mérito das prioridades selecionadas;

III — O mérito dos programas propostos, seus instrumentos de implementação desdobramentos e conseqüências."

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUN — Permita-me, agora, nobre Deputado.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES (Relator) — Pois não.

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUN — Sr. Deputado, sempre estive na Oposição, tenho o hábito da Oposição e apenas consegui ficar no Governo durante quatro meses. Por isso gostaria de solicitar rde V. Exa. um esclarecimento.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES (Relator) — Com muito prazer.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES (Relator) — Com muito prazer.

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUN — Parto logo da afirmativa de que, quando interpreto artigo da Constituição, procuro sempre ampliar a competência da Câmara e do Senado, vale dizer do Congresso. Jamais procuro restringi-las. Acho que é uma ação normal de todo parlamentar, e principalmente dos que estejam militando na Oposição.

Tenho dúvida, por exemplo, quanto aos arts. 12 e 13 do projeto. Devo examiná-los em conjunto.

Vejava V. Exa.: art. 43 § 3º da Constituição. Posso eu mudar o ganho, e V. Exa. me interromperá:

"Ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, cabe dispor, mediante lei, sobre todas as matérias de competência da União especialmente:

III — planos e programas nacionais, regionais e orçamentos plurianuais."

Essa é competência do Poder Legislativo.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES (Relator) — "Ficou dada esta Constituição".

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUN — O art. 63 parágrafo único, diz o seguinte:

"As despesas de capital obedecerão ainda a orçamentos plurianuais de investimento, na forma prevista em lei complementar."

Logo, nós estamos aqui examinando o orçamento plurianual e legislando sobre ele. É isso que nós estamos fazendo, hoje, nesta reunião, dando as nossas indicações para a lei sobre o Orçamento Plurianual. Então, não vamos traçar, com a lei, a disciplina do Orçamento Plurianual, no meu entender.

O art. 67, que é um artigo, usando a linguagem moderna, agressiva, diz o seguinte (art. 67 da Constituição):

"É da competência do Poder Executivo a iniciativa das leis orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo autorizem, criem ou aumentem a despesa pública.

§ 1º Não serão objeto de deliberação emendas de que decorra aumento da despesa global ou de cada órgão, projeto ou programa, ou as que visem a modificar o seu montante, natureza e objetivo.

§ 2º Os projetos de lei referidos neste artigo somente sofrerão emendas nas comissões do Poder Legislativo. Será final o pronunciamento das comissões sobre emendas, salvo se um terço dos membros da Câmara respectiva pedir ao seu Presidente a votação em plenário, sem discussão, de emenda aprovada ou rejeitada nas comissões."

Ora, o art. 12 do substitutivo vem justamente deliberar sobre o mérito dos objetos, o mérito das prioridades, o mérito dos programas e da previsão dos recursos.

E o art. 13 diz o seguinte:

"Na fase de elaboração legislativa não serão admitidas emendas ao projeto de orçamento plurianual do investimento que: ..."

V. Exª com todo o cuidado que teve para ampliar a nossa competência, no meu entender, restringiu-as, porque o direito de apresentar emendas na Comissão é ampla. Caso contrário, o Legislativo, por seus órgãos técnicos, não teria competência para examinar ou emendar leis. É o que entendo: "Na fase de elaboração legislativa não serão admitidas emendas..."

Não teremos, assim, o direito, por essa lei, de agir na forma por que nos garante a Constituição.

V. Exª há de me permitir que eu, de forma alguma, aceite o que aí está. É o meu ponto de vista pessoal.

Julgo, salvo melhor esclarecimento que, aqui, além da restrição está evidente uma inconstitucionalidade.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES (Relator) — Acho que o raciocínio de V. Exª parte de uma

tese em que V. Exª desloca o § 2º do caput do art. Desloca tudo.

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUN — Foi esse mesmo, digo que interpretamos, procurando dar um caráter mais amplo à competência tradicional do Poder Legislativo e todo o Parlamento.

No § 1º do inciso a atividade legal do Poder Legislativo, na parte específica, é que, nos Comités, referidos no artigo, o direito de iniciativa é amplo e sem restrições.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES (Relator) — As redações, a meu ver, existem para disciplinar a apresentação de emendas. Procuramos fazer isso parâmetros.

Concordo com o Senador Josephat Marinho e com as ponderações de V. Exª. Acho que esse inciso segundo deve ser eliminado. Isso porque permitiria fazer alterações sem o número de emendação e eu não entendo o que se quer e se comprova a estimativa.

Como que o entendimento que o Congresso Nacional tem dado é de que não pode entender. Temos o projeto de aumento de vencimentos e presunção de indenização de que as emendas que aumentam despesas serão rejeitadas. Como é a lei, não recebi nenhuma emenda do PDB despendo sobre isto. Tentou incluir aqui uma abertura para o Congresso participar.

Vou dar um exemplo do que entendo que se pode apresentar: Programa rodoviário por exemplo, estradas do Rio Grande do Sul a BR A — BR B e BR C.

O conhecimento local do tema por um Deputado lhe dá a noção de que a estrada F, que não foi incluída, é mais importante que uma das estradas incluídas. Então ele desloca, desde que ele demonstre que aquela estrada que consta do plano custa X tanto num ano quanto no outro. Mas nós é que vamos apreciar e entender o que é comprovação.

O SR. AURÉLIO VIANNA — Sr. Presidente, apenas fazemos restrições aos incisos I e II do Art. 3º em virtude do dispositivo constitucional expresso. Se não, vejamos:

Art. 60. É da competência exclusiva do Presidente da República a iniciativa das leis que:

Parágrafo único. Não serão admitidas emendas que aumentem a despesa prevista pelo Executivo: a) nos projetos oriundos da competência exclusiva do Presidente da República."

Ora, se o orçamento plurianual não é projeto da competência exclusiva do Presidente da República, conseqüentemente, não cabe a exigência do inciso II, do inciso I do Artigo da Constituição.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES (Relator) — Agora, uma análise de projeção da receita, que é um limite da despesa. O Executivo traz uma demonstração de que a receita, no ano tal, vai ser de 17, e no outro ano, de 20. Julgo legítimo ao Congresso analisar a motivação de que decorreu ataxação da despesa, mas acho que, sem essa demonstração, não podemos elevar a receita.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA — Mas não está dito isso!

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES (Relator) — Está! Reduz a despesa global, salvo erro comprovadamente...

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA — É outra coisa! O Art. 2º, sem essa ressalva, creio que não deve ter emenda. Eu gostaria de dizer o total da despesa e da receita previstas, globais, salvo se comprovadamente ocorrer erro de estimativa. Não entendo bem a divisão.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES (Relator) — Dou-lhe um exemplo. Vamos examinar o problema do orçamento vigente: estima uma receita em 13 trilhões. Essa estimativa parte de alguma tomada de posição em relação à receita do ano passado. Por exemplo, V. Exª (União no ano, uma receita de imposto de produtos industrializados estimada em dois bilhões e trezentos mil cruzeiros). Tomará esse número do ano passado e verificará o comportamento nos exercícios e então calcula-se a taxa de inflação para o ano que vem. Dessa forma se faz a previsão para o exercício de 1958, a receita foi estimada em quatro bilhões quatrocentos milhões de cruzeiros. Dessa modo conclui-se que a redução que o índice de 200% de inflação está compatível com o plano. Se a inflação é exagerada ou verificar-se que a taxa de inflação não corresponde aos demais elementos desse grupo, então terá direito de emendas. Mas o exemplo que queria dar.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA — A combinação do Art. 1º com o Inciso III da para verificar-se a contabilidade entre os dois dispositivos porque num proíbe-se a apresentação de emendas enquanto que no II proíbe-se a inclusão de projetos justamente com apresentação de emendas. Quer dizer, pelo Inciso III o congressista pode apresentar emendas incluindo despesas no projeto, cuja estimativa possa ser justificada com apresentação de emendas. Pela Constituição, pode-se. Estamos todos de acordo. Não estou entendendo bem: pode o Congresso ou a Comissão votar emenda que propõe a inclusão, ao projeto, de aumento de despesa? Pode a Comissão aceitar emendas que aumentem despesas?

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES (Relator) — Temos um teto que é impossível ser ultrapassado. Dentro da limitação do teto, apresento emendas respeitando esses limites. Tenho o teto da receita do Governo e não posso colocar recursos que o Governo não tenha. Faça um programa que altera quantias dentro do teto. Mas não posso pedir ao Poder Público que faça investimentos do que a receita. Esse teto, portanto, para nós, deve ser intransponível. Vem então uma emenda que é cotada com a proposta do Executivo. Se for aprovada, tem que ser com exclusão de alguma coisa.

O SR. SENADOR AURÉLIO VIANNA — Foi o que o Relator conseguiu fazer para harmonizar os pensamentos, para colocar todos nós bem perante o país.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES (Relator) — Muito grato a V. Exª.

O SR. DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO — O Relator fez restrições. Eliminou o inciso II e deixou o III. Neste se abre a possibilidade de os congressistas emendarem o projeto. A Lei n.º 4.320, já nos obrigava na elaboração do Orçamento, a admitir obra nova nos projetos aprovados, nos anteprojetos, com quantitativos definidos tecnicamente. Agora, com a Constituição (§ 1º do art. 67) tomou um aspecto muito mais difícil de ser conformado. O Relator, no inciso III abre a oportunidade de o projeto ser modificado, mas respeitados os quantitativos globais das despesas.

Não se pode fugir à regra constitucional, porque se trata de Orçamento de Investimento de Capitais.

O SR. DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO — Talvez se possa incidir no vício de inconstitucionalidade no substitutivo. O congressista é que apresenta a emenda, mas a decisão é do Congresso.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHAES (Relator) — O Deputado

apresenta uma ou várias emendas e a deliberação final é do Congresso; é o Plenário que, afinal de contas, manterá ou não a emenda apresentada.

O item IV é uma decorrência de observação feita pelo eminente Deputado Tancredo Neves, e diz o seguinte:

"IV — Modifiquemos projetos a serem executados por órgãos da administração indireta que não recebem subvenções ou transferência à conta do orçamento."

Tentem tornar obrigatória a remessa sem que, com isso, infrinjassem a autonomia dessas empresas.

Acho que consigo compatibilizar os dois pensamentos.

O art. 14 diz o seguinte:

Art. 14. O Congresso Nacional deverá apreciar os orçamentos plurianuais de investimento no prazo de 120 dias, adotado o procedimento definido no art. 68 da Constituição."

Acho que esse não tem dúvida nenhuma.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Quanto ao procedimento, provavelmente teremos alguma alternativa a propor.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MACHADO GALHAES (Relator) — Perfeito. E acho que, se for eliminado, o Relator não tem nada a opor.

"Parágrafo único. Esgotado o esse prazo, sem deliberação, a matéria será considerada aprovada."

O art. 15 é uma norma de conjuntura. Mas não posso exigir que o Executivo me mande um plano até o dia 1 de março. Então fica assim:

"Art. 15. Em caráter excepcional, por não existir plano Nacional aprovado pelo Congresso Nacional o Poder Executivo instruirá o primeiro projeto de orçamento plurianual de investimento com a enunciação dos princípios de política econômico-financeira que orientarão a sua atividade no período e com a definição dos objetivos gerais, setoriais e regionais que pretenda alcançar através da execução dos programas e projetos incluídos no orçamento plurianual.

Art. 16. O primeiro projeto de Orçamento plurianual de Investimento deverá ser encaminhado ao Congresso Nacional até o dia 1 de março de 1968, e abrangerá os anos de 1968, 1969 e 1970.

No meu projeto está trienal, no substitutivo está trienal.

O SR. DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO — O Presidente toma posse dia 31, não tem condição de apresentar.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MACHADO GALHAES (Relator) — Nós precisamos partir do princípio de que o País vai ter uma estrutura administrativa, vai ter um sistema de governo, vai ter alguma coisa permanente ou, do contrário, não vamos ser país nunca. Um dos defeitos da organização administrativa brasileira é esse "matriçidismo" permanente, que ocorre em todos os fins de governo. O governo que entra leva seis meses para ajustar a sua ação e o governo que sai, durante os últimos seis meses de governo nada faz, procura arrumar a sua vida. Assim, o País pára durante 12 meses.

O SR. DEPUTADO ISRAEL PINHEIRO FILHO — Como há exceção para o primeiro orçamento plurianual, pode-se ampliar essa exceção e torná-lo quadrienal.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MACHADO GALHAES (Relator) — Não vejo sentido. Veja V. Ex.<sup>a</sup> que fiz essa exceção quanto ao prazo da primeira:

"Na elaboração legislativa do primeiro projeto de orçamento plurianual de investimento, observar-se-á o seguinte:

a) o prazo para apreciação do projeto será de 90 dias;"

O SR. DEPUTADO MACHADO ROLLEMBERG — V. Ex.<sup>a</sup> discriminou os períodos de trânsito do projeto na Câmara e no Senado, mas não especificou. Temos um destaque, subscrito pelos Srs. Senadores José Leite e Wilson Gonçalves, estabelecendo 40 dias para a Câmara, 25 dias para o Senado, 15 dias para a Câmara examinar as emendas do Senado.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MACHADO GALHAES (Relator) — Não me oponho à emenda. Procurei aproveitar quase integralmente os textos, mas com formulações diversas, porque fiquei sensível ao argumento. Por questão de tese, não introduzi as disposições da emenda.

Acho que a matéria é regimental.

O SR. DEPUTADO VIRGILIO TAVORA — Nós estamos em 15 de novembro. A convocação está feita. Vamos receber no começo do ano, o primeiro Plano Trienal, com todos os erros, com todos os acertos. Vossa Excelência acha que a votação do orçamento foi matéria da Constituição — não vamos dizer que não seja uma questão fundamental. Quero apenas dizer que pelo menos isso não é invasão do Executivo em área legislativa, absolutamente.

Fica tanto numa Casa como noutra. Se diz que vai ser votada em 90 dias, como é que se dividem esses 90 dias? Cento e vinte dias são divididos pela Constituição — são 69 na Câmara, 30 no Senado, 20 para volta à outra Casa e 10 para a redação final. E quando são 90? Fica no ar?

O SR. DEPUTADO RAFAEL MACHADO GALHAES (Relator) — Como já disse, não tenho objeção. Quero justificar apenas meu ponto de vista, a razão pela qual tirei.

(Debates insudivéis)

O SR. DEPUTADO RAFAEL MACHADO GALHAES (Relator) — A matéria é de conveniência. Parte do princípio de que ao Congresso, na elaboração legislativa, convém o prazo e a mesma regra da sanção por decurso do prazo.

No art. 17 introduzi as normas de acompanhamento, porque parte do princípio de que o Congresso, participando do nascimento do plano e do programa, ele tem obviamente de ter instrumentos de acompanhamento desse plano.

Eu havia estabelecido que esta remessa sa faria trimestralmente.

Mas, como eu aduzi aqui, a execução do plano e dos programas, eu sei perfeitamente que o Executivo não tem possibilidade de remessa trimestral de informações sobre o que se está fazendo. Inda mais que o Presidente da República é um dos homens mais mal informados do País. Estabeleci, assim, a regra de que, para começar, se monte um processo físico do órgão. Mas este é o mais difícil porque há informes errados. Processo mais simples seria o controle, não físico, mas de desembolso. Mesmo assim, na complexidade da União, com órgãos nos lugares mais distantes, optei pela remessa anual do relatório e isto apenas para estabelecer a obrigatoriedade da informação, até quando se tenha condições de melhorar esse ponto. No particular o disposto neste artigo, 17 como no art. 18 praticamente se repete.

No Art. 18, eu apenas procurei fazer constar a obrigação de e Presidente da República mandar mensagem. Procurei apenas solenizar o ato e, de certa maneira, dizer que, na forma concebida — que é o plano oriundo dos dois projetos, e com a expressão final "do Congresso", porque, mesmo que ele veto, este voltará. — Tentei marcar essa subordinação, essa espécie de selo, de chance da representação do problema, no seu todo, a um plano que é nacional.

De modo que o Art. 18 tem motivo diferente do Art. 17, que, na verdade, é uma súmula retrospectiva. O Art. 17 contém uma porção de coisas. Estou imaginando nesse artigo, os elementos necessários a esse acompanhamento físico de um projeto: quanto custa a rodovia tal, em que ponto está para se ver se se concretiza, como podemos fazer, qual o volume de papel-moeda, se esse volume é compatível com o objetivo de controle de aumento de preço a interesse do plano; qual a balança, como está o volume de importação do País. Admitamos que, no plano, o País se disponha a aumentar a sua importação em volume X, em recursos N. São esses elementos de informação do Art. 17 que reputo mais largos do que os contidos na mensagem. Os outros são dados em números. Tentei até fazer uma lista, em cinco folhas, englobando o Art. 17. A primeira idéia que tive foi de marcar a diferença. Mas o Art. 18, tenho impressão de que deve ser mantido.

Penso seja um grande instante, porque então a opinião pública nacional vai convergir, toda ela, para essa solenidade. Porque o que ocorre no País é que os Ministros de Estado e Presidentes da República quando decidem fazer algo, vão logo à televisão e nós somos os últimos a saber dos ramos que o Governo procura atingir. De modo que isso constitui a diferença.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — Sr. Presidente, gostaria, a esse respeito, de levantar mesmo uma questão porque me parece muito importante. A primeira vista estabelecem-se que o Presidente da República deve comparecer a uma sessão, isso a mim se me afigura, *data venia*, primeiramente inconstitucional. Como é que se pode estabelecer que o Presidente da República vai comparecer a essa solenidade? Isso é muito relativo e o que poderá acontecer no futuro é que poderá haver uma fonte de constrangimento porque não falta nunca um congressista que levantará uma questão de ordem no Congresso Nacional por isso ou por aquilo.

Por isso o nobre Sr. Relator talvez permitir mas não compartilho do entusiasmo e penso mesmo seja inconstitucional. Mesmo porque a Constituição prevê apenas o caso em que o Presidente da República comparece ao Congresso Nacional para tomar posse. Entretanto, vamos estabelecer a obrigatoriedade do comparecimento do Presidente da República, o que, a mim, não me parece idéia feliz. O Presidente da República tem que ser preservado, porque, afinal, é a unidade nacional. O Presidente dos Estados Unidos comparece realmente, mas não creio que seja obrigação constitucional. Aliás, na América do Norte, o Poder Executivo não pode apresentar projeto de lei. O que o Presidente da República pode é sugerir ao Congresso. Depois, deve ter alguém que apresente o Projeto. Geralmente é o Líder da Maioria. Mas os Estados Unidos podem se dar ao luxo de manter esse sistema, são muito ricos e podem pagar todas as bobagens que fazem. Sou contra porque me parece inconstitucional.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Teramos uma fórmula de conciliação. O Relator pode vol-

tar ao seu entendimento inicial de estabelecer, semestralmente determinados elementos, não os globais, para nossa orientação. Na mensagem que o Governo remeter anualmente, aí se fará uma análise da execução do plano. E se indicará as medidas que pretende pedir ao Congresso para sua realização.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MACHADO GALHAES (Relator) — Pediria a V. Exa. que formulasse a emenda.

Na lei orçamentária que votamos, tinha incluído um dispositivo trimestral de remessa de balanços da receita e da despesa.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Mas eu faria um apelo a V. Exa. O Poder Executivo nos apresentaria dados essenciais que facilitaríamos o conhecimento anual, a forma de execução do plano da qual poderíamos ter conhecimento na mensagem governamental do princípio do ano.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — Acontece que ninguém os lê. A mensagem, que é pouco lida, tem também mais um motivo para ser lida. Mas permita V. Exa., Senhor Presidente, que faça uma ponderação. No movimento ecumênico mundial, houve uma frase que vem sendo repetida, que é esta: aquilo que nos une é muito mais do que aquilo que nos separa.

debate nos une de tal forma que aqui praticamente não se sabe quem é da Oposição e quem é do Governo.

Realmente, Sr. Presidente, é motivo de satisfação trabalhar nestas condições.

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUM — Novamente devo arguir, com todo o respeito, que antevejo ser uma inconstitucionalidade impedir que se altere o Plano nacional aprovado pelo Congresso, a não ser por iniciativa do Poder Executivo. Creio que aí novamente se restringe o poder do Parlamento.

Então — e o digo ao nobre Deputado Daniel Faraco — se não encontrarmos outra maneira e se interpretássemos, como pretendo, *data venia*, como correta a disposição do artigo 67, caberia restrição àquele dispositivo, porque — volto a insistir e peço ao Sr. Presidente conste dos trabalhos — porque, para mim, a restrição do art. 67 não é tão ampla como se pretende. Caso contrário, não compreenderia a existência do § 2º. Este parágrafo, ao ser incluído no art. 67, exigindo que somente as Comissões falem sobre os projetos e exigindo o pronunciamento a órgãos especialíssimos sobre se emendas rejeitadas em Plenário sempre que sejam votadas sem discussão, esse parágrafo diz que se pode emendar amplamente esses projetos de lei delineados no artigo.

Acho que esse tremendo barulho não nos impedirá de continuar porque estamos falando mesmo para os Anais.

De forma, Sr. Presidente, que não tenho por que recusar um milímetro da posição anteriormente expressada por esse humilde Deputado.

Tenho certeza de que, dentro de alguns anos, essa interpretação será acolhida pelo Congresso e quero, por isso, que fique consignado nos Anais desta Casa este meu ponto de vista.

Agora, admitir-se que esse artigo veda matéria que emende o Plano Nacional, isso não é possível, porque não se encontra na Constituição, em parte alguma, — mesmo dando-se as melhores interpretações — que o plano seja intocável.

De forma que entendo que esse artigo é inconstitucional Sr. Presidente e Srs. Congressistas.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MACHADO GALHAES (Relator) — O ponto de partida que tomei é que, ainda que a Constituição não consignasse nanhu-

ma disposição, justifico a idéia do Plano. O que temos que construir é uma bússola que sirva de orientação ao País todo.

Ora, se nós começamos a facilitar as alterações nesse instrumento, ele passa a ter nenhum sentido. Agora, se o Poder Executivo reabre o tema — e foi estabelecido aqui, por unanimidade, que ele pode ter essa prerrogativa — cada vez que propõe essa alteração ele cria também a faculdade de o parlamentar discutir a matéria.

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUM — Um plano, por melhor que seja, comporta revisão. De que vale a liberdade do Congresso?

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Não se trata da liberdade do Congresso.

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUM — Veja bem acho, que poderemos resguardar-nos, com dispositivo que não fira a competência do Congresso.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Mas não estou ferindo essa competência. O meu objetivo foi preservar o Plano, não foi restringir iniciativa. Não estou dando a ninguém nem tirando de ninguém; estou querendo preservar o Plano. Se não for preservado, não será nada.

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUM — Vamos preservá-lo, de outra forma.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Eminente colega, eu lhe pergunto o seguinte. Vamos admitir a iniciativa de 420 congressistas, todo dia podendo apresentar novo Plano. O jornal então anunciaria: O deputado propõe 500 por cento.

O SR. DEPUTADO JAIRO BRUM — Não. Acho que, por melhor que seja o plano, ele comporta revisão. Vamos alterá-lo de tal maneira que não se fira novamente o Congresso Nacional, tão ferido tão injustificado e tão acusado constantemente de trazer a anarquia legislativa, quando não é verdade. O Poder Legislativo é o que tem mantido esta República, é que tem possibilidade as grandes realizações do País. Não vejo outro Poder melhor e mais sábio que este.

A minha preocupação constante tem sido a de resguardar e ampliar o Poder Legislativo que é, em última análise, a representação nacional.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — V. Ex.ª poderá apresentar uma subemenda tentando compatibilizar o pensamento de V. Ex.ª com o meu.

O art. 13 da Constituição reza o seguinte:

“Os Estados se organizam e se regem pelas Constituições e pelas leis que adotarem, respeitadas, dentre outros princípios estabelecidos nesta Constituição, as seguintes:

IV — a elaboração orçamentária e a fiscalização orçamentária financeira, inclusive a aplicação dos recursos recebidos da União e atribuídos aos Municípios”;

Se estou estabelecendo uma sistemática, na qual o orçamento anual é a consequência do orçamento plurianual, a meu ver descumpria o item IV do art. 13 da Constituição, se não tornasse obrigatório que os Estados também adotassem essa disposição.

O SR. DEPUTADO DANIEL FARACO — É inconstitucional.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — A norma é excessiva em face da Constituição. Deveríamos marcar

para uma fórmula em que houvesse a conjugação dos trabalhos, mas sem fazer da obrigatoriedade de orçamentos plurianuais de qualquer investimento um princípio constitucional da União, que não é.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Está aqui.

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — No art. 13 não há nenhuma disposição que obrigue os Estados.

Art. 10. A União não intervirá nos Estados, salvo para:

V — reorganizar as finanças do Estado que:

c) adotar medidas ou executar planos econômicos ou financeiros que contrariem as diretrizes estabelecidas pela União através de lei;

Nós temos que convir no problema da autonomia dos Estados. Devemos educá-los na política de planejamento mas não fazer de normas de ação específica de disciplina do Governo da União princípios constitucionais obrigatórios para os Estados.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — A Lei número 40.320 estabeleceu como deve ser feito o orçamento, definiu o que é despesa capital e despesa corrente.

Estas normas foram criadas compulsoriamente para os Estados e Municípios por uma razão em nome da contabilidade nacional e a compulsão que pudesse vir a ser feita. Se cada um fizesse de um jeito não se poderia conseguir colocar um meio para se ter o balanço nacional.

O SR. DEPUTADO VIRGILIO TAVORA — A lei federal dispõe sobre a elaboração e organização do orçamento público.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES — Esta é a base da Lei n.º 4.220, como foi elaborada.

O SR. DEPUTADO VIRGILIO TAVORA — A lei federal dispõe sobre a elaboração e organização de orçamentos públicos, não diz orçamento público federal.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — A Lei, número 4.320 é compulsória.

O SR. DEPUTADO VIRGILIO TAVORA — Então devemos procurar a Constituição, a fórmula

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Há uma obrigatoriedade

O SR. DEPUTADO VIRGILIO TAVORA — Diz o art. 64:

“A lei federal dispõe sobre o exercício financeiro, a elaboração e a organização dos orçamentos públicos.”

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Mas, veja que esse dispositivo está no capítulo Do Orçamento que é orçamento anual. Há princípios constitucionais da União. Nem todo princípio estabelecido na Constituição é princípio a ser obrigatoriamente adotado pelos Estados, porque há princípios que são privativos da organização da União.

Não quero ser contrário mas apenas preservar o princípio de autonomia, sobretudo no momento em que o regime federativo já está profundamente colapsado.

O SR. DEPUTADO VIRGILIO TAVORA — Mas ele está preservado!

O SR. SENADOR JOSAPHAT MARINHO — Estabelecer, como obrigatoriedade, dispositivo de elaboração de orçamentos plurianuais para os municípios brasileiros, com exceção,

é alguma coisa quase de inaplicabilidade.

O SR. DEPUTADO VIRGILIO TAVORA — Temos que ver isso. Não está havendo de nossa parte, divergência de solução em relação ao nobre Relator e ao Deputado Daniel Faraco. Devemos fazer com que os Estados planejem através de orçamentos plurianuais, com a mesma conduta que a União está adotando. Mas o dispositivo do art. 2º é contundente, atenta de maneira azeda a autonomia dos Estados. O que queremos é assegurar, através de uma redação, essa preservação; não queremos fazer com que os Estados fiquem afastados da obrigatoriedade de uma planificação. Esse dispositivo é dos mais delicados da nossa política de planejamento. Vamos fazer correspondência do planejamento global com os regionais estaduais. Na base desse artigo da Constituição, a União tem o poder de intervir nos Estados, quando ele violenta o planejamento econômico e financeiro do País.

O SR. DEPUTADO RAFAEL MAGALHÃES (Relator) — Inves de uma regra obrigatória, devia ser uma regra de princípios.

O SR. PRESIDENTE (Senador Wilson Gonçalves) — Vou suspender a sessão e, atendendo à sugestão do nobre Senador Antônio Carlos vou marcar outra para amanhã às 21 horas e trinta minutos.

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 19 horas e 10 minutos)

RESENHA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS DO SENADO FEDERAL DURANTE O MÊS DE OUTUBRO DE 1967

ORGANIZADA PELA SINOPSE DA SEÇÃO DO PROTOCOLO GERAL

DIRETORIA DO EXPEDIENTE A SANÇÃO

Projeto de Lei da Câmara

Nº 47, de 1967 (Senado).

Nº 1.635-B-54 (Câmara) — Autoriza o Poder Executivo a abrir, através do Ministério da Viação e Obras Públicas, o crédito especial de NCr\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil cruzeiros novos) para atender ao pagamento de despesas inadivélveis da Companhia Nacional de Navegação Costeira. Apresentado pela Mensagem 448-63 — Poder Executivo.

Nº 80, de 1967. (Senado)

Nº 112-B-67 (Câmara) — Cria o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais, e dá outras providências. — Apresentado pelo sr. Deputado Italo Fitipaldi.

Nº 92, de 1967 (Senado).

Nº 429-B-67 (Câmara) — Dispõe sobre o arrendamento de áreas aeroportuárias às empresas e pessoas físicas ou jurídicas ligadas às atividades aeronáuticas. — Apresentado pela Mensagem 554-67 — Poder Executivo.

Nº 94, de 1967 (Senado).

Nº 432-B-67 (Câmara) — Concede reajustamento de proventos da aposentadoria do ex-funcionário Indio Tamoyo do Prado. Apresentado pela Mensagem 557-67 — Poder Executivo.

Nº 96, de 1967 (Senado).

Nº 430-B-67 (Câmara) — Inclui, nas isenções do imposto sobre produtos industrializados, material bélico e aeronaves de uso militar. —

Apresentado pela Mensagem 566-67 — Poder Executivo.

Nº 99, de 1967 (Senado).

Nº 448-B-67 (Câmara) — Concede pensão especial aos doutores Orzumbó Corrêa Neto e Esperidião Galvão de Carvalho, ex-médicos da Comissão Rondon, e dá outras providências. — Apresentado pela Mensagem 572-67 — Poder Executivo.

Nº 100, de 1967 (Senado).

Nº 447-B-67 (Câmara) — Abre ao Ministério do Trabalho e Previdência Social o crédito especial de NCr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros novos) para atender, no corrente exercício, a despesas com gratificações na Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Política Salarial. — Apresentado pela Mensagem 571-67 — Poder Executivo.

Nº 101, de 1967 (Senado).

Nº 453-B-67 (Câmara) — Inclui, na competência do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, atribuição do extinto Conselho Nacional de Economia. — Apresentado pela Mensagem 574-67 — Poder Executivo.

Nº 102, de 1967 (Senado).

Nº 525-B-67 (Câmara) — Dispõe sobre a Justiça Federal de primeira instância, alterando a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1965, modificada pelo Decreto-lei nº 253, de 28 de fevereiro de 1967. — Apresentado pela Mensagem 592-67 — Poder Executivo.

Nº 104, de 1967 (Senado).

Nº 2.908-B-66. (Câmara) — Da nova redação ao Capítulo III do Título IX do Código de Processo Penal (Prisão Preventiva). — Apresentado pelo Sr. Deputado Aniz Badra.

Nº 105, de 1967 (Senado).

Nº 530-B-67 (Câmara) — Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 1968. — Apresentado pela Mensagem 563-67 — Poder Executivo.

Nº 108, de 1967 (Senado).

Nº 583-B-67 (Câmara) — Altera dispositivos do Código Penal, visando a proteger serviços de utilidade pública. — Apresentado pela Mensagem 616-67 — Poder Executivo.

Nº 109, de 1967 (Senado) Lei Complementar.

Nº 26-B-67 (Câmara) — Estabelece requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios. — Apresentado pela Mensagem 612-67 — Poder Executivo.

Nº 113, de 1967 (Senado).

Nº 222-B-67 (Câmara) — Revoga o art. 3º do Decreto-lei nº 212, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre medidas de segurança sanitária do País. — Apresentado pelo sr. Deputado Hamilton Prado.

Nº 114, de 1967 (Senado).

Nº 488-C-59. (Câmara) — Retifica a relação nominal a que se refere o art. 2º da Lei nº 1.543, de 1.3.1952, que altera, sem aumento de despesa, as carreiras de Marinheiro e Patrão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda. — Apresentado pela Mensagem 227-59 — Poder Executivo.

Nº 119, de 1967 (Senado).

Nº 699-B-6E (Câmara) — Altera o Fundo de Reserva criado pelo Decreto-lei nº 81, de 21.12.66, e dá outras providências. — Apresentado pela Mensagem 69-67 — Poder Executivo.

**PROJETO DE LEI DO SENADO**

Nº 64, de 1967 — Estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 1968. — Apresentado pela Mensagem 564-67 — Poder Executivo.

**A PROMULGAÇÃO**

**PROJETO DE DECRETO-LEGISLATIVO**

Nº 42, de 1967 (Senado).

Nº 32-A-67 (Câmara) — Mantém decisão do Tribunal de Contas, contrária a termo aditivo de contrato celebração entre o Governo Federal e os Irmãos Galoso e Almendra.

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 39-67**

Nº 47, de 1967 (Senado).

Nº 37-A-67 (Câmara) — Aprova o Decreto-lei nº 330, de 13.9.67, que revoga dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28.2.67, alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14.3.67 (Código de Minas) e restaura a vigência do art. 33 da Lei nº 4.118, de 1962, que trata da concessão de lavra de minerais nucleares. (Decreto Legislativo nº 38-67).

Apresentado pela Mensagem 627-67 — Poder Executivo.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Nºs 86, de 1964 e 5, de 1965. — Suspende, em parte, a execução do art. 12 da Lei nº 2.772, de 21 de julho de 1931, do Estado de Santa Catarina. Of. 875-P-64 e 993-P-64, do Supremo Tribunal Federal. Resolução nº 7157. — Apresentados pela Comissão de Constituição e Justiça Pareceres nº 1.418-64 e 5-65.

Nº 68, de 1967 — Suspende a vigência da lei nº 4.923, do Estado de Goiás, que criou o Município de Lagolândia, desmembrado do Pirenópolis (Of. 16-P-Mc, de 2.8.67, do Supremo Tribunal Federal). Resolução nº 72-67. — Apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça — Parecer nº 610-67.

Nº 69, de 1967 — Suspende a execução do item III, b, do art. 11, da Lei Estadual (Santa Catarina) número 2.772, de 21.7.61, com a redação que lhe deu a Lei nº 2.999, de 29.12.61 (Of. 272-P, de 26.3.67, do Supremo Tribunal Federal). Resolução nº 73-67. — Apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça — Parecer nº 611-67.

Nº 75, de 1967 — Suspende, em parte, a execução da Lei nº 3.085, de 27.8.67, do Município de Campinas, Estado de São Paulo. (Of. número 14-R-EC, de 1967, do Supremo Tribunal Federal).

**RESOLUÇÃO Nº 75-67**

Suspende, em parte, a execução da Lei nº 3.085, de 27.8.67, do Município de Campinas, Estado de São Paulo. (Of. nº 14-R-EC, de 1967, do Supremo Tribunal Federal) Resolução número 75-67.

Apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça — Parecer nº 634-67.

Nº 77, de 1967. Torna sem efeito a nomeação de Lourival Machado Resende e Angela Barbosa, candidatos habilitados em concurso público, para o cargo de Auxiliar Legislativo. Resolução nº 70-67.

Apresentado pela Comissão Diretora.

Nº 78, de 1967. Nomeia, para cargos vagos de Auxiliar Legislativo, candidatos habilitados em concurso público. Resolução nº 74-67.

Apresentado pela Comissão Diretora.

Nº 79, de 1967. Suspende a execução da Lei Estadual nº 2.580, de 28 de dezembro de 1961 — Minas Gerais — julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal. (Of. nº 15-P-MC, de 2 de agosto de 1967, do Supremo Tribunal Federal). Resolução nº 82, de 1967.

Apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça — Parecer nº 666-67.

Nº 80, de 1967. Suspende a vigência da Lei nº 959, de 8 de abril de 1964, do Estado de Santa Catarina. (Of. nº 17-P-MC, de 1967, do Supremo Tribunal Federal). Resolução nº 83-67.

Apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça — Parecer nº 688-67.

Nº 81, de 1967. Aposenta, por invalidez, José Martins de Moraes, Auxiliar de Limpeza, PL-11, do Quadro da Secretaria do Senado Federal — Resolução nº 76-67.

Apresentado pela Comissão Diretora.

Nº 82, de 1967. Nomeia Hercúlio Ruy Vaz Carneiro, Vice-Diretor-Geral Legislativo, símbolo PL-O, para exercer, em comissão, o cargo de Secretário-Geral da Presidência. símbolo PL. — Resolução nº 77-67.

Apresentado pela Comissão Diretora.

Nº 83, de 1967. Doa, à Unidade Integrada de Saúde, de Sobradinho — UIS — uma ambulância Chevrolet, ano 1959, de propriedade do Senado Federal. — Resolução nº 79-67.

Apresentado pela Comissão Diretora.

Nº 84, de 1967. Exonera, a pedido, Myriam Gurjão Mello, Oficial Bibliotecário, PL-5, do Quadro da Secretaria do Senado. — Resolução nº 78, de 1967.

Apresentado pela Comissão Diretora.

Nº 85, de 1967. Aposenta Dulce Barbosa da Cruz, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado. — Resolução nº 80-67.

Apresentado pela Comissão Diretora.

Nº 86, de 1967. Exonera, a pedido, Jorge Neves dos Santos, Motorista, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal. — Resolução nº 81, de 1967.

Apresentado pela Comissão Diretora.

Nº 88, de 1967. Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a firmar contrato de compra e venda com a Fiat S.p.A., de Turim — Itália — para aquisição de tratores e implementos agrícolas. (Of. S-10-67). — Resolução nº 84-67.

Apresentado pela Comissão de Finanças — Parecer nº 778-67.

**APRECIADOS**

**MENSAGEM**

Nº 510, de 1967. (Senado).

Nº 668-67. (Presidência). Submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Themístocles Brandão Cavalcanti, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Nº 511, de 1967. (Senado).

Nº 669-67. (Presidência). Submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Moacyr Amaral Santos, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Nº 512, de 1967. (Senado).

Nº 671-67. (Presidência). Submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Carlos Martins Thompson Flores para exercer a fun-

ção de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Italiana.

Nº 517, de 1967. (Senado).

Nº 680-67. (Presidência). Submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Mário Vieira de Mello para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República de Gana.

**APROVADOS**

**PARECER**

Nº 806, de 1966 — Comissão de Agricultura — Pelo arquivamento do Ofício do Presidente do IV Congresso dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico do Estado de São Paulo, sugerindo a adoção de medidas visando a oferecer condições para a instalação de empresas destinadas à industrialização de produtos agrícolas.

Nº 1.176, de 1966 — Comissão de Finanças — Pelo arquivamento da matéria referente ao Ofício nº 89, de 27 de abril de 1966, do Conselho Nacional de Serviço Social — Ministério da Educação e Cultura — comunicando o cancelamento de registro de várias entidades consideradas inexistentes ou não funcionando, pela Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas da Câmara dos Deputados.

Nº 147, de 1967 — Comissão de Indústria e Comércio — Contrário à Indicação nº 5, de 1966, da Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar os custos da produção automobilística nacional, propondo seja da competência da Comissão de Indústria e Comércio do Senado Federal o estudo das condições econômicas, financeiras e técnicas do complexo industrial produtor, no País, no setor de veículos automotores e seus componentes, visando salvaguardar o interesse da economia brasileira.

Nº 473, de 1967 — Comissão de Constituição e Justiça — Pelo arquivamento do Ofício 621-P (g), de 21.8.62, do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia autenticada do Recurso de Mandado de Segurança nº 8.600, da Guanabara, julgada a 21.6.61. (Inconstitucionalidade da Taxa Suplementar de 1% criada pela Lei nº 2.755, de 16.4.56).

**REQUERIMENTO**

Nº 636, de 1967 — Senador Carlos Lindemberg — Solicitando um voto de congratulações com os dirigentes, funcionários e operários da Companhia Vale do Rio Doce, pelo transcurso do seu Jubileu de Prata.

Nº 756, de 1967 — Senador Nogueira da Gama — Solicitando ao Poder Executivo — Banco do Brasil S.A. — Informações sobre depósito no Banco sob a denominação de "seguro especial do aeronauta", da taxa de dois por cento (2%), incidentes sobre as tarifas aéreas.

Nº 766, de 1967 — Senador Lino de Mattos — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — Informações sobre importações, impostos de importação pagos e isenções alfandegárias da firma Siemens do Brasil, em 1964, 1965, 1966 e 1967.

Nº 816, de 1967 — Senador Flávio Brito — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — Informações sobre qual o número de veículos adquiridos nos últimos três anos, pela Caixa Econômica Federal de Brasília, e quantos se encontram estacionados em seus depósitos, especificando-se o montante dos mesmos marcas e ano de fabricação, bem como o valor de cada unidade e outras indagações a respeito.

Nº 818, de 1967 — Senador Adalberto Sena — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — Informações sobre a aplicação da verba de NCr\$ 5.000,00, oriunda da SPVEA (hoje SUDAM) e destinada à conclusão das obras de construção do Hospital de Tarauacá, Estado do Acre, em 1964.

Nº 823, de 1967 — Senador Moura Palha — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — Informações sobre se o Banco do Estado do Pará S.A., vem utilizando, assiduamente, a carteira de descontos do Banco do Brasil S.A., bem como se durante a gestão dos diretorias anteriores a janeiro de 1967, essa utilização ocorria e outras informações a respeito.

Nº 832, de 1967 — Senador Guido Mondin — Solicitando a transcrição, nos Anais do Senado, da Aula Magna, dada pelo Professor Epilogo Gonçalves de Campos, na inauguração da Faculdade de Administração de Empresas do Distrito Federal.

Nº 843, de 1967 — Senador Lino de Mattos — Solicitando transcrição, nos Anais do Senado, do pronunciamento da bancada do M.D.B., na Assembleia Legislativa de São Paulo, a propósito do projeto de lei que autoriza o Governo Estadual a emitir Bônus Rotativos.

Nº 844, de 1967 — Senador Aarão Steinbruch — Solicitando transcrição, nos Anais do Senado, da oração proferida pelo Ministro Prado Kelly, na sessão de 4.10.67 do Supremo Tribunal Federal, em homenagem ao centenário de Nilo Peçanha.

Nº 845, de 1967 — Senador Paulo Sarazate — Solicitando que seja considerado como de licença para tratamento de saúde, o período de 1º a 20 de setembro de 1967.

Nº 876, de 1967 — Senador Lobão da Silveira — Solicitando prorrogação de licença para tratamento de saúde, por setenta e cinco (75) dias.

Nº 893, de 1967 — Senador Leandro Maciel — Solicitando a indicação de uma Comissão de Senadores para comparecer à 26ª Exposição Agro-Pecuária de Sergipe e primeira Regional compreendendo Bahia, Sergipe, Alagoas e Pernambuco.

Nº 899, de 1967 — Senador João Cleofas — Solicitando licença do Senado para integrar, como Delegado a Delegação do Brasil à XIV Sessão da Conferência da Organização das Nações Unidas para Alimentação e Agricultura (FAO), a realizar-se em Roma, de 23 de outubro a 24 de novembro de 1967.

Nº 900, de 1967 — Senador Alvaro Maia — Solicitando prorrogação de licença para tratamento de saúde por 90 (noventa) dias.

**REJEITADOS**

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA**

Nº 65, de 1967 (Senado) — Número 3.732-B-66 (Câmara) — Altera o item III do art. 178 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União. (Aposentadoria do funcionário por invalidez).

Apresentado pelo Sr. Deputado Armando Corrêa.

Nº 84, de 1967 (Senado) — Número 342-B-67 (Câmara) — Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério das Relações Exteriores, o crédito especial de NCr\$ 521.700,00 (quinhentos e vinte e um mil, setecentos cruzeiros novos), para regularização da despesa que especifica.

Apresentado pela Mensagem 493-67 — Poder Executivo.

## PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 51, de 1967. — Dispõe sobre investimentos na Amazônia e no Nordeste.

Apresentado pelo Sr. Senador Desidério Guarani.

Nº 56, de 1967. — Dispõe sobre os incentivos fiscais pelas pessoas físicas.

Apresentado pelo Sr. Senador Desidério Guarani.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 43, de 1967. — Altera o Regulamento Interno do Senado Federal — (Atribuições da Comissão de Agricultura).

Apresentado pelo Sr. Senador José Euríbio e outros.

## ARQUIVADOS

## PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 25, de 1967. — Torna privativo do Instituto Nacional de Previdência Social o seguro de Acidentes do Trabalho.

Apresentado pelo Sr. Senador Vasconcelos Torres.

## A CAMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO DO DECRETO LEGISLATIVO

Nº 27, de 1967 (Senado) — Número 306-A-67 (Câmara) — Aprova a Convenção sobre a Nacionalidade da Mulher Casada, adotada pela Resolução 1.040 (XI) da Assembleia-Geral das Nações Unidas, a 20 de fevereiro de 1957.

Apresentado pela Mensagem 556-67 — Poder Executivo.

## PROJETO DE LEI DA CAMARA:

Nº 93, de 1967. (Senado). Nº 431-B-67 (Câmara). — Dispõe sobre a criação, no Ministério da Educação e Cultura, de nove Prêmios Literários Nacionais. Apresentado pela Mensagem 556-67 — Poder Executivo.

Nº 95, de 1967 (Senado) Número 433-B-67 (Câmara) — Estende aos funcionários da Polícia Civil dos Estados e Territórios Federais o regime de prisão especial estabelecido pela Lei nº 4.878, de 3.12.65.

Apresentado pela Mensagem 558-67 — Poder Executivo.

Nº 98, de 1967 (Senado) — Número 435-B-67 (Câmara) — Isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, material importado pela Sociedade Telefônica de Franca Ltda., destinado à ampliação de uma central telefônica sistema AGF.

Apresentado pela Mensagem 565-67 — Poder Executivo.

## PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 49, de 1965 — Loteia, para aquisição pelos seus ocupantes, as terras da extinta Estrada de Ferro de Bragança, no Estado do Pará e dá outras providências.

Apresentado pelo Sr. Senador Zacharias de Assumpção.

Nº 24, de 1966. — Determina prazo ao Conselho Monetário Nacional nos casos de autorização para emissão dependendo de exame do Poder Legislativo, e dá outras providências.

Apresentado pelo Sr. Senador Serra Neto.

Nº 12, de 1967. — Dá nova redação aos artigos 176, 180, 183 e 184 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — Estatuto dos Funcionários

blicos Civis da União. (Aposentadoria do funcionário).

Apresentado pelo Sr. Senador Júlio Leite.

Nº 34, de 1967. — Autoriza a emissão de selos comemorativos da retomada de Corumbá.

Apresentado pelo Sr. Senador Filinto Müller.

Nº 41, de 1967. — Altera a redação do inciso II do art. 134 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 3.071, de 1º de janeiro de 1961). (Escritura pública nos contratos constitutivos ou translativos de direitos reais).

Apresentado pelo Sr. Senador Mem de Sá.

Nº 55, de 1967. — Altera a Lei de Sonegação Fiscal.

Apresentado pelo Sr. Senador Desidério Guarani.

## A COMISSÃO DE REDAÇÃO

Nº 6, de 1967 (Senado) Nº 300-A de 1966 (Câmara) Mantém ato do Tribunal de Contas da União denegatório do registro da concessão de pensão a D. Martinha Monteiro da Silveira.

Nº 39, de 1967 (Senado) Nº 309-B de 1967 (Câmara) — Aprova o texto da Convenção sobre Consentimento para Casamento, Idade Mínima para Casamento e Registro de Casamento, adotado pela Resolução 1.763 (XVII) da Assembleia-Geral das Nações Unidas e aberto à assinatura aos 10 de dezembro de 1962.

Apresentado pela Mensagem 596-66 — Poder Executivo.

Nº 40 de 1967 (Senado) Nº 11.-B de 1967 (Câmara) — Aprova o Acórdão Cultural celebrado em Haia, em 12 de outubro de 1956, entre o Brasil e os Países Baixos.

Apresentado pela Mensagem 170-67 — Poder Executivo.

Nº 46, de 1967 (Senado) Nº 22-B de 1967 (Câmara) Aprova o Protocolo Adicional ao Tratado de Petrópolis, de 17 de novembro de 1903, assinado com a Bolívia no Rio de Janeiro, a 27 de novembro de 1966.

Apresentado pela Mensagem 473-67 — Poder Executivo.

## PROJETO DE LEI DA CAMARA

Nº 292, de 1966 (Senado) Nº 2.336-B de 1964 (Câmara) Dispõe sobre o exercício da profissão de corretor de jóias e pedras preciosas.

Apresentado pelo Sr. Deputado Cunha Bueno.

Nº 106, de 1967 (Senado) Nº 455-B de 1967 (Câmara) Dispõe sobre a isenção de tributos incidentes na importação dos bens destinados à construção e obras relacionadas com atividades da infraestrutura.

Apresentado pela Mensagem 575-67 — Poder Executiva.

Nº 116, de 1967 (Senado) Nº 37-C de 1967 (Câmara) Retifica, sem ônus a lei nº 5.189, de 8-12-66, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1967.

Apresentado pelo Senhor Deputado Paulo Macarini.

## PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 20, de 1967. Modifica o art. 1º da Lei nº 4.229, de 1 de junho de 1963 e dá outras providências. (Lei que transformou o Departamento Nacional Contra as Secas em Autarquia).

Apresentado pelo Senhor Senador

Nº 33, de 1967 Dispõe sobre a ocupação de próprios da União por servidores públicos federais e dá outras providências.

Apresentado pelo Senhor Senador Mário Martins.

Nº 49, de 1967. Acrescenta parágrafo único ao art. 107, do Decreto-lei nº 200, de 25.2.67, que dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para a reforma administrativa e dá outras providências. Apresentado pelo Senhor Senador Rul Palmeira.

## PROJETOS APRESENTADOS

## PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 61, de 1967 — Senador Jesaphat Marinho — Declara integrantes do monopólio da União e pesquisa, a lavra e a industrialização dos xistos oleígenos.

Nº 62, de 1967 — Senador Lino de Mattos. — Institui o "Dia do Gráfico".

Nº 63, de 1967 — Senador Gilberto Marinho — Dispõe sobre a obrigatoriedade de apreensão de título universitário para o ingresso na carreira de Inspetor do Trabalho do Quadro Ministerial do Trabalho e Previdência Social.

Nº 65, de 1967 — Senador Lino de Mattos — Dispõe sobre a aposentadoria e o abono de permanência em serviço do aeronauta e dá outras providências.

Nº 66 de 1967 — Senador Filinto Müller — Declara de utilidade pública o Touring Club do Brasil.

Nº 67, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Dispõe sobre direitos autorais e dá outras providências.

Nº 68, de 1967 — Senador Teotônio Vilela — Dispõe sobre a participação das Companhias de aviação no intercâmbio cultural e informativo entre os Estados.

Nº 69, de 1967 — Senador Eurico Resende — Regula a instituição de sublegendas e dá outras providências.

## PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 76 de 1967 — Senador Adalberto Sena — Eleva o número de membros da Comissão do Distrito Federal.

Nº 77, de 1967 — Comissão Diretora — Torna sem efeito a nomeação de Lourival Machado Resendê e Angela Barbosa, candidatos habilitados em concurso público, para o cargo de Auxiliar Legislativo.

Nº 78 de 1967 — Comissão Diretora — Nomeia, para cargos vagos de Auxiliar Legislativo, candidatos habilitados em concurso público.

Nº 79, de 1967 — Comissão de Constituição e Justiça — Parecer nº 666 de 1967 — Suspende a execução da Lei Estadual nº 2.580, de 28 de dezembro de 1961 — Minas Gerais — julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal. (Of. nº 15-P-MC, de 2-8-67 do Supremo Tribunal Federal).

Nº 80, de 1967 — Comissão de Constituição e Justiça — Parecer nº 688 de 1967 — Suspende a vigência da Lei nº 959, de 8 de abril de 1964, do Estado de Santa Catarina, (Of. número 17-P-MC, de 1967 do Supremo Tribunal Federal).

Nº 81, de 1967 — Comissão Diretora — Aposenta, por invalidez, José Martins de Moraes, Auxiliar de Limpeza PL-11, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Nº 8, de 1967 — Comissão Diretora — Nomeia Herculano Ruy Vaz Carneiro, Vice-Diretor-Geral Legislativo, Símbolo PL-O para exercer

em comissão, o cargo de Secretário-Geral da Presidência, Símbolo PL.

Nº 83, de 1967 — Comissão Diretora — Doa, à Unidade Integrada de Saúde de Sobradinho — UIS — uma ambulância Chevrolet, ano 1959, de propriedade do Senado Federal.

Nº 84, de 1967 — Comissão Diretora — Exonera, a pedido, Myriam Gurjão Mello, Oficial Bibliotecário, PL-5, do Quadro da Secretaria do Senado.

Nº 85, de 1967 — Comissão Diretora — Aposenta Dulce Barbosa da Cruz, Oficial Legislativo, PL-3, do Quadro da Secretaria do Senado.

Nº 86 de 1967 — Comissão Diretora — Exonera, a pedido, Jorge Neves dos Santos, Motorista, PL-9, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Nº 87 de 1967 — Comissão Diretora — Cria um cargo de Médico, Símbolo PL-3, no Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Nº 88, de 1967 — Comissão de Finanças — Parecer nº 778-67. — Autoriza o Governo do Estado de Minas Gerais a firmar contrato de compra e venda com a Fiat S.p.A., de Turim — Itália — para aquisição de tratores e implementos agrícolas. (OF. S-10, de 1967).

## PROJETOS RECEBIDOS

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 41, de 1967 (Senado) — nº 25-A, de 1967 (Câmara). — Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a pensão de Gilda Gonçalves Rosa e outros.

Nº 42, de 1967 (Senado) — nº 32-A, de 1967 (Câmara). — Mantém decisão do Tribunal de Contas, contrária a termo aditivo de contrato celebrado entre o Governo Federal e os Irmãos Galo e Almendra.

Nº 43, de 1967 (Senado); nº 27-A, de 1967 (Câmara). — Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União para o fim de tornar definitivo o ato praticado em 5 de julho de 1968, relativamente à despesa de NCr\$ 36.027,32 (trinta e seis mil, vinte e sete cruzeiros novos e trinta e dois centavos), para pagamento a Valmet do Brasil S.A. — Indústria e Comércio de Tratores.

Nº 44, de 1967 (Senado); nº 20-A, de 1967 (Câmara). — Denega provimento a recurso do Tribunal de Contas da União, a fim de ser mantida a reforma do Cabo Arnóbio Fernandes de Andrade Moraes.

Nº 45, de 1967 (Senado); nº 10-B, de 1967 (Câmara). — Aprova a Emenda ao artigo VI.A.3 do Estatuto da Agência Internacional de Energia Atômica adotada a 4 de outubro de 1961, pela Conferência Geral daquela Agência, por ocasião de sua quinta sessão regular.

Apresentada pela Mensagem 661-66 — Poder Executivo.

Nº 46, de 1967 (Senado); nº 22-B de 1967 (Câmara). — Aprova o Protocolo Adicional ao Tratado de Petrópolis, de 17 de novembro de 1903 assinado com a Bolívia, no Rio de Janeiro, a 27-10-66.

Apresentado pela Mensagem 473-67 — Poder Executivo.

Nº 47, de 1967 (Senado); nº 37-A de 1967 (Câmara). — Aprova o Decreto-lei nº 330, de 13 de setembro de 1967, que revoga dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 318 de 14 de março de 1967 (Código de Minas) e restaura a vigência do artigo 33 da Lei nº 1.118, de 1962, que

trata da concessão de lavra de minerais nucleares.

Apresentado pela Mensagem 627-67 — Poder Executivo.

Nº 47, de 1967 (Senado); nº 37-A, de 1967 (Câmara). — Aprova o Decreto-lei nº 330, de 13 de setembro de 1967, que revoga dispositivos do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei número 318, de 14 de março de 1967 (Código de Minas) e restaura a vigência do art. 33 da Lei nº 4.118, de 1962, que trata da concessão de lavra de minerais nucleares.

Apresentado pela Mensagem 627-67 — Poder Executivo.

Nº 48, de 1967 (Senado); nº 18-B, de 1967 (Câmara). — Aprova a Convenção Relativa à Luta Contra a Discriminação no Campo do Ensino, adotada pela Conferência Geral da UNESCO, em Paris, a 14 de dezembro de 1960.

Apresentado pela Mensagem 459-66 — Poder Executivo.

Nº 49, de 1967 (Senado); nº 41-67, (Câmara). — Aprova o texto do Decreto-lei nº 331, de 21 de setembro de 1967, que prorroga a vigência do Decreto-lei nº 265, de 28 de fevereiro de 1967, sobre Cédula Industrial Pignoratícia.

Apresentado pela Mensagem 464-67 — Poder Executivo.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 105, de 1967 (Senado); nº 500-B, de 1967 (Câmara). — Estima a Receita e fixa a Despesa da União, para o exercício financeiro de 1968.

Apresentado pela Mensagem 563-67 — Poder Executivo.

Nº 106, de 1967 (Senado); nº 455-B, de 1967 (Câmara). — Dispõe sobre a isenção de tributos incidentes na importação dos bens destinados à construção e obras relacionadas com atividades de infraestrutura.

Apresentado pela Mensagem 575-67 — Poder Executivo.

Nº 107, de 1967 (Senado); nº 202-D, de 1967 (Câmara). — Dispõe sobre a inscrição, como Solicitador Acadêmico, na Ordem dos Advogados do Brasil e dispensa de estágio profissional e Exame da Ordem.

Apresentado pelo Sr. Deputado José Bonifácio.

Nº 108, de 1967 (Senado); nº 583-B, de 1967 (Câmara). — Altera dispositivos do Código Penal, visando a proteger serviços de utilidade pública.

Apresentado pela Mensagem 616-67 — Poder Executivo.

Nº 109, de 1967 (Senado) Lei Complementar; nº 26-B-67 (Câmara). — Estabelece requisitos mínimos de população e renda pública e a forma de consulta prévia às populações locais, para a criação de novos municípios.

Apresentado pela Mensagem 612-67 — Poder Executivo.

Nº 110, de 1967 (Senado); nº 44-C, de 1967 (Câmara). — Transfere um cargo da Série de Classes de Técnico de Administração, nível 22-C, do Departamento Administrativo do Pessoal Civil para o Ministério da Fazenda.

Apresentado pela Mensagem 314-67 — Poder Executivo.

Nº 111, de 1967 (Senado); nº 119-C, de 1963 (Câmara). — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Poder Judiciário — Justiça do Trabalho — o crédito especial de NCr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para ocorrer a despesa com instalação de órgãos criados pela Lei nº 4.088, de 12 de julho de 1962, e dá outras providências.

Apresentado pela Mensagem 15-63 — Poder Executivo.

Nº 112, de 1967 (Senado); número 2.543-B-65 (Câmara). — Institui a Semana da Comunidade.

Nº 113, de 1967 (Senado); nº 222-B, de 1967 (Câmara). — Revoga o artigo 3 do Decreto-lei nº 212, de 27 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre medidas de segurança sanitária do País.

Apresentado pelo Sr. Deputado Hamilton Prado.

Nº 114, de 1967 (Senado); nº 488-C, de 1959 (Câmara). — Retifica a relação nominal a que se refere o artigo 2 da Lei nº 1.584, de 1 de março de 1952, que altera, sem aumento de despesa, as carreiras de Marinheiro e Patrão do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Apresentado pela Mensagem 227-59 — Poder Executivo.

Nº 115, de 1967 (Senado); nº 55-B, de 1967 (Câmara). — Altera dispositivo da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

Apresentado pelo Sr. Deputado Edgar de Almeida.

Nº 116, de 1967 (Senado); nº 37-C, de 1967 (Câmara). — Retifica, senônus, a Lei nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966, que estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1967.

Apresentado pelo Sr. Deputado Paulo Macarini.

Nº 117, de 1967 (Senado); nº 607-A, de 1967 (Câmara). — Cria 2 (dois) cargos de Juiz Substituto do Trabalho no Quadro da Justiça do Trabalho da 8ª Região, em Belém, Estado do Pará.

Apresentado pela Mensagem TST-967-67-GP-145-67 — Tribunal Superior do Trabalho.

Nº 118, de 1967 (Senado); nº 528-B, de 1967 (Câmara). — Autoriza a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — a alienar lotes rurais de sua propriedade no Distrito Federal.

Apresentado pela Mensagem 593-67 — Poder Executivo.

Nº 119, de 1967 (Senado); nº 699-B, de 1967 (Câmara). — Altera o Fundo de Reserva criado pelo Decreto-lei nº 81, de 21 de dezembro de 1966, e dá outras providências.

Apresentado pela Mensagem número 691-67 — Poder Executivo.

#### MENSAGENS RECEBIDAS

Nº 508, de 1967. (Senado) — Nº 656, de 1967. (Presidência). — Expondo as razões do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 97-67.

Nº 509, de 1967. (Senado) — Nº 666, de 1967. (Presidência). — Expondo as razões do Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 86-67.

Nº 510, de 1967. (Senado) — Nº 668, de 1967. (Presidência). — Submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Themístocles Brandão Cavalcanti, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Nº 511, de 1967. (Senado) — Nº 669, de 1967. (Presidência). — Submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Moacyr Amaral Santos, para exercer o cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal.

Nº 512, de 1967. (Senado) — Nº 671, de 1967. (Presidência). — Submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Carlos Martins Thompson Flores, para exercer a função de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República Italiana.

Nº 517, de 1967. (Senado) — Nº 680, de 1967. (Presidência). — Submetendo à aprovação do Senado Federal a escolha do Sr. Mário Vieira de Mello para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República de Gana.

Nº 518, de 1967. (Senado) — Nº 685, de 1967. (Presidência). — Expondo as razões do Veto Total aposto ao Projeto de Lei da Câmara nº 150-65.

#### REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÕES

Nº 835, de 1967 — Senador Aurélio Vianna. — Solicitando ao Poder Executivo — CODEBRAS — informações sobre aluguéis dos blocos C, F e I da SQ. 206-Sul e outras indagações a respeito.

Nº 836, de 1967 — Senador Desiré Guarani — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Justiça, informações sobre quantos processos criminais foram lavrados, desde 1 de janeiro de 1965 a 31 de agosto de 1967, por sonegação de impostos e outras indagações a respeito.

Nº 837, de 1967 — Senador Raul Giuberti. — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Educação — informações sobre qual o critério estabelecido para a distribuição de Bolsas de Estudos pela CAFES — Campanha de Aperfeiçoamento do Ensino de Nível Superior).

Nº 838, de 1967 — Senador Raul Giuberti. — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério dos Transportes — DNER — informações sobre qual a capacidade do DNER de construção de estradas pavimentadas, por ano, em quilômetros.

Nº 839, de 1967 — Senador Marcel de Alencar. — Solicitando ao Poder Executivo — Instituto Nacional de Previdência Social — informações sobre se o INPS está dando execução ao que preceitua o Decreto-lei nº 299, de 28-2-67 e outras indagações a respeito.

Nº 840, de 1967 — Senador Lino de Mattos. — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Comunicações — informações sobre se encontra-se o CONTEL aparelhado para fiscalizar o cumprimento do Decreto nº 90.929, de 1861, que institui a proporcionalidade na transmissão de músicas nacionais e estrangeiras pelas emissoras de Rádio e TV e outras indagações a respeito.

Nº 841, de 1967 — Senador Aarão Steinbruch — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Trabalho — informações sobre qual a situação do Ex-SAMDU, no Estado do Rio, no tocante aos postos em funcionamento e aos convênios com as prefeituras municipais em face da sua absorção pelo INPS e outras indagações a respeito.

Nº 846, de 1967 — Senador Raul Giuberti — Solicitando informações ao Poder Executivo, através dos Ministérios da Saúde e Educação e Cultura, sobre as providências que estão sendo tomadas com o propósito de ser transferido o Hospital G. Vargas, de Vitória, para a Faculdade de Medicina da Universidade do Espírito Santo, a fim de servir como Hospital Escola.

Nº 847, de 1967 — Senador Flávio Britto — Solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, sobre as medidas adotadas para o cumprimento do art. 22 da Lei 2.975, de 27 de novembro de 1956, e porque, também, o Conselho Nacional do Petróleo, até agora não cumpriu o referido preceito, com graves prejuízos para as atividades agropecuárias.

Nº 849, de 1967 — Senador Aarão Steinbruch — Solicitando informações ao Poder Executivo, através do

Ministério da Fazenda, sobre a expansão da Caixa Econômica Federal do Estado do Rio de Janeiro, qual o plano apresentado para a sua Carteira de Empréstimos Imobiliários, para a ampliação de Agências e, em caso positivo, quais os municípios que serão beneficiados.

Nº 851, de 1967 — Senador Lino de Mattos — Solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Fazenda, sobre as condições e restrições a que estaria sujeito o empréstimo de 40 milhões de dólares do Banco Mundial à pecuária brasileira.

Nº 852, de 1967 — Senador Desiré Guarani — Solicitando informações ao Ministério do Interior, sobre a programação da SUDAM, para a propaganda em 1968 no sentido de captação de recursos das deduções do imposto sobre a renda e, em caso positivo, qual o montante dos recursos financeiros a serem aplicados.

Nº 853, de 1967 — Senador Teófilo Vilela e outro. — Solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — EMBRATEL — sobre o prazo previsto para a construção do sistema de telecomunicações denominado Tronco Nordeste, quais as cidades que serão servidas, qual o custo orçamentário, com que recursos a EMBRATEL construirá a obra e faz outras indagações.

Nº 854, de 1967 — Senador Lino de Mattos — Solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Trabalho e Previdência Social, sobre os níveis salariais adotados pela política governamental; como se justifica a impugnação do acordo entre banqueiros e bancários do Estado do Rio, e faz outras indagações.

Nº 858, de 1967 — Senador Desiré Guarani — Solicitando informações ao Ministério da Fazenda, sobre o motivo da paralisação das promoções nas várias carreiras desse Ministério, se continua em vigor o Regulamento das Promoções, aprovado pelo Decreto número 32.015, de 29-12-52, e quais as providências adotadas para sanar as irregularidades.

Nº 859, de 1967 — Senador Flávio Britto — Solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — Conselho Nacional de Cooperativismo — sobre as Cooperativas registradas depois da vigência do Decreto-lei nº 59, de 1966, e quais as providências que se impõe adotar para sanar as falhas conhecidas, no sentido do pleno atendimento do sistema cooperativista.

Nº 860, de 1967 — Senador Raul Giuberti — Solicitando ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, informações sobre os critérios adotados para a escolha de médicos para a Junta Federal de Saúde, os serviços que esses médicos irão prestar, e a remuneração e demais vantagens que lhes serão concedidas.

Nº 861, de 1967 — Senador Aarão Steinbruch — Solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio, sobre se a Companhia Nacional de Alcalis tomou alguma providência no sentido de recuperar uma draga que foi recentemente afundada, e faz outras indagações.

Nº 862, de 1967 — Senador Aurélio Vianna — Solicitando informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Educação e Cultura, sobre quais os funcionários brasileiros que compõem a Comissão de acordo MEC-USAID para ensino superior, e faz outras indagações.

Nº 865, de 1967 — Senador Desiré Guarani — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informações sobre cópia do contrato lavrado entre o Ministério da Fazenda e a Fundação Getúlio Vargas para

a prestação de serviços de reforma do Ministério e outras indagações a respeito.

Nº 866, de 1967 — Senador Teófilo Vilela — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Educação e Cultura — informações sobre quais os contratos que o Governo Brasileiro, por intermédio do MEC realizou com países estrangeiros no ano de 1967 e outras indagações a respeito.

Nº 867, de 1967 — Senador Raul Giuberti — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Saúde — informações sobre se existe alguma iniciativa, estudo ou projeto, para a instalação do Hospital Infantil em Colatina, no Espírito Santo.

Nº 868, de 1967 — Senador Marcello de Alencar — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério dos Transportes — informações sobre se é verdadeira a notícia de que o governo brasileiro contratou sete firmas estrangeiras para fazer o estudo global de todo sistema de transportes e outras indagações a respeito.

Nº 869, de 1967 — Senador Lino de Mattos — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Educação e Cultura — informações sobre se conhece o MEC o derrame de livros no Brasil, impressos em português na Espanha e na Bélgica, contrariando exigências da Lei nº 3.244, de 14-8-57 e outras indagações a respeito.

Nº 870, de 1967 — Senador Lino de Mattos — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério dos Transportes — informações sobre se partiu do Ministério dos Transportes a ordem para a Companhia Paulista de Estradas de Ferro suprimir os trens MR-1, MR-7, MR-8 e MR-16 do ramal de Descalvado, no Estado de São Paulo e outras indagações a respeito.

Nº 871, de 1967 — Senador Teófilo Vilela — Solicitando ao Poder Executivo — INPS — informações sobre quantos contribuintes dos ex-Institutos de Aposentadoria, hoje unificados no INPS, existem no Estado de Alagoas e outras indagações a respeito.

Nº 872, de 1967 — Senador Lino de Mattos — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Trabalho — informações sobre municípios paulistas onde o INPS mantém assistência médico-hospitalar, para os trabalhadores e outras indagações a respeito.

Nº 873, de 1967 — Senador Raul Giuberti — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Saúde — informações sobre se o Ministério tem conhecimento da existência do *Cornithinus Megistus* (Barbeiro) no Espírito Santo e quais as medidas tomadas para a sua erradicação.

Nº 874, de 1967 — Senador Rui Palmeira — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informações sobre se o Ministério está estudando a criação do Quadro da Classe Singular de Fiscal-Auxiliar do Imposto de Renda e outras.

Nº 878, de 1967 — Senador Eurico Rezende — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Educação e Cultura — informações sobre que providências efetivas e concretas já tomou o Presidente do Conselho Nacional de Desportos, para até 31 de dezembro de 1967, instalar o referido Conselho na Capital da República e outras.

Nº 879, de 1967 — Senador Raul Giuberti — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Educação e Cultura — informações sobre quais as instituições do Espírito Santo que estão registradas e habilitadas a receber subvenções ordinárias, extraordinárias e auxílios.

Nº 883, de 1967 — Senador Rui Palmeira — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério dos Transportes — informações sobre quantos servi-

dores estão no exercício da profissão de Polícia Rodoviária, na Patrulha Rodoviária Federal, subordinada ao D.N.E.R., no Brasil e outras.

Nº 884, de 1967 — Senador Lino de Mattos — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Indústria e Comércio — informações sobre se o Conselho Nacional de Turismo elaborou programa objetivando estimular e beneficiar as estâncias hidrominerais, particularmente no Estado de São Paulo e outras.

Nº 885, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informações se foi tomada alguma providência visando a liberação da verba do MEC para pagamento de bolsas de estudo.

Nº 886, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Educação e Cultura — Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional — sobre restauração da casa de Santos Dumont, no município de Petrópolis, Estado do Rio.

Nº 887, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério dos Transportes — DNER — informações sobre possível ligação entre a rodovia BR-135 à BR-462, na altura do município de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 888, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério dos Transportes — DNER — informações sobre estudos visando a ligação de Queimados, Distrito de Nova Iguaçu à Rodovia Presidente Dutra.

Nº 889, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério dos Transportes — Serviço de Transportes da Baía da Guanabara — informações sobre inquérito realizado para apurar irregularidades no choque ocorrido na Baía da Guanabara com os barcos Paquetá e Martins Afonso.

Nº 890, de 1967 — Senador Raul Giuberti — Solicitando ao Poder Executivo — INDA — informações sobre quais as providências que estão sendo tomadas para a instalação de uma Central Leiteira, no Sul do Espírito Santo, mas especificamente, em Cachoeiro do Itapemirim.

Nº 891, de 1967 — Senador Desiré Guarani — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informações sobre quantos servidores possui o SERPRO, distribuídos pelas várias unidades da Federação em que trabalham e outras.

Nº 892, de 1967 — Senador Desiré Guarani — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Interior — informações sobre quantos Economistas integram os quadros da SUDAM e outras.

Nº 894, de 1967 — Senador Lino de Mattos — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Planejamento — informações sobre quais as unidades residenciais distribuídas pela CODEBRAS até a presente data e outras.

Nº 895, de 1967 — Senador Gilberto Marinho — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informações sobre qual a razão de atraso no pagamento dos professores dos diversos cursos da Biblioteca Nacional (Processo 49.293-67) e outra.

Nº 896, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro — informações sobre atendimento às empresas em dificuldades de capital de giro.

Nº 897, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder

Executivo — Banco Central — informações sobre contrato de financiamento efetuado através do Banco do Estado do Rio de Janeiro para a Companhia Petropolitana.

Nº 898, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Minas e Energia — ELETROBRAS — Usina de Santa Cruz — informações sobre emprego de operadores em tarefas alheias à sua especialização.

Nº 904, de 1967 — Senador Raul Giuberti — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Interior — informações sobre quais as providências que estão sendo tomadas para a criação e instalação da Superintendência do Desenvolvimento do Leste — SUDEL.

Nº 905, de 1967 — Senador Gilberto Marinho — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informações sobre falta de liberação, até esta data, do pagamento de bolsas de estudos concedidas para o corrente ano e outra.

Nº 906, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Trabalho e Previdência Social — informações sobre quais os convênios firmados pelo IPASE com casas hospitalares, com as devidas especificações e valores, em Itaperuna, Estado do Rio.

Nº 907, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Trabalho e Previdência Social — informações sobre criação de Posto de Fiscalização no município de Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio.

Nº 908, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério dos Transportes, Comissão de Marinha Mercante — Serviço de Transporte da Baía da Guanabara — sobre plano turístico a ser executado com o aproveitamento da lancha Itaipu, no percurso Parati, Angra dos Reis e Ilha Grande, Estado do Rio de Janeiro.

Nº 909, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério dos Transportes — DNER — sobre a ponte no rio das Pedrinhas em estrada de acesso ao Município fluminense de Rio Bonito.

Nº 910, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Agricultura — informações sobre incêndio ocorrido no Parque Nacional em Teresópolis, Estado do Rio.

Nº 911, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Indústria e Comércio — sobre encomendas governamentais à indústria nacional.

Nº 912, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Interior — Departamento Nacional de Obras e Saneamento — informações sobre Jragagem do rio Macabu, Estado do Rio.

Nº 913, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Minas e Energia — Petrobrás — informações sobre a perfuração de poços e exploração do petróleo.

Nº 921, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Departamento Administrativo do Pessoal Civil — DAPC — informações sobre regulamentação da profissão de técnicos químicos do serviço público federal.

Nº 922, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Instituto Brasileiro do Café — informações sobre contratos de erradicação de cafeeiros antieconômicos no Estado do Rio.

Nº 923, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Aeronáutica — DAC — informações sobre motivos da não utilização, por aeronaves comerciais do aeroporto de Campos, Estado do Rio.

Nº 924, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Agricultura — informações sobre exportações de carne bovina e equina, congeladas, no primeiro semestre de 1967.

Nº 925, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Educação e Cultura — informações sobre remuneração dos cateóricos e livres docentes nas Universidades Federais.

Nº 926, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Relações Exteriores — informações sobre funcionamento em São Paulo da Câmara Brasil-Paraguai de Comércio e Indústria, como instrumento incentivador das relações Brasil-Paraguai.

Nº 927, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério dos Transportes — DNER — informações sobre construção da estrada que liga Itaipava a Porto Novo do Cunha, na BR-4, Estado do Rio.

Nº 928, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Minas e Energia — ELETROBRAS — informações sobre auxílio prestado, face à escassez de energia elétrica, aos municípios de Cabo Frio, Araruama, São Pedro da Aldeia, Saquarema e Casimiro de Abreu, Estado do Rio.

Nº 929, de 1967 — Senador Vasconcelos Torres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Minas e Energia — ELETROBRAS — informações sobre cortes sistemáticos de circuitos da CBE nos municípios de Niterói, São Gonçalo, Petrópolis, Maricá, Itaboraí e Rio Bonito, Estado do Rio.

Nº 930, de 1967 — Senador Aarão Steinbruch — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Indústria e Comércio — informações sobre o qual o aumento concedido aos trabalhadores da Companhia Siderúrgica Nacional, neste ano e outra indagação.

Nº 931, de 1967 — Senador Aarão Steinbruch — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Indústria e Comércio — informações sobre quando começará a ser paga a taxa de insalubridade devida aos operários da Companhia Siderúrgica Nacional.

Nº 932, de 1967 — Senador Aarão Steinbruch — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Trabalho e Previdência Social — informações sobre os motivos do não deferimento de requerimentos dirigidos ao INPS por operários que contando 30 anos de serviço, pleiteiam os benefícios da aposentadoria integral, *ex vi* do que dispõe a Constituição vigente.

Nº 933, de 1967 — Senador Raul Giuberti — Solicitando ao Poder Executivo — SUNAB — informações sobre quais as medidas que estão sendo adotadas com o fim de desenvolver a cultura da mandioca para a farinha e demais produtos derivados.

Nº 937, de 1967 — Senador Melo Braga — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Trabalho — informações sobre recolhimento de contribuições para a Previdência Social.

Nº 938, de 1967 — Senador Melo Braga — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Justiça — informações referentes ao funcionamento das Juntas de Conciliação e Julgamento da Justiça do Trabalho.

nos Estados de Paraná, Santa Catarina, São Paulo e Rio Grande do Sul.

Nº 944, de 1967 — Senador Vasconcelos Tôrres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério dos Transportes — informações ao DNER sobre a situação em que se encontra a Serra das Araras.

Nº 945, de 1967 — Senador Petrônio Portela — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Justiça — informações ao Departamento de Polícia Federal (Serviço de Censura de Diversões Públicas) sobre censura de filmes estrangeiros e nacionais.

Nº 946, de 1967 — Senador Petrônio Portela — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Educação e Cultura — informações ao Instituto Nacional do Cinema, sobre entradas no Brasil de filmes estrangeiros e filmes produzidos no Brasil e outras indagações a respeito.

Nº 947, de 1967 — Senador Cattete Pinheiro — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Trabalho

— IPASE — informações sobre construções do IPASE na SQ. 208, em Brasília.

Nº 968, de 1967 — Senador Vasconcelos Tôrres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Agricultura — informações sobre importação de tratores de esteira da Itália.

Nº 969, de 1967 — Senador Vasconcelos Tôrres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informações sobre fixação de tarifas que impeçam as importações de leite, queijos, lactose e outros produtos lácteos de países europeus.

Nº 970, de 1967 — Senador Vasconcelos Tôrres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informações sobre exportação de suco de laranja concentrado e congelado, produzido no Brasil.

Nº 971, de 1967 — Senador Vasconcelos Tôrres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Minas e Energia (Comissão de Energia Nuclear) — Ministério das Relações Exteriores — Ministério da Educação

e Cultura — Conselho de Segurança Nacional e Estado Maior das Forças Armadas — informações sobre Política Nacional de Energia Nuclear.

Nº 972, de 1967 — Senador Vasconcelos Tôrres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério das Minas e Energia — ELETROBRÁS — informações sobre fornecimento de energia elétrica nos bairros de Posse, Carmari, Juriti, Ponto Chic e Morro Agudo, 1º Distrito de Nova Iguaçu, Estado do Rio.

Nº 973, de 1967 — Senador Vasconcelos Tôrres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério dos Transportes — RFF S.A. — informações sobre construção de travessões nas passagens de nível existentes nos municípios de Caxias, Nova Iguaçu, São João do Meriti e Nilópolis.

Nº 974, de 1967 — Senador Vasconcelos Tôrres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério dos Transportes — DNER — sobre morosidade das obras de construção da rodo-

via Washington Luiz, na Estrada de Duque de Caxias, Estado do Rio.

Nº 975, de 1967 — Senador Vasconcelos Tôrres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Agricultura — informações sobre remessa de fiscal florestal para orientação de fazendeiros e sítiantes do município de Rio Bonito, Estado do Rio.

Nº 976, de 1967 — Senador Vasconcelos Tôrres — Solicitando ao Poder Executivo — Ministério do Trabalho — IPASE — informações sobre suspensão dos empréstimos imobiliários.

Nº 977, de 1967 — Senador Vasconcelos Tôrres — Solicitando ao Poder Executivo — Banco Central — informações sobre circulação das cédulas de cruzeiros novos.

Brasília, em 21 de novembro de 1967. — Feito por: *Lureliano Pinto de Menezes*, Auxiliar Legislativo PL-10. — Conferido por: *Elza Lbureiro Gallotti*, Chefe da Seção do Protocolo. — Visto: *Nair Cardoso*, Diretora do Expediente.

## MESA

Presidente — Moura Andrade — (ARENA — SP)  
 1º Vice-Presidente — Nogueira da Gama — (MDB — MG)  
 2º Vice-Presidente — Gilberto Marinho — (ARENA — GR)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz — (ARENA — RN)  
 2º Secretário — Victorino Freire — (ARENA — MA)

3º Secretário — Edmundo Levi — (MDB — AM)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro — (ARENA — PA)  
 1º Suplente — Attilio Fontana — (ARENA — SC)  
 2º Suplente — Guido Mondin — (ARENA — RS)  
 3º Suplente — Sebastião Archer — (MDB — MA)  
 4º Suplente — Raul Giuberti — (ARENA — ES)

## Liderança

## DO GOVERNO

Líder — Daniel Krieger — (ARENA — RS)  
 Vice-Líderes:  
 Paulo Sarasate (ARENA — CE) Eurico Rezende — (ARENA (ES))  
 DA ARENA DO MDB  
 Líder — Filinto Müller — (MT) Líder — Aurélio Vianna — (GB)  
 Vice-Líderes:  
 Wilson Gonçalves — (CE) Vice-Líderes:  
 Antônio Carlos — (SC) Bezerra Neto — (MT)  
 Rui Palmeira — (PB) Adalberto Senna — (ACRE)  
 Manoel Vilaça — (RN) Lino de Mattos — (SP)  
 Vasconcellos Tôres — (RJ)

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio  
 Vice-Presidente: Júlio Leite

## ARENA

## TITULARES

José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Júlio Leite

## SUPLENTE

Attilio Fontana  
 Leandro Maciel  
 Benedicto Valladares  
 Adolpho Franco  
 Sigefredo Pacheco

## MDB

José Ermírio  
 Márius Martins  
 Secretário: J. Ney Passos Dantas.  
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos  
 Vice-Presidente: Antônio Carlos

## ARENA

## TITULARES

Milton Campos  
 Antônio Carlos  
 Aloysio de Carvalho  
 Eurico Rezende  
 Wilson Gonçalves  
 Petrónio Portela  
 Carlos Lindenberg  
 Rui Palmeira

## SUPLENTE

Vasconcelos Tôres  
 Daniel Krieger  
 Benedicto Valladares  
 Alvaro Maia  
 Lobão da Silveira  
 José Feliciano  
 Menezes Pimentel  
 Leandro Maciel

## MDB

Antônio Balbino  
 Bezerra Neto  
 Josaphat Marinho

Aarão Steimoruch  
 Aurélio Vianna  
 Mario Martins

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Legislativo — PL-5.  
 Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão  
 Vice-Presidente: Eurico Rezende

## ARENA

## TITULARES

José Feliciano  
 Lobão da Silveira  
 Petrónio Portela  
 Eurico Rezende  
 Attilio Fontana

## SUPLENTE

Benedicto Valladares  
 Adolpho Franco  
 Arnão de Melo  
 José Leite  
 Mello Braga

## MDB

João Abrahão  
 Aurélio Vianna  
 Secretário: Alexandre Mello.

Adalberto Senna  
 Lino de Mattos

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE ECONOMIA

(9 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto  
 Vice-Presidente: Mário Martins

## ARENA

## TITULARES

Carvalho Pinto  
 Carlos Lindenberg  
 Julio Leite  
 Teotônio Vilela  
 Domicio Gondim  
 Leandro Maciel

## SUPLENTE

José Leite  
 João Cleofas  
 Duarte Filho  
 Sigefredo Pacheco  
 Filinto Müller  
 Paulo Torres

## MDB

Mário Martins  
 Pedro Ludovico  
 Lino de Mattos

José Ermírio  
 Josaphat Marinho  
 João Abrahão

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quintas-feiras, às 15.30 horas.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel  
 Vice-Presidente: Alvaro Maia

## ARENA

## TITULARES

Menezes Pimentel  
 Mem de Sa  
 Alvaro Maia  
 Duarte Filho  
 Aloysio de Carvalho

## SUPLENTE

Benedicto Valladares  
 Antônio Carlos  
 Sigefredo Pacheco  
 Teotônio Vilela  
 Petronio Portela

## MDB

Adalberto Senna  
 Lino de Mattos

Antônio Balbino  
 Josaphat Marinho

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa  
 Reuniões: Quartas-feiras às 15h 30m.

## COMISSÃO DE FINANÇAS

(15 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo  
 Vice-Presidente: Paulo Sarasate

## ARENA

## TITULARES

João Cleofas  
 Mem de Sa  
 José Leite  
 Leandro Maciel  
 Manoel Vilaça  
 Clodomir Millet  
 Adolpho Franco  
 Sigefredo Pacheco  
 Paulo Sarasate  
 Carvalho Pinto  
 Fernando Corrêa

## SUPLENTE

Antônio Carlos  
 José Guimard  
 Daniel Krieger  
 Petrónio Portela  
 Attilio Fontana  
 Júlio Leite  
 Mello Braga  
 Carlos Lindenberg  
 Celso Ramos  
 Teotônio Vilela  
 Rui Palmeira

## MDB

Argemiro Figueiredo  
 Bezerra Neto  
 Oscar Passos  
 Arthur Virgílio

Josaphat Marinho  
 José Ermírio  
 Lino de Mattos  
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.  
 Reuniões: Quartas-feiras às 10h.

## COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Balbino

## ARENA

## TITULARES

Ney Braga  
 Attilio Fontana  
 Adolpho Franco  
 Domicio Gondim  
 João Cleofas

## SUPLENTE

Júlio Leite  
 José Cândido  
 Rui Palmeira  
 Arnão de Melo  
 Leandro Maciel

## MDB

Antônio Balbino  
 José Ermírio

Pessoa de Queiroz  
 Pedro Ludovico

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Of. Leg PL-6.  
 Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL**

(9 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidentes: Petronio Portela  
Vice-Presidente: José Cândido

**A R E N A**

**TITULARES**

Petronio Portela  
Domicio Gondim  
Alvaro Maia  
José Cândido  
Mello Braga  
Júlio Leite

**SUPLENTE**

José Guimard  
José Leite  
Lobão da Silveira  
Manoel Villaga  
Celso Ramos  
Duarte Filho

**M D B**

Aarão Steinbruch  
Rui Carneiro  
Arthur Virgílio

Bezerra Netto  
Mário Martins  
Adalberto Sena

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

(7 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Josaphat Marinho  
Vice-Presidente: Domicio Gondim

**A R E N A**

**TITULARES**

Domicio Gondim  
José Leite  
Celso Ramos  
Paulo Tórres  
Carlos Lindenberg

**SUPLENTE**

José Feliciano  
Mello Braga  
José Guimard  
Vasconcellos Tórres  
Rui Palmeira

**M D B**

Josaphat Marinho  
José Ermírio

Aarão Steinbruch  
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

**COMISSÃO DE POLIGONO DAS SECAS**

(4 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Rui Carneiro  
Vice-Presidente: Duarte Filho

**A R E N A**

**TITULARES**

Rui Palmeira  
Manoel Villaga  
Clodomir Milet  
Júlio Leite  
Duarte Filho

**SUPLENTE**

Menezes Pimentel  
José Leite  
Domicio Gondim  
Leandro Maciel  
Petronio Portela

**M D B**

Rui Carneiro  
Aurélio Vianna

Pessoa de Queiroz  
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feira, às dezessete horas.

**COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO**

(9 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

**A R E N A**

**TITULARES**

Wilson Gonçalves  
Paulo Torres  
Antonio Carlos  
Carlos Lindenberg  
Mem de Sa  
Eurico Rezende

**SUPLENTE**

José Feliciano  
Daniel Krieger  
Adolpho Franco  
Rui Palmeira  
Petronio Portela  
Clodomir Milet

**M D B**

José Ermírio  
Lino de Mattos  
Josaphat Marinho

Antonio Balbino  
Aurélio Vianna  
Aarão Steinbruch

Secretário: Afranio Cavalcanti Mello Júnior

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

(5 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Feliciano  
Vice-Presidente: Teotônio Villeia

**A R E N A**

**TITULARES**

Teotônio Villeia  
Antonio Carlos  
José Feliciano  
Lobão da Silveira

**SUPLENTE**

Felinto Muller  
Mem de Sa  
José Leite  
José Guimard  
Bezerra Neto

**M D B**

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES**

(11 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Benedicto Valladares  
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

**A R E N A**

Benedicto Valladares  
Felinto Muller  
Aloysio de Carvalho  
Antonio Carlos  
José Cândido  
Arnon de Melo  
Mem de Sa  
Rui Palmeira

Alvaro Maia  
Fernando Corrêa  
Celso Ramos  
Wilson Gonçalves  
José Guimard  
José Leite  
Clodomir Milet  
Menezes Pimentel

**M D B**

Pessoa de Queiroz  
Aarão Steinbruch  
Mário Martins

Petro Ludovico  
Aurélio Vianna  
Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DE SAUDE**

(5 MEMBROS)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente: Manoel Villaga

**A R E N A**

**TITULARES**

Sigefredo Pacheco  
Duarte Filho  
Fernando Corrêa  
Manoel Villaga

**SUPLENTE**

Júlio Leite  
Clodomir Milet  
Ney Braga  
José Cândido

**M D B**

Petro Ludovico

Adalberto Sena

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 16 horas.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**

(7 membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Torres  
Vice-Presidente: Oscar Passos

**A R E N A**

**TITULARES**

Paulo Torres  
José Guimard  
Sigefredo Pacheco  
Ney Braga  
José Cândido

**SUPLENTE**

Attilio Fontana  
Adolpho Franco  
Manoel Villaga  
Mello Braga  
Júlio Leite

**M D B**

Oscar Passos  
Mário Martins

Adalberto Sena  
Petro Ludovico

Secretaria: Carmelita de Souza

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL****COMPOSIÇÃO**

(7 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres  
Vice-Presidente: Arnon de Melo**A R E N A****TITULARES****SUPLENTE**Vasconcelos Torres  
Carlos Lindenberg  
Arnon de Mello  
Paulo Torres  
José GuilomardJosé Feliciano  
Antonio Carlos  
Manoel Villaça  
Menezes Pimentel  
Celso Ramos**M D B**Lino de Mattos  
Aarão SteinbruchArthur Virgílio  
Adalberto Sena  
Secretário: J. Ney Passos Dantas  
Reuniões: Terças-feiras, às 18:00 horas.**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS**

(8 membros)

Presidente: José Leite  
Vice-Presidente: Lino de Mattos**A R E N A****TITULARES****SUPLENTE**José Leite  
Celso Ramos  
Arnon de Melo  
Atílio FontanaJosé Guilomard  
Petronio Portela  
Domício Gondin  
Carlos Lindenberg**M D B**

Lino de Mattos

Arthur Virgílio

Secretária: Carmelita de Souza  
Reuniões: Quintas-feiras, às 16:00 horas.**COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA**

(5 membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: José Guilomard  
Vice-Presidente: Clodomir Milet**A R E N A****TITULARES****SUPLENTE**José Guilomard  
Fernando Corrêa  
Clodomir Milet  
Alvaro MaiaLobão da Silveira  
José Feliciano  
Filinto Müller  
Sisefredo Pacheco**M D B**

Adalberto Sena

Cecar Passos

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.

### CONCURSO PÚBLICO PARA MOTORISTA

#### CHAMADA PARA A PROVA PRÁTICO-ORAL

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados nos exames de "Código Nacional de Trânsito e o Automóvel e suas Partes Principais" e "Inteligência", ficam convocados a comparecerem às 14 (quatorze) horas do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 1967, ao Salão Negro do Congresso Nacional, de onde serão encaminhados para a prestação da prova Prático-Oral (condução de veículo etc.).

#### Inscrição — Nome

23. Zacarias Lima Vanderley  
30. José Alves Ribeiro  
35. Fernando de Oliveira Souza  
41. José de Souza Tavares  
43. Mauro Bernardes Miguel  
50. Antônio José de Souza  
51. Joaquim de Oliveira Carvalho  
54. Lair Pinto Lopes  
67. Laercio Bastos Damasceno  
80. Joarecy Ramalho  
82. Francisco Ladislau Ribeiro  
88. João Rodrigues de Souza  
89. José Nilton André  
92. Antônio de Pádua Ponte Guimarães  
103. Ehrlich Brill  
111. Adriano Trindade  
124. José Batista de Oliveira  
127. Nelson Augusto Pires  
135. Carlos Adolpho de Jesus  
141. José Anício Barbosa  
142. José Geraldo de Andrade  
144. Antônio Gonçalves de Alvarenga  
145. José Maria Lima de Macêdo  
149. Manoel Constantino dos Santos

### SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

153. João Roberto Rovo  
160. José Cardoso Dantas  
162. Fernando Noleto Martins  
163. José de Campos Guimarães  
164. Celestino Pereira dos Santos  
166. Francisco Elias de Araujo  
181. José da Silva Garrote  
188. Humberto Barbosa Galvão  
192. Valdemiro José Lucindo  
203. Geraldo Araujo Ferreira  
207. Laurenildo dos Passos  
208. Jovinião Fiel dos Santos  
211. Paulo Bagetti  
215. Manoel Luiz da Silva  
222. Abel Teixeira Castello Branco  
223. Humberto Américo  
228. José de Oliveira Rêgo  
237. Helvécio Fernandes  
248. Mário Anacleto  
250. Alberto Barra Martins  
254. João Batista da Silva  
260. José Aduino Perissé  
262. Evanildo Rodrigues da Silva  
273. Antônio Oyo Filho  
279. Zadir Ribeiro  
281. Moisés de Oliveira Braga  
285. Wanderlan Gomes Prata  
283. Sirineu Lasmar de Mello  
290. Haroldo Ribeiro Alves  
291. Jurandi de Cerqueira  
293. Adão da Costa Nunes  
296. Haydn Prates Saraiva  
298. Antônio Moreira  
306. Carlos Ribeiro  
311. Ney Drumon Soares  
315. Mércio Ceclio  
317. Waldemar Gomes Teixeira

320. Jayme Coêlho  
321. José Francisco de Souza Dutra  
324. Walter Antônio Freire de Oliveira  
329. Manoel Carlos Almeida  
336. Japhé Tinoco dos Santos  
338. José Geraldo Cardoso  
340. Edson Melo  
341. José Carlos Rodrigues Fontenele Viana  
342. Altamiro Valdecir Siqueira  
343. Milton Severino Bacelo  
345. José Ribamar Porfirio  
346. Ulisses Schelb  
351. Syllas de Oliveira Malafuta  
352. Francisco Xavier da Cruz Nunes  
353. Ary Luz Lima  
356. Marcelo Romano Fernandes de Sant'anna  
360. João Resende Filho  
361. Edson Gonçalves de Alvarenga  
362. Haroldo Teixeira  
368. Ananias Jacintho Pereira  
371. Edgard de Brito Castro  
372. Joaquim Araujo Cardoso  
373. Rivaldo Sousa Araujo  
389. Ezequiel Burgos Filho  
408. Carlos de Araújo  
410. Wanderley Antonio de Siqueira  
412. Célio Mauro de Moraes  
413. Severino Alves de Araujo  
414. Waldyr de Araújo Silva  
417. Nestor dos Santos  
421. Aldo Hiroshi Kawashima  
422. Ary Gomes de Oliveira  
425. Jayme Azra  
428. Antonio Rodrigues de Sant'anna

440. Paulo Arantes de Araujo  
442. Nelson Nascimento  
443. Oédio Silveira de Souza  
444. José Pacheco de Pinho  
463. Aldo da Costa Monteiro  
467. Wilton Gonçalves Ramos  
471. Ary de Arruda Luna  
482. José Sales do Coulo  
488. Audenil Rodrigues de Oliveira  
489. Djamilton Marques de Melo  
492. Eduardo Machnienviez  
499. Sebastião Alves de Siqueira  
511. Edwar Guimarães Alves  
512. Francisco José Guimarães Neto  
514. Aguinaldo da Costa  
521. Aristides dos Santos  
525. José Conceição de Souza Lima  
528. Divino Nascimento  
529. Roberto Alves Peixoto  
531. Florentino Pereira de Souza  
541. Sinival Raphael de Oliveira  
546. Raimundo Nonato de Carvalho  
551. Francisco de Assis Pinheiro  
552. Odilon Ferreira de Araujo  
555. Elcio José Janiques  
561. João Alves Pinto  
562. Alexandre Vieira Filho  
577. Antonio de Oliveira Bastos  
581. João Luiz Maciel Torres  
589. Sebastião Rosa Filho  
590. Waldevino Felix Braga  
593. Egito Passétto  
595. Jeová de Pinho Tavares  
596. Múcio Rodrigues de Araújo  
599. Amaury Faleiro

Secretaria do Senado Federal, 27  
de novembro de 1967. — Evandro  
Mendes Vianna, Diretor-Geral.